

2022 RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Divulgação de informação Prudencial no âmbito do aviso Nº 8/2021 e instrutivo Nº5/2022

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ÍNDICE

Glossário	8
Nota Introdutória	11
1 Declaração de Responsabilidade.....	12
2 Âmbito de Aplicação	13
2.1. Identificação Do Banco.....	13
2.2. Bases e Perímetros de Consolidação Para Fins Contabilísticos e Prudenciais.....	14
3 Objectivo e políticas em matéria de gestão de risco.....	16
3.1. Cultura de Risco.....	16
3.2. Estratégia de Risco	16
3.3. Declaração De Apetite Ao Risco	21
3.4. Modelo Organizacional – Três Linhas de Defesa	22
3.5. Estrutura de Gestão do Risco	24
3.5.1. Governo Interno.....	24
3.5.2. Política De Recrutamento e Diversificação Na Selecção	32
4 Adequação de Capital	37
4.1. Enquadramento Regulamentar	37
4.2. Processo Interno de Adequação de Capital, ICAAP.....	38
4.3. Fundo Próprios e Adequação de Capital	40
4.4. SREP e Planeamento de Capital (Cenários e Testes de Esforço)	41
4.5. Rácio de Alavancagem.....	44
5 Risco de Crédito	46
5.1. Definição e Estratégia de Gestão do Risco	46
5.2. Processos e Estrutura de Gestão do Risco	48
5.3. Risco de Crédito nos Testes de Esforço	56
5.4. Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia	56
5.5. Resultados Risco de Crédito	60
6 Risco de Crédito de Contraparte	73
7 Risco de Mercado.....	75
7.1. Definição e Estratégia de Gestão do Risco	75
7.2. Processos e Estrutura de Gestão do Risco	76
7.3. Risco de Mercado nos Testes de Esforço	79
7.4. Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia	79
7.5. Resultados Risco de Mercado	81
8 Risco Operacional.....	82
8.1. Definição e Estratégia de Gestão do Risco	82
8.2. Processos e Estrutura de Gestão do Risco	83
8.3. Risco Operacional Nos Testes De Esforço	86
8.4. Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia	86
8.5. Resultados Risco Operacional	87
9 Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária.....	89
9.1. Definição e Estratégia de Gestão do Risco	89
9.2. Processos e Estrutura de Gestão do Risco	90
9.3. Âmbito de Aplicação, Definições e Metodologia	92
9.4. Resultados Risco de Taxa de Juro Bancária.....	93
10 Outros Riscos sobre a Posição de Capital.....	94
10.1. Identificação dos Riscos Materiais.....	94
10.2. Outros Riscos Materiais	95
11 Adequação de Liquidez	105

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

11.1.	Enquadramento Regulamentar	105
11.2.	Governo Interno	105
11.3.1	Modelo Organizacional – Três Linhas De Defesa	105
11.2.2.	Estrutura de Adequação de Liquidez	107
11.2.3.	Governo Interno Do ILAAP	109
11.3.	Processo Interno de Adequação de Liquidez, ILAAP.....	112
11.4.	Processo de Gestão de Riscos.....	116
11.5.	Perfil de Risco de Liquidez e Alterações significativas na gestão.....	119
11.6.	Resultados Risco de Liquidez	121
12	Política de Remuneração.....	122
12.1.	Enquadramento Regulamentar	122
12.2.	Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais	124
12.3.	Política de Remuneração dos Colaboradores	130
12.4.	Resultados de Remuneração	136

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 Mapa II.1 - Diferenças entre Perímetro Contabilístico e Perímetro de Consolidação Prudencial.	15
Tabela 2 Cargos Exercidos pelos membros da CA	27
Tabela 3 Mapa IV.A.1 — Necessidades Totais de Capital por Risco.	39
Tabela 4 Mapa IV.B.1 – Fundos Próprios.....	41
Tabela 5 Mapa IV.B.2 – Rácios de Solvabilidade.	43
Tabela 6 Mapa IV.C.1 — Rácio de Alavancagem.	45
Tabela 7 Classificação do Crédito Concedido.	51
Tabela 8 Limites de Crédito	56
Tabela 9 Classes de Risco e ponderadores	58
Tabela 10 Mapa V.1 – Exposições e Exposições Vencidas por Classe de Risco.	60
Tabela 11 Mapa V.2 – Prazo de Vencimento das Exposições por Classe de Risco.	61
Tabela 12 Mapa V.3 – Variações no Saldo da Classe de Risco Elementos Vencidos.	61
Tabela 13 Mapa V.4 – Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco.....	62
Tabela 14 Mapa V.5 - Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de Operações/Clientes).....	63
Tabela 15 Mapa V.6 - Antiguidade das Exposições por dias em Incumprimento (Montante), em milhões de AOA.....	64
Tabela 16 Mapa V.7 - Qualidade do Crédito por Localização Geográfica.....	65
Tabela 17 Mapa V.8 - Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por Sector.	66
Tabela 18 Mapa V.9 - Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução.	67
Tabela 19 Mapa V.10 - Evolução Histórica Das Exposições De Crédito Vencido (Número de Operações/Clientes).....	68
Tabela 20 Mapa V.11 - Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Montante).	69
Tabela 21 Mapa V.12 - Método padrão - Exposição ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito.....	70
Tabela 22 Mapa V.13 - Ponderadores do Risco de Crédito, em AOA. Informação Individual do BAI S.A.....	71
Tabela 23 Mapa V.14 - Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito.	72
Tabela 24 Mapa VI.1 - Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação.	73
Tabela 25 Mapa VI.2 - Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA).	73
Tabela 26 Mapa VI.3 - Exposições ao Risco de Crédito de Contraparte por Ponderadores de Risco e Classes de Exposição Prudenciais.	74
Tabela 27 Mapa VI.4 - Composição das Cauções para as Exposições Sujeitas a Risco de Crédito de Contraparte.	74
Tabela 28 Métricas de avaliação dos riscos de mercado.....	77
Tabela 29 Limites Risco de Mercado	78
Tabela 30 Reportes Risco de Mercado	78
Tabela 31 Mapa VII.1 - Risco de Mercado.	81
Tabela 32 Reportes de Risco Operacional	86
Tabela 33 Contas do Plano de Contas das IFB usadas no cálculo dos requisitos de FP do Risco Operacional ..	87

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Tabela 34 Mapa VIII.1 – Risco Operacional.	88
Tabela 35 Métricas de avaliação do risco de taxa de juro na carteira bancária.....	91
Tabela 36 Mapa IX.1 — Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária.	93
Tabela 37 Subcategorias e materialidade de Outros Riscos.....	96
Tabela 38 Mapa X.1 — Outros Riscos sobre a Posição de Capital.	104
Tabela 39 Rácio de Liquidez.	113
Tabela 40. Rácio de Observação a 3 meses, Milhões de AOA	114
Tabela 41 Materialidade do Risco de Liquidez, Dez 2021	117
Tabela 42 Estrutura de Reportes de controlo de Risco	118
Tabela 43 Mapa XI.1 – Liquidez.	121
Tabela 44 Composição do CROS.....	123
Tabela 45 Mapa XII.1 – Remuneração.	138
Tabela 46 Mapa XII.2 – Remuneração Igual ou Superior a 100 000 000 Kwanzas por Ano	138

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Fases Processo de Gestão de Risco.....	17
Figura 2 Categorias de Risco inseridas no SGR.	20
Figura 3 Modelo Organizacional - As Três Linhas de Defesa	22
Figura 4. Organograma do Governo Interno	25
Figura 5 Estrutura Organizacional do Sistema de Gestão do Risco	25
Figura 6. Processo de Identificação de Riscos Materiais	94
Figura 7. Framework "Três Linhas de Defesa"	106
Figura 8. Modelo de Governo Interno do ILAAP.....	109
Figura 9. Composição dos Activos Líquidos do Banco	115

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

GLOSSÁRIO

ALCO: Comité de Activos, Passivos e Capital

BNA: Banco Nacional de Angola

CA: Conselho de Administração

CCF (*Credit Conversion Factors*): Fatores de conversão (percentuais) de crédito associados a exposições extrapatrimoniais

CE: Comissão Executiva

CET1 (*Common equity tier 1*): Fundos próprios principais de nível 1

CGR: Comissão de Gestão de Risco

CNAR: Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações

CROS: Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais

DAC: Direcção de Análise de Crédito

DAI: Direcção de Auditoria Interna

DCL: Direcção de Compliance

DGR: Direcção de Gestão de Risco

DMF: Direcção de Mercados Financeiros

DPC: Direcção de Planeamento e Controlo

DRC: Direcção de Recuperação de Crédito

DSID: Direcção de Segurança de Informação e Investigação Digital

ECAI (*External Credit Assessment Institutions*): Agências de rating reconhecidas

ECL: *Expected Credit Loss*

ESG: *Environment, Social and Governance*

FAI: Função de Auditoria Interna

FC: Função de *Compliance*

FGR: Função de Gestão do Risco

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

FP: Fundos Próprios

FPR: Fundos Próprios Regulamentar

GII: Gabinete de Inspeção e Investigação

ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*): Processo interno de autoavaliação da adequação do capital

IFRS 9 (*International Financial Reporting Standard 9 - Financial Instruments*): Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros

ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*): Processo interno de autoavaliação da adequação da liquidez

IRB (*Internal Ratings Based*): Modelos de notações internas

ME: Moeda Estrangeira

Metodologias do AQA: Metodologia de Avaliação e Qualidade de Activos

MN: Moeda Nacional

PCIFB: Plano de Contas das Instituições Financeiras Bancárias

PCL: Plano de Contingência de Liquidez

PD (*Probability of Default*): Probabilidade de incumprimento (valor percentual)

PMEs: Pequenas e Médias Empresas

RAF (*Risk Appetite Framework*): Enquadramento da gestão de risco, conjunto de princípios, políticas, regras, limites e reportes que suportam a função de gestão de risco no Banco

RAS (*Risk Appetite Statement*): Declaração de apetência ao risco que inclui um conjunto de indicadores de limites de aceitação de risco pelo Banco

RCRM: Requisito de Capital para o Risco de Mercado

RCRO: Requisito de Capital para o Risco Operacional

RGIF (*Regime Geral das Instituições Financeiras*): Lei com objecto de adequar o processo de estabelecimento e o exercício da actividade das Instituições Financeiras, com exclusão do Sector de Seguros e de Fundos de Pensões, ao nível de organização e desenvolvimento do Sistema Financeiro, bem como do desenvolvimento da economia nacional

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

RO: Risco Operacional

RROP: Departamento de Risco Operacional

RSR: Rácio de solvabilidade Regulamentar

RWAs (*Risk Weighted Assets*): Activos ponderados pelo risco

SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*): Processo de revisão e avaliação da Supervisão

VaR (*Value-at-Risk*): Valor em risco

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente “**Relatório de Disciplina de Mercado de 2022**” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no âmbito do Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de 2022 do **Banco Angolano de Investimentos, S.A.**, relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital em base individual, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora os requisitos mínimos que as Instituições Financeiras Bancárias devem observar no âmbito da divulgação pública de informação prudencial, de acordo com o disposto no Aviso N.º 08/2021, sobre Requisitos Prudenciais e outra regulamentação prudencial relevante.

Foram contemplados os formatos *standard* e as orientações emanadas no Instrutivo N.º 05/2022 do BNA sobre a Divulgação Pública de Informação prudencial.

Exceto quando objetivamente referido, **a informação apresentada reporta-se a 31 de dezembro de 2022 em base individual para o Banco Angolano de Investimentos, S.A.** e os valores monetários correspondem a mil milhões de Kwanzas.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

1 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Banco Angolano de Investimentos, incide sobre o Relatório de Disciplina de Mercado de 2022, dando cumprimento aos requisitos descritos no Instrutivo de Divulgação Pública de Informação prudencial, N.º 05/2022. O Relatório foi elaborado no âmbito do Pilar III, em conformidade com o estabelecido na regulamentação e legislação em vigor e em linha com as práticas dos principais bancos internacionais.

Embora não tenha sido auditado pelo Auditor Externo do Banco, por não estar previsto nas disposições legais e regulamentares, o Relatório de Disciplina de Mercado de 2022 apresenta informação presente nas Demonstrações Financeiras auditadas do Banco, reportadas no Relatório e Contas anual de 2022, aprovado no Conselho de Administração no dia 22 de Março de 2023 e na Assembleia Geral de Accionistas no dia 30 de Março de 2023.

No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado de 2022, o CA:

- Certifica que todos os procedimentos foram desenvolvidos e que toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere;
- Compromete-se divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no exercício subsequente ao referido;
- Garante o esclarecimento sobre o impacto de quaisquer eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício a que o documento se refere e a data de publicação.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BANCO

O Banco Angolano de Investimentos, S.A. Sociedade Aberta (doravante “banco”), sediado na Travessa Ho Chi Min, Complexo *Garden Towers*, Maianga - Torre BAI, em Luanda, tendo sido formalmente constituído em 13 de Novembro de 1996 e a actividade comercial foi iniciada no dia 4 de Novembro de 1997.

O Banco está presentemente matriculado na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula, N.º 10/97 e identificação fiscal 5410000510. Encontra-se registado no Banco Nacional de Angola (BNA) como Banco com o registo n.º 40, na CMC como Agente de Intermediação sob o n.º 001/AI/CMC/03-2008 e na Bolsa de Dívida e Valores de Angola (BODIVA), como membro de negociação e liquidação.

O BAI possui um capital social de 157,5 mil milhões de kwanzas, integralmente subscrito e realizado em dinheiro. Divide-se em 19 450 000 acções ordinárias representadas por títulos, com o valor nominal de 8 100 Kwanzas cada. À data de 31 de Dezembro de 2022, o capital era dividido entre 1266 accionistas, dos quais 5 são detentores de participações igual a 5%, sendo que nenhum deles possui participações qualificadas, conforme definido no artigo 8º do Aviso N.º 10/21 de 18 de Junho. A 31 de Dezembro de 2022, o Banco detinha 1 328 928 acções próprias, que correspondem a 6,83 % do capital social.

O Banco é uma sociedade de capitais privados, constituída em Angola, empresa-mãe de um conjunto de sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos n.º 15 do artigo 3.º e do artigo 295.º Regime Geral das Instituições Financeiras, encontrando-se sujeito à supervisão do Banco Nacional de Angola, em base individual e em base consolidada.

Os Estatutos do Banco, as Políticas, bem como os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em www.bancobai.ao.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

2.2. BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS E PRUDENCIAIS

Como o presente documento se encontra em **base individual**, a tabela abaixo apresenta a informação, tanto no perímetro contabilístico como prudencial, relativa à entidade Banco Angolano de Investimentos, S.A., com referência a 31 de Dezembro de 2022. De referir que não se verificam diferenças entre o perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial.

	Perímetro Contabilístico	Perímetro de Consolidação Prudencial	Comentário - Explicar a Diferença do Perímetro
Activos - Discriminação por categorias de activos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas.			
Caixa e Disponibilidades	701	701	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Aplicações em Bancos Centrais e em Outras Instituições de Crédito	602	602	
Títulos e Valores Mobiliários	1 308	1 308	
Derivados de Cobertura Com Justo Valor Positivo	0	0	
Créditos no Sistema de Pagamentos	0	0	
Operações Cambiais	0	0	
Crédito a clientes	392	392	
Cientes Comerciais e Industriais	0	0	
Outros activos	48	48	
Inventários Comerciais E Industriais E Adiantamentos A Fornecedores	0	0	
Outros activos Fixos	143	143	
Total dos Activos	3 195	3 195	
Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas.			
Recursos de clientes e outros empréstimos	2 637	2 637	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	20	20	
Responsabilidades Representadas Por Títulos	0	0	
Passivos Financeiros Ao Justo Valor Através De Resultados	0	0	
Derivados De Cobertura Com Justo Valor Negativo	0	0	
Obrigações No Sistema De Pagamentos	8	8	
Passivos Não Correntes Detidos Para Venda	0	0	
Operações Cambiais	0	0	
Passivos Subordinados	0	0	
Adiantamentos De Clientes	0	0	
Outros passivos	49	49	
Fornecedores Comerciais E Industriais	0	0	
Provisões	14	14	
Provisões Técnicas	0	0	
Total dos Passivos	2 727	2 727	

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

	Perímetro Contabilístico	Perímetro de Consolidação Prudencial	Comentário - Explicar a Diferença do Perímetro
Capital Próprio - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas.			
Capital social	158	158	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Reservas	200	200	
Outros Instrumentos De Capital	0	0	
Resultados Transitados	16	16	
(-) Dividendos Antecipados	0	0	
Resultado Da Alteração Nas Políticas Contabilísticas	0	0	
(-) Ações Próprias Ou Quotas Próprias Em Tesouraria	-5	-5	
Resultado líquido individual do exercício	100	100	
Interesses Que Não Controlam	0	0	
Total do Capital Próprio	468	468	

Tabela 1 Mapa II.1 - Diferenças entre Perímetro Contabilístico e Perímetro de Consolidação Prudencial.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

3 OBJECTIVO E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

3.1. CULTURA DE RISCO

O Banco mantém um perfil de risco conservador, tendo mantido o controlo sobre os seus principais riscos materiais durante o ano de 2022. Desse modo, mantém consistente o estatuto de solidez no mercado, apresentando níveis de capital e de liquidez confortáveis e adequados ao portfolio de negócios geridos, sempre com o objectivo de fortalecer a confiança dos clientes, mercados e reguladores.

Com esse propósito em vista, o Banco implementou um sistema de controlo interno e de gestão do risco e possui uma estrutura de apetência pelo risco prudente e alinhada com o modelo de negócio desenvolvido, os quais considera adequados face ao perfil e à estratégia do Banco, continuamente aprimorada de acordo com a dinâmica dos mercados, da economia e da regulamentação.

Desse modo, o Banco dispõe de políticas e procedimentos de gestão do risco, consubstanciados num vasto conjunto de manuais que definem e consagram as regras a observar no âmbito da função de gestão do risco e que contribuem para o fortalecimento de uma cultura de risco alinhada com a apetência de risco definida pelo CA.

3.2. ESTRATÉGIA DE RISCO

A estratégia de risco do Banco, que define a orientação estratégica global em termos de capacidade de tomada de riscos e apetite ao risco, é desenvolvida como parte integrante do mesmo processo de definição da estratégia de negócios, sendo actualizada anualmente em conformidade com o orçamento.

O quadro de apetite ao risco (*Risk Appetite Framework* – RAF) constitui a componente central do sistema de gestão do risco do BAI, o qual engloba os seguintes elementos principais:

- (i) uma declaração de apetite ao risco – RAS;
- (ii) um sistema de limites que o suporta e mecanismos de resposta à quebra das tolerâncias definidas e seu acompanhamento;
- (iii) um modelo de governação;
- (iv) um modelo de integração do apetite ao risco nas práticas de gestão do Banco.

Adicionalmente, o Banco considera que uma visão integrada de capital e liquidez constitui um pré-requisito fundamental para o estabelecimento de um quadro holístico, robusto e integrado de gestão do risco de capital e liquidez, que fornece uma perspectiva adequada sobre a evolução do perfil de risco do Banco, bem como a sua actual exposição global ao risco, face ao capital disponível.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

A gestão do risco é um elemento central na estratégia do BAI, através do qual, identifica, avalia, monitoriza e controla sistematicamente os riscos inerentes ao negócio, visando garantir a conformidade legal, a solidez financeira e a confiança dos depositantes, parceiros e de outros *stakeholders*, de acordo as melhores práticas do mercado e as recomendações efectuadas pelos supervisores e reguladores.

Assim, o processo de gestão do risco apresenta as seguintes fases:

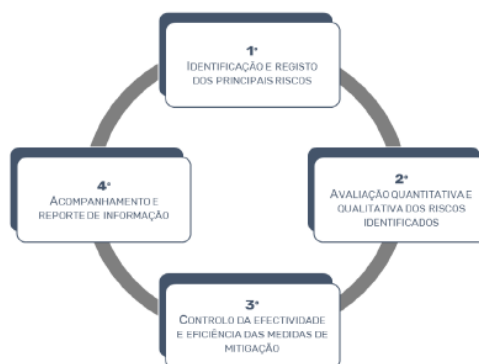


Figura 1 Fases Processo de Gestão de Risco.

- 1. Identificação:** Nesta fase, é efectuada a identificação inicial dos factores de risco, internos e externos, que em relação a cada categoria de risco possam ter um impacto material na capacidade do Banco para implementar a sua estratégia e atingir os objectivos definidos.
- 2. Avaliação:** Corresponde à avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respectiva magnitude em relação a cada categoria de risco. Com base nos factores de risco identificados, é efectuado o acompanhamento da evolução dos mesmos, com o objectivo de identificar alterações que possam ter impacto na probabilidade de ocorrência de perdas ou na sua magnitude, exigindo assim uma reavaliação da situação.
- 3. Controlo:** Para garantir que os objectivos definidos são atingidos e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados. As medidas de controlo são definidas de acordo com a tipologia da categoria de risco, nomeadamente:
 - Risco financeiro - são definidos limites, com base no perfil de risco determinado pelo CA e os limites regulamentares em vigor;
 - Risco não financeiro - são definidas medidas de controlo para cada um destes riscos com o objectivo de os manter dentro do perfil de risco determinado pelo CA.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- 4. Acompanhamento e Reporte de Informação:** O acompanhamento da exposição de cada uma das categorias de risco é efectuado através da recolha de informação adequada e tempestiva das áreas tomadoras dos riscos e da elaboração de relatórios periódicos de gestão a documentar esse acompanhamento.

O Sistema de Gestão do Risco (SGR) está documentado através de políticas, normas internas (processos) e manuais de procedimentos. O Sistema de Gestão do Risco rege-se pelos seguintes princípios:

Princípio 1: O CA assegura a integração das estratégias de negócio e de risco

O CA, em articulação próxima com a Comissão Executiva (CE) e a Comissão de Gestão do Risco (CGR), é responsável pela implementação operacional das estratégias definidas, definindo as orientações, os objectivos e os limites que condicionam a gestão corrente do Banco.

De igual forma, o CA conhece e compreende os principais riscos da estratégia de negócio e das actividades do Banco e, assim, assegura a integração entre as estratégias de negócio e de gestão do risco global. Deste modo, o CA define, no quadro do apetite ao risco (*Risk Appetite Framework – RAF*), as políticas de gestão dos riscos a que o Banco se encontra materialmente exposto, estabelecendo os princípios, as responsabilidades e os processos para a gestão de cada risco material.

De forma a promover uma gestão informada do negócio, e com um conhecimento rigoroso dos riscos assumidos, o CA estabelece:

- (i) Rotinas de prestação de informação completa sobre os riscos associados à estratégia do Banco;
- (ii) Estruturas (i.e. comissões especializadas) ajustadas ao modelo operacional do Banco, as quais asseguram o acompanhamento eficaz e frequente dessa informação.

Princípio 2: A segregação de funções constitui uma característica da gestão do risco

O sistema de gestão do risco está suportado num modelo de governação, numa estrutura organizacional e em processos de suporte e controlo de risco que garantem, a todo o momento, a completa segregação entre as funções de originação, gestão e controlo de risco.

Princípio 3: A Função de Gestão do Risco (FGR) é um elemento essencial da estrutura organizacional, sendo dotada de independência, autonomia e recursos adequados

O sistema de gestão do risco contempla o estabelecimento de uma FGR independente com reporte hierárquico ao CA e com reporte funcional ao Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCO) e ao CGS. Esta função é exercida com independência, autonomia e dotada dos recursos adequados ao desempenho efectivo das suas competências.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Princípio 4: A gestão do risco informa e apoia a adaptação contínua às circunstâncias de mercado

O sistema de gestão do risco influencia o desenvolvimento e a revisão da estratégia do Banco, ainda que não a defina. Neste âmbito, o posicionamento da FGR e o seu exercício apoiam a integração entre os processos de gestão estratégica e a visão da gestão dos riscos – a FGR providencia ao órgão de administração (funções de gestão e de supervisão) a informação necessária para avaliar a qualidade das diferentes alternativas de gestão, dos riscos inerentes a determinada decisão e, por fim, para adaptar as decisões e as estratégias já tomadas antecipando riscos que possam afectar o desempenho do Banco.

Princípio 5: O RAF representa um elemento central à gestão dos riscos do Banco

O BAI governa o seu sistema de gestão do risco sobre um RAF, assegurando a consistência entre o perfil global do risco e a estratégia de negócio, de forma a gerir e preservar o seu capital (económico e regulamentar) e o seu nível de liquidez.

O Banco mantém:

- (i) um nível conservador de capital para fazer face a perdas não esperadas;
- (ii) um nível de liquidez suficiente para assegurar a continuidade das operações em cenários extraordinários e/ou adversos, de forma a preservar a sua imagem de solidez e sustentabilidade junto dos mercados onde opera.

Princípio 6: A solvabilidade, a alavancagem, a liquidez e a rentabilidade ajustada ao risco do Banco, num quadro de viabilidade e sustentabilidade do modelo de negócio, constituem dimensões fundamentais na gestão do risco

De forma a preservar (e reforçar) a viabilidade e a sustentabilidade do modelo de negócio, o BAI mantém:

- (i) um nível prudente de capital para fazer face a perdas não esperadas;
- (ii) um grau adequado de alavancagem (pré-ponderação pelo risco);
- (iii) um nível de liquidez suficiente para assegurar a continuidade das operações em cenários extraordinários ou adversos;
- (iv) níveis de rentabilidade adequados aos riscos assumidos e aos objectivos de longo prazo definidos.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Princípio 7: A cultura de risco é a base das actividades do Banco

O sistema de gestão do risco assenta na promoção de uma cultura do risco, transversal a todo o Banco, através dos seguintes mecanismos:

- (i) exemplo vindo de cima (*“tone from the top”*), onde o órgão de administração é o responsável pela definição e comunicação dos valores fundamentais e expectativas do Banco;
- (ii) formação dos colaboradores, incluindo sobre as suas responsabilidades e os valores fundamentais do Banco (na medida necessária para a sua função, a sua capacidade de risco e *Apetite ao Risco*);
- (iii) alinhamento entre a avaliação de desempenho, o programa de incentivos, o perfil de risco e os interesses do Banco a longo prazo;
- (iv) a comunicação e discussão das principais questões e estratégias do Banco, num ambiente de compromisso aberto e de crítica construtiva em toda a organização;
- (v) a promoção e dinamização, interna e externa, de uma imagem corporativa.

Em concreto, o apetite ao risco apresenta o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerado material. A definição de apetite ao risco está directamente relacionado com os objectivos estratégicos do Banco, sendo parte de uma gestão mais ampla do perfil de risco do BAI e permite traduzir a estratégia de risco em limites ou objectivos operacionais.

CATEGORIAS DE RISCO CONTEMPLADAS NO SISTEMA DE GESTÃO DO RISCO	
Riscos Financeiros	Riscos Não Financeiros
Risco de crédito • Risco de contraparte • Risco de concentração • Risco de titularização	Risco operacional • Fraude • <i>Compliance</i> • Sistemas de Informação • Risco de ambiente, sociedade e de governação (ESG)
Risco de balanço • Risco de taxa de juro • Risco de taxa de câmbio • Risco de liquidez	Risco de Estratégia
	Risco Reputacional

Figura 2 Categorias de Risco inseridas no SGR.

De destacar que o Risco de *ESG* foi identificado na taxonomia de riscos do Banco em 2021, dado que o BNA

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

recomendou a sua quantificação no âmbito do Pilar 2 por ser um risco indiscutivelmente transversal a todo o sector bancário. Neste âmbito, o Banco considera o risco nas suas diversas dimensões. Pela sua natureza, o ESG não se apresenta como um risco isolado, mas como um impulsor de risco que poderá afectar os riscos financeiros que o Banco se encontra exposto, principalmente o risco de crédito.

Tendo em consideração que os riscos decorrentes do risco de ESG são emergentes e com um grande grau de incerteza, o processo de identificação, avaliação, controlo e acompanhamento irá evoluir durante os próximos anos.

3.3. DECLARAÇÃO DE APETITE AO RISCO

A Declaração de Appetite ao Risco (*Risk Appetite Statement* – RAS) consiste na formalização dos riscos a que o Banco está disposto para aceitar atingir os seus objectivos estratégicos e operacionaliza-se no quadro de perfil de risco do BAI.

O RAS deve incluir os objectivos, indicadores e tolerâncias relativos a capital (económico e regulamentar), liquidez e financiamento, resultados e desempenho financeiros, bem como outros considerados adequados, os quais estabelecem, formalmente, limites à tomada de risco no desenvolvimento das actividades do Banco, sendo periodicamente monitorizada a posição real destes indicadores face aos objectivos e tolerâncias definidos.

A definição do sistema de limites de risco deve beneficiar de informação disponibilizada, nomeadamente:

- (i) Pelo planeamento estratégico e de negócio do Banco – do qual resulta a direcção e a coerência das métricas e limites do risco;
- (ii) Pela auto-avaliação do perfil de risco;
- (iii) Pelo ICAAP e ILAAP;
- (iv) Pelo programa de testes de esforço;
- (v) Pelos processos operacionais de gestão dos riscos.

O sistema de limites inclui três níveis de indicadores:

- **Nível 1: Apetência pelo risco (nível estratégico)** – indicadores estratégicos de desempenho do negócio e do risco incluídos na RAS e que estão relacionados com o acompanhamento: da solvabilidade, da liquidez e do financiamento, do desempenho do negócio e da reputação do Banco;
- **Nível 2: Tolerância ao risco (nível tático)** – indicadores incluídos na RAS para cada categoria de risco

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

que são utilizados na definição das condições/ restrições às decisões de negócio; e

- **Nível 3: Decisões de negócio (nível operacional)** – indicadores operacionais de risco que resultam do desdobramento dos indicadores e dos limites de risco incluídos na RAS e são definidos ao nível de cada segmento ou unidade de negócio (ou de suporte), incluindo indicadores adicionais relativos a processos, procedimentos e sistemas do Banco.

3.4. MODELO ORGANIZACIONAL – TRÊS LINHAS DE DEFESA

As responsabilidades endereçadas a cada um dos intervenientes no sistema de gestão do risco são operacionalizadas através de uma estrutura organizacional coerente com o modelo das três linhas de defesa, suportada em fóruns de apoio especializados na dependência do CA e com competência e responsabilidade no acompanhamento dos riscos do Banco.

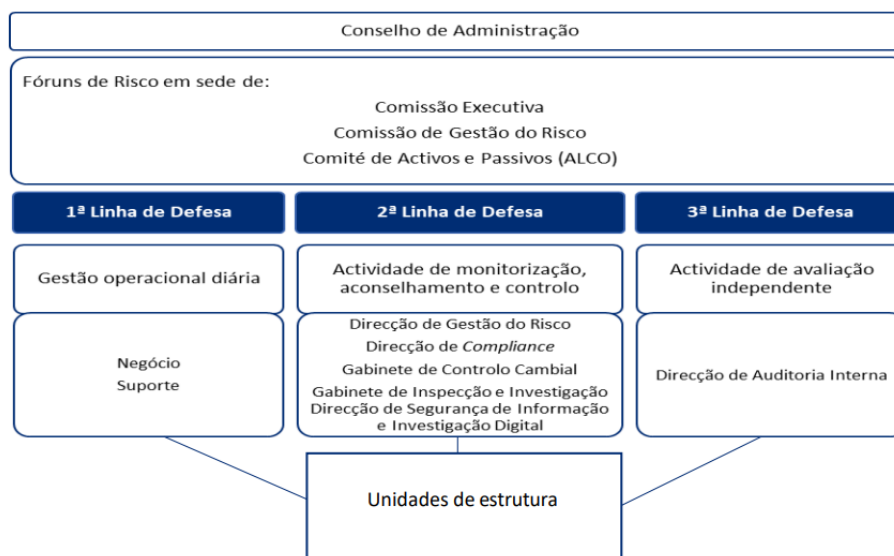


Figura 3 Modelo Organizacional - As Três Linhas de Defesa

Primeira linha de defesa

A primeira linha de defesa é responsável pela assunção e gestão dos riscos inerentes às suas actividades, devendo implementar controlos internos adequados à gestão e tratamento dos riscos identificados. As actividades que desempenha são condicionadas pelos limites estabelecidos pelo CA.

Composta pelas áreas tomadoras de risco, nomeadamente unidades orgânicas que, de acordo com a Norma de Estrutura e Orgânica do BAI desenvolvem negócio ou prestam apoio operacional e/ou de suporte, sendo responsáveis por:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- (i) assegurar que todos os riscos materiais são identificados, avaliados, mitigados, monitorados e reportados;
- (ii) assegurar a implementação e conformidade de todas as políticas aplicáveis, procedimentos, limites e outros requerimentos de controlo de risco, bem como propor melhorias nos controlos para assegurar que qualquer risco identificado seja controlado;
- (iii) alinhar as estratégias das áreas de negócios ou funções de suporte com o apetite ao risco e procurar otimizar o perfil de risco retorno.

Segunda linha de defesa

A segunda linha de defesa, sustentada nas funções de controlo interno e processo de revisão independente, realizado pelas equipas da Direcção de Gestão de Risco, Direcção de Compliance, Gabinete de Controlo Cambial, Direcção de Segurança de Informação e Investigação Digital e do Gabinete de Inspeção e Investigação, e às quais interagem com as funções de primeira linha. A sua actuação é desenvolvida em duas vertentes distintas: proactiva e reactiva.

Do lado proactivo, estas unidades contribuem para o desenvolvimento e desempenho globais do sistema de gestão do risco e para a tomada de decisões informada, apoiando as actividades da primeira linha de defesa e a actuação dos Fóruns de Risco e do CA (funções de gestão e de fiscalização) através de acções de informação e/ou recomendação.

Do lado reactivo, as unidades da segunda linha de defesa asseguram, de forma independente e objectiva, a monitorização e o controlo das actividades do Banco, identificando eventuais desvios face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) as medidas de reacção a esse desvio.

O GII analisa os riscos da actividade que possam colocar em causa o alcance dos objectivos do Banco, e elabora as respectivas matrizes de risco de irregularidades e fraudes, deficiências de controlo interno.

A DGR garante a efectividade total do sistema de gestão do risco.

A Direcção de Segurança de Informação e Investigação Digital está encarregue da definição de normas que garantam uma gestão e monitorização da segurança dos sistemas informáticos, minimizando riscos associados.

A FGR e a FC desenvolvem as suas actividades de forma próxima e em permanente comunicação, em particular, no que diz respeito à gestão e controlo dos riscos não-financeiros (designadamente em matéria de risco de *compliance*), ao controlo interno e ao estabelecimento de uma cultura do risco no Banco.

A FGR, tem como responsabilidades principais:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- (i) assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão do risco;
- (ii) garantir a sua adequação e eficácia;
- (iii) asseverar que todos os riscos materiais são devidamente identificados, avaliados, monitorizados e controlados;
- (iv) aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos fóruns de risco e conselho de administração (funções de gestão e de supervisão) sobre os mesmos riscos.

No quadro do sistema de gestão do risco, compete à FC controlar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que o BAI está sujeito, das políticas e directrizes internas, e das obrigações referentes a partes relacionadas. Tem ainda como missão prevenir ou detectar situações que causem ou possam vir a causar risco de incumprimento (legal, contratual, normativo interno ou conduta) para o Banco.

A terceira linha de defesa

A terceira linha de defesa é assegurada pela Função de Auditoria Interna (FAI), a qual avalia a eficácia e a efectividade do sistema de controlo interno e, em particular, do sistema de gestão do risco do Banco.

A FAI corresponde à última linha de defesa interna, a qual assegura a revisão completa do sistema de gestão do risco e, em concreto, de cada um dos seus elementos (incluindo a actuação das primeira e segunda linhas), identificando insuficiências e oportunidades de melhoria, apresentando recomendações e mantendo o CA (funções de gestão e de supervisão) informado sobre estas matérias.

3.5. ESTRUTURA DE GESTÃO DO RISCO

3.5.1. GOVERNO INTERNO

De modo a garantir que o apetite ao risco e a gestão de risco se encontram alinhados com os objectivos do Banco, o BAI promove a existência de uma estrutura de governo robusta e eficaz, com a definição clara das funções e responsabilidades de cada interveniente. Adicionalmente, procura ser transparente nas relações e comunicação entre os elementos envolvidos ao longo de todo o processo, que passa pela criação, desenvolvimento, manutenção, implementação e execução da função de gestão de risco. Como tal, foram atribuídas funções e responsabilidades específicas a cada *key stakeholder*.

Em 2022, o governo interno do Banco, de um modo transversal, era composto conforme o seguinte:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

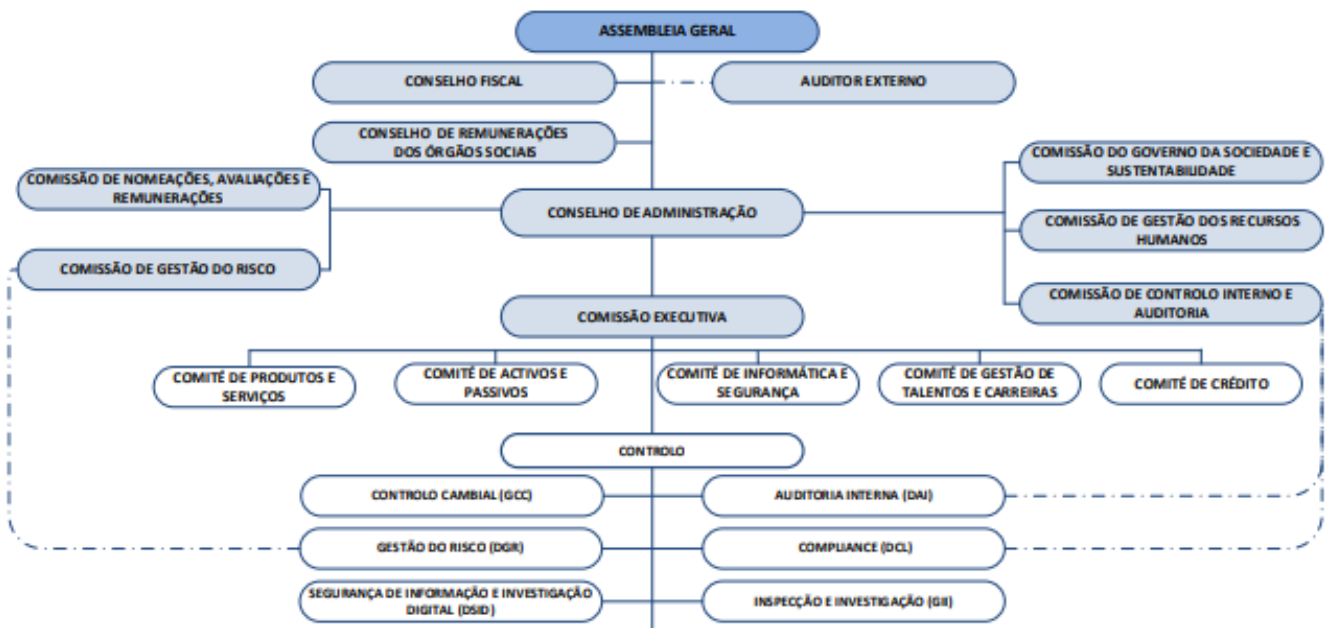


Figura 4. Organograma do Governo Interno

Em particular, a estrutura organizacional do sistema de gestão do risco inclui uma função autónoma e independente, a Direcção de Gestão do Risco (DGR), sem responsabilidade directa sobre qualquer função tomadora de risco, que depende hierarquicamente do CA e funcionalmente da CE, sendo supervisionada pela Comissão de Gestão do Risco.

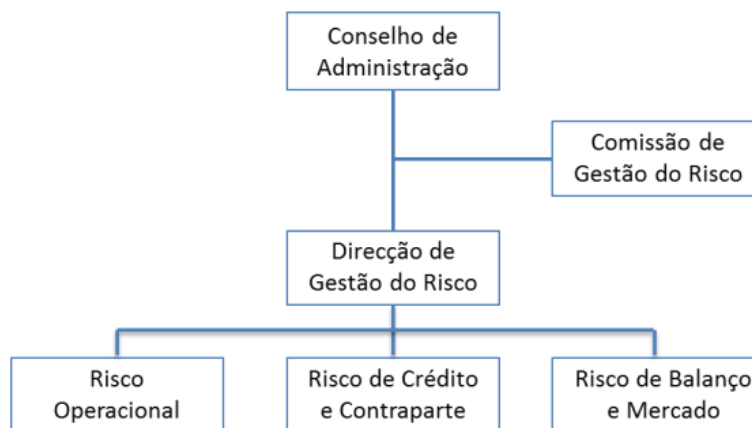


Figura 5 Estrutura Organizacional do Sistema de Gestão do Risco

Os órgãos de administração e fiscalização são os principais responsáveis por assegurar a existência da função de gestão do risco numa óptica independente, permanente e dotada de recursos materiais e humanos adequados ao seu desempenho pleno. A duração dos mandatos dos membros dos órgãos sociais é de quatro

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

anos, sendo que o presente teve início em 2022, com o término previsto para Dezembro de 2025.

Os principais órgãos de administração e fiscalização, no âmbito do sistema de gestão do risco, consistem no Conselho de Administração, na Comissão Executiva e na Comissão de Gestão de Risco.

Conselho de Administração

O CA é o órgão responsável pela gestão de topo do Banco, exercendo actos necessários ou convenientes à continuidade da actividade. No presente mandato, que se iniciou em 2022, o CA é composto 15 membros: pelo Presidente, por 2 Vice-Presidentes, por 12 administradores, sendo 7 executivos e 5 não executivos, e, entre estes últimos, 3 independente nos termos do Aviso n.º 01/2022 do BNA.

Durante o exercício de 2022, o CA realizou seis reuniões ordinárias, cumprindo uma taxa de execução de 100% do calendário anual, e quatro reuniões extraordinárias.

No âmbito do desempenho das suas funções, o CA conta com o auxílio de cinco comissões especializadas, delegando a estas o tratamento, gestão e decisão de temas específicos:

- Comissão de Controlo Interno e Auditoria (CCIA);
- Comissão de Gestão do Risco (CGR);
- Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações (CNAR);
- Comissão de Gestão de Recursos Humanos (CGRH);
- Comissão de Governo da Sociedade e Sustentabilidade (CGSS).

Estas comissões regem-se pelas regras definidas nos respectivos regulamentos, e reúnem-se pelo menos uma vez por trimestre ou sempre que forem convocadas pelos seus presidentes.

Membros do CA	Cargo	CCIA	CGR	CNAR	CGRH	CGSS
Mário Alberto dos Santos Barber	P	-	-	P	P	P
Theodore Jameson Giletti	VPCA	-	P	M	M	
Helder Miguel Palege Jasse de Aguiar	VPCA	P		M	M	M
Diogo Neto Viana	ADM I	M	M	-	-	M
Ana Maria Fernandes dos Santos Machado	ADM I	M	M	-	-	-
Maria João de Almeida	ADM I	M	M	-	-	-
Carlos Manuel Flora Amorim Guerra	ADM NE	M	M	-	-	-
Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor	ADM NE	-	M	M	M	M
Luís Filipe Rodrigues Lélis	PCE	-	-	-	M	M

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Membros do CA	Cargo	CCIA	CGR	CNAR	CGRH	CGSS
Inokcelina Ben África Correia dos Santos de Carvalho	ADM E	-	-	-		M
Simão Francisco Fonseca	ADM E	-	-	-	M	
João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca	ADM E	-	-	-	-	M
José Carlos Castilho Manuel	ADM E	-	-	-	M	-
Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades	ADM E	-	-	-	-	-
Juvelino da Costa Domingos	ADM E	-	-	-	-	-

Onde: P – Presidente, M – Membro, PCA – Presidente do CA; VPCA – Vice-Presidente do CA; ADM – Administrador; I – Independente; NE – Não Executivo; E – Executivo.

Tabela 2 Cargos Exercidos pelos membros da CA

O CA é responsável por definir, formalizar e implementar um sistema de gestão de riscos que permita a identificação, comunicação e avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco. Cabe ainda ao CA:

- (i) Assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das funções de gestão de risco;
- (ii) Assegurar que as actividades de gestão de riscos tenham uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- (iii) Definir linhas gerais de orientação do sistema de gestão do risco e definição do perfil de risco do Banco, formalizados na política de gestão de risco;
- (iv) Afectar tempo suficiente à análise das questões de risco;
- (v) A definição, formalização e realização dos testes de esforço na gestão do risco da instituição, conforme disposto no Aviso N.º 08/2021 de 18 de Junho;
- (vi) Delegar competências funcionais, no âmbito dos testes de esforço, nas estruturas organizacionais que considerar relevantes;
- (vii) Implementar e manter um sistema de controlo interno adequado e eficaz, designadamente em matéria de gestão de risco, com a dotação de uma função de gestão do risco independente e eficiente com autoridade, estatuto e recursos suficientes para exercer as suas funções;
- (viii) Definir, aprovar e adoptar a estratégia de risco e o *Risk Appetite Framework* (RAF), incluindo a *Risk Appetite Statement* (RAS) e o quadro de gestão de riscos – e garantir a sua integração na estratégia

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

global e nos objectivos do Banco;

- (ix) Aprovar o ICAAP, o ILAAP, o Plano de Negócio, o Plano de Contingência de Capital, o Plano de Contingência de Liquidez e o Plano de Recuperação;
- (x) Aprovar o relatório anual e outros relatórios tidos como relevantes em matéria de gestão de risco;
- (xi) Supervisionar o processo de divulgação e as comunicações com as partes interessadas externas e as autoridades competentes;
- (xii) Assegurar a aplicação coerente da cultura de risco do Banco, que permite tomar decisões fundamentadas e bem informadas, que sensibiliza para o risco e os comportamentos de risco do Banco e que promove comportamentos éticos e responsáveis.

Comissão Executiva

A CE é composta por sete membros, designados pelo CA, de entre os seus membros. A CE reuniu-se doze vezes em reunião ordinária, que representa uma taxa de execução de 100% do calendário anual, e quinze vezes em reuniões extraordinárias.

A CE dispõe, nos termos legais, regulamentares ou estatutários, de competência delegada para a prática de todos os actos necessários ou convenientes à realização do objecto social do Banco. A CE é responsável por definir e aprovar:

- (i) Os limites de exposição a instituições financeiras;
- (ii) Os limites de delegação de competências para os órgãos inferiores;
- (iii) Os processos e procedimentos para implementar o sistema de gestão de riscos conforme definido pelo CA nesta Política;
- (iv) O cálculo e controlo de perdas por imparidade para os instrumentos financeiros.

Comissão de Gestão do Risco

A Comissão deve ser constituída por Administradores Não Executivos e tem por objectivo a avaliação da eficácia do sistema de gestão do risco, bem como:

- (i) Aconselhar o CA no que respeita à estratégia do risco tomando em consideração:
 - A situação financeira;
 - A natureza, dimensão e complexidade da sua actividade;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- A sua capacidade para identificar, avaliar, monitorizar e controlar os riscos;
 - A apetência para o risco;
 - O trabalho realizado pela auditoria externa e pela delegação de competências de acompanhamento do sistema de controlo interno; e
 - Todas as categorias de riscos relevantes na instituição, designadamente os riscos de crédito, de mercado, de liquidez operacional, de estratégia e de reputação, tomados na acepção prevista no Aviso N.º 08/2021 de 18 de Junho.
- (ii) Analisar se as condições dos produtos e serviços oferecidos aos clientes do Banco têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco da instituição e apresentar ao Conselho de Administração um plano de correcção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não reflectem adequadamente os riscos;
- (iii) Examinar se os incentivos estabelecidos na Política de Remuneração do Banco têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas;
- (iv) Supervisionar a implementação da estratégia do risco;
- (v) Supervisionar a actuação da Direcção de Gestão do Risco como previsto no Aviso N.º 08/2021, de 18 de Junho.

A Comissão reúne no mínimo trimestralmente, de acordo com o calendário a estabelecer, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente. A Comissão reúne extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus membros, que devem propor data e agenda para o efeito.

Direcção de Gestão do Risco (DGR)

A Direcção de Gestão do Risco é responsável pela identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos materialmente relevantes para o Banco, bem como do acompanhamento da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências do sistema de gestão do risco.

As principais atribuições da função de gestão do risco prendem-se com:

- (i) Aconselhar o Conselho de Administração (CA) sobre as políticas e procedimentos de gestão do risco e na definição de limites, bem como assegurar a sua implementação após aprovação desse órgão;
- (ii) Aconselhar o CA ou o Comité de Activos e Passivos (ALCO) no que lhe for delegado, na definição de

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

limites bem como assegurar a sua implementação após aprovação desses órgãos;

- (iii) Avaliar e agregar a informação recebida quanto à identificação, avaliação e monitorização de todos os riscos relevantes e assegurar o seu enquadramento dentro dos limites definidos;
- (iv) Elaborar relatórios de gestão sobre o sistema global de gestão de riscos baseados nos relatórios preparados pelos departamentos para apresentação à CGR nas suas reuniões trimestrais, e outros que lhe sejam solicitados;
- (v) Elaborar relatórios com periodicidade mínima anual, sobre o sistema global de gestão do risco, destinado ao CA;
- (vi) Efectuar o cálculo do Rácio de Fundos Próprios Regulamentares (RFPR);
- (vii) Efectuar anualmente testes de esforço, especificamente análise de cenários e testes de esforço inversos, considerando a data de referência de 31 de Dezembro;
- (viii) Acompanhar e validar o apuramento de perdas por imparidade para os instrumentos financeiros pertencentes à carteira bancária;
- (ix) Coordenar a elaboração dos exercícios ICAAP e ILAAP.

Comité de Activos e Passivos (ALCO)

O ALCO é constituído pelos seus membros permanentes, nomeadamente, o Presidente, Coordenador e os Membros Permanentes. O ALCO tem as seguintes competências:

- (i) Avaliar e acompanhar os resultados principais dos processos estratégicos e operacionais de gestão do risco;
- (ii) Apreciar e deliberar sobre propostas de orientação estratégica e mitigação de risco para os planos de capital, de financiamento e de liquidez do Banco, na visão regulamentar e económica;
- (iii) Apreciar e deliberar sobre propostas de orientação estratégica para as políticas de gestão dos riscos de balanço, propondo, designadamente, os limites de risco pertinentes no âmbito da gestão de activos e passivos.

Comité de Crédito (CCR)

Os escalões hierárquicos para a tomada de decisão de crédito estão estabelecidos na Matriz de Decisão de Crédito. As suas competências correspondem a:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- (i) Promover o alinhamento das políticas e regras de concessão de crédito com as necessidades do Banco e de mercado, assim como dos regulamentos do BNA, sugerindo alterações às regras e políticas sempre que necessário;
- (ii) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos diferentes órgãos intervenientes no processo de concessão de crédito, assegurando o alinhamento do seu desempenho com as regras de concessão de crédito definidas;
- (iii) Analisar e decidir sobre a aceitação ou rejeição das operações de crédito que lhe são submetidas, de acordo com as políticas e regras de concessão de crédito em vigor;
- (iv) Avaliar se as garantias negociadas com o cliente permitem mitigar de forma efectiva o risco das operações de crédito a que estão associadas;
- (v) Definir as linhas e limites de crédito associados aos clientes por forma a adequar a exposição do Banco às características e classificação dos clientes.

Direcção de Mercados Financeiros (DMF)

A Direcção de Mercados Financeiros está encarregue de:

- (i) Implementar, documentar (elementos principais) e manter, em articulação com a DGR, as actividades relativas aos processos de gestão de liquidez e de financiamento do Banco;
- (ii) Coordenar, em articulação com a DGR, o processo do ILAAP.

Direcção de Auditoria Interna (DAI)

A Direcção de Auditoria Interna tem como função avaliar periodicamente, de forma independente, os processos, procedimentos e controlos internamente instituídos referentes à Política de gestão do risco.

Direcção de Segurança de Informação e Investigação Digital (DSID)

A Direcção de Segurança de Informação e Investigação Digital está a cargo da definição de políticas, regras e controlos que garantam uma adequada gestão e monitorização da segurança dos sistemas e equipamentos informáticos e electrónicos, assim como garantir a sua implementação.

Unidades de Estrutura do Banco

Por fim, as Unidades de Estrutura do Banco estão responsáveis pelo controlo efectivo dos riscos e cumprimento dos manuais de procedimentos internos em vigor.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

3.5.2. POLÍTICA DE RECRUTAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO NA SELECÇÃO

A Política de recrutamento e diversificação na selecção foi aprovada pela Assembleia Geral do Banco, em reunião de 31 de Março de 2022, e vigora por tempo indeterminado.

Nesta, a responsabilidade pela condução do processo de avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como dos titulares de funções essenciais, é da Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações (CNAR).

A presente Política atende ao grau em que se considera que um indivíduo dispõe de idoneidade bem como, de forma individual ou colectiva com outros indivíduos, de conhecimento, competências e experiência adequados para o desempenho das suas funções. A adequação abrange ainda a honestidade, a integridade e a independência de espírito de cada indivíduo e ainda a sua capacidade de dedicar tempo suficiente ao desempenho das funções que lhe são atribuídas.

Assim, o conceito de adequação, neste domínio, é, segundo o estabelecido no n.º 3 do artigo 59.º, do RGIF, decomposto em quatro requisitos:

(i) Idoneidade

Considera-se que um membro do CA e CF goza de idoneidade se não existirem elementos quanto à sua conduta pessoal ou profissional que sugiram dúvidas sobre a capacidade de garantir uma gestão sã e prudente da Instituição.

Na análise inicial e sucessiva da idoneidade de um candidato ou membro do CA e CF são tidos em conta todos os dados pertinentes disponíveis para a avaliação, independentemente do enquadramento legal que os referidos dados mereçam à luz de cada uma das jurisdições envolvidas e independentemente do local da prática de factos ou da ocorrência dos seus efeitos.

Na avaliação da idoneidade são atendidos, em particular, os seguintes elementos:

- A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Angola ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de actividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos Lei das Sociedades Comerciais;
- A acusação ou a condenação, em Angola ou no estrangeiro, por infracções das normas

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

que regem a actividade das instituições Financeiras, e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de capitais/valores mobiliários;

- A existência de menções no registo criminal, ou menções contra ordem nacionais ou administrativas, presentes nas entidades reguladoras, que sejam relevantes;
- Circunstâncias específicas, atenuantes, agravantes ou que de outra forma condicionem o juízo sobre os factos ou eventos imputados ao avaliado ou pelos quais foi condenado; e
- Qualquer tipo de incidentes, ainda que de menor gravidade, mas que pelo contexto ou repetição possam suscitar fundadas dúvidas sobre a aptidão do avaliado.

(ii) Qualificação profissional

Os membros do CA e CF do Banco possuem a experiência e qualificação académica e profissional necessárias ao exercício das suas funções, tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercício das competências que lhes são atribuídas, a complexidade da actividade da Instituição, a respectiva dimensão, e a necessidade de assegurar uma gestão sã e prudente, no contexto da salvaguarda do sistema financeiro e dos interesses dos respectivos clientes e investidores.

Na avaliação da experiência de um candidato ou de um membro do CA e CF serão tidos em consideração, entre outros aspectos, os constantes no Aviso N.º 11/2020. Sem prejuízo do que antecede, salienta-se que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º, do RGIF, pelo menos um dos membros do órgão de fiscalização deve ter as habilitações académicas adequadas ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade.

(iii) Independência

Considera-se independentes, nos termos do disposto no artigo 64.º do RGIF, os membros do CA e CF que exercem as suas funções com isenção, sem estarem sujeitos a qualquer tipo de influência indevida de outras pessoas ou entidades, adoptando em todas as circunstâncias a gestão prudente e sã da Sociedade e os seus interesses como critério determinante para a tomada de decisões.

Na avaliação da independência dos membros do CA e CF do Banco são tidas em consideração, entre outros aspectos, as situações seguintes:

- Cargos que a pessoa avaliada exerça ou tenha exercido noutras entidades;
- Relações de parentesco ou análogas, bem como, relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com outros membros do CA e CF do Banco ou de

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

qualquer pessoa colectiva que com esta se encontre numa relação de domínio ou de grupo;

- Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada no BAI ou de qualquer pessoa colectiva que com o Banco se encontre numa relação de domínio ou de grupo.

No processo de avaliação da independência, deve ser estabelecida uma distinção entre a noção de “independência de espírito”, a qual é aplicável a qualquer um dos membros do CA e CF, e o princípio de “ser independente”, exigido a certos membros destes mesmos órgãos.

A “independência de espírito” é um padrão de conduta que se revela sobretudo em discussões e tomadas de decisão no seio do órgão, sendo exigível a cada membro do CA e CF. Todos os membros do CA e CF desempenham activamente as suas funções e são capazes de tomar decisões e analisar situações de forma sólida, objectiva e independente durante o exercício das suas funções e responsabilidades.

Já o conceito de “ser independente” prende-se com a ausência de relações ou ligações presentes ou passadas com a própria instituição ou com os colaboradores desta, que possa influenciar a sua capacidade de formular juízos objectivos e equilibrados e reduzir a sua capacidade de tomar decisões de forma independente. Deve salientar-se o facto de um membro do CA e CF ser considerado “independente” não significa que lhe seja automaticamente atribuída a característica de “independência de espírito”, pois poderá não reunir as competências comportamentais necessárias para o efeito.

Os membros do CA e CF mantêm, a todo o momento, o Banco informado acerca de todos os factos que, com razoável probabilidade, possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e os interesses do Banco.

(iv) Disponibilidade

Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal consagram ao desempenho das suas funções a disponibilidade adequada ao cabal exercício das competências que lhes foram atribuídas, à dimensão do Banco e à complexidade da respectiva actividade.

Na avaliação da disponibilidade é tido em consideração, pelo menos, o seguinte:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- O número de cargos exercidos simultaneamente pela pessoa avaliada;
- Dimensão, a natureza, o âmbito e a complexidade das actividades da entidade onde a pessoa avaliada exerce um cargo;
- A localização geográfica da pessoa avaliada e o tempo de deslocação necessário para o desempenho das suas funções, se aplicável;
- A natureza do cargo específico e as responsabilidades a ele subjacentes

Face ao exposto, e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 59.º, do RGIF, no caso de órgãos colegiais, como o são o CA e CF, a avaliação individual de cada membro é acompanhada de uma apreciação colectiva do respectivo órgão, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne qualificação profissional e disponibilidade suficientes para cumprir as respectivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de actuação:

(i) Qualificação profissional

Para o cumprimento das suas funções, o CA e CF são compostos por membros que reúnem, colectivamente, conhecimentos, competências e experiência suficientes, que garantam o cumprimento das respectivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de actuação, designadamente:

- Definição e implementação de planos e orçamentos de negócio e de planos estratégicos de médio e longo prazo;
- Operações financeiras, gestão de activos e gestão de fundos de investimento;
- Finanças e contabilidade financeira;
- Tratamento e Políticas contabilísticas nacionais e internacionais;
- Controlo Interno e sistemas de informação;
- Gestão de liquidez e capital;
- Auditoria, *Compliance* e Gestão de riscos;
- Gestão de recursos humanos e políticas de remuneração;
- Comunicação e divulgação interna e externa de informação;
- Enquadramento jurídico e regulatório nacional e internacional;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- Sistemas de governo.

(ii) Disponibilidade

O CA e CF são compostos por um número suficiente de membros, os quais devem possuir disponibilidade suficiente para garantir a dedicação necessária ao desempenho das suas tarefas de administração e de fiscalização, atendendo ao perfil estratégico e de risco do BAI, à dimensão e complexidade da sua actividade.

(iii) Diversidade

Na selecção e na avaliação dos membros do CA e CF, é activamente promovida a diversidade de personalidades, qualificações e competências técnicas e sectoriais necessárias para o exercício das funções dos dirigentes do Banco.

Embora encare positivamente a diversidade de valências profissionais, geográfica e geracional, o BAI concede prioridade à diversidade de género, em termos de promover um maior envolvimento de um género sub-representado nas funções dirigentes da Instituição, em respeito do constante na alínea b) do n.º 2 do artigo 184.º do RGIF e nos termos da Política de Diversidade.

A diversidade de género nas funções dirigentes é encarada no Banco como uma combinação de diferentes qualidades, características e conhecimentos de cada um dos membros dos Órgãos de Gestão no que respeita à tomada de decisão, representação da Instituição, e a diversidade dos seus clientes.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

4 ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

4.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

O Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), tem como propósito garantir uma correcta determinação e avaliação do nível de capital interno do Banco, tendo em consideração o perfil de risco determinado pelo CA, bem como avaliar os efeitos potenciais, nas condições financeiras do Banco, resultantes de alterações nas demonstrações financeiras em função de acontecimentos excepcionais, mas plausíveis (testes de esforço).

O processo deve ser efectuado, pelo menos, numa base anual, ou quando existir algum factor que o justifique, por indicação do CA. A estrutura lógica do ICAAP sobre 31 de Dezembro de 2022, designadamente no que diz respeito à relação entre os requisitos de capital de Pilar 1 e Pilar 2, é extrapolada para o horizonte temporal considerado de 3 anos, ou seja, de 2023 a 2025 e tem como base de referência a data de 31 de Dezembro de 2022.

Este processo dispõe de uma estrutura de governo e de procedimentos para monitorizar o consumo interno de capital, incluindo a definição de funções e responsabilidades para escalonamento, sempre que se verifiquem insuficiências de capital ou no âmbito da monitorização dos limites do apetite ao risco, quebras desses mesmos limites para os riscos materialmente relevantes.

Nesse sentido, o exercício de ICAAP do BAI, realizado com base no Instrutivo N.º 10/2021 sobre o ICAAP, publicado pelo BNA no dia 7 de Julho de 2021, tem como principais objectivos:

- Promover o ICAAP como ferramenta de suporte à tomada de decisões estratégicas;
- Dinamizar uma cultura de risco que fomente a participação de toda a organização na gestão do capital interno (CA, CE, Áreas de Negócio e Funções de Controlo Interno);
- Garantir a adequação do capital interno face ao perfil de risco e estratégias de risco e negócio;
- Garantir uma adequada identificação, quantificação, controlo e mitigação dos riscos materiais a que o BAI se encontra exposto;
- Garantir uma adequada documentação dos resultados demonstrados, através do reforço da integração dos processos de gestão de risco na cultura de risco do BAI e nos processos de tomada de decisão;
- Prever um plano de contingência para assegurar a gestão da actividade e a adequação do capital interno perante uma recessão ou uma crise (a ser implementado).

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

4.2. PROCESSO INTERNO DE ADEQUAÇÃO DE CAPITAL, ICAAP

Numa visão regulamentar, a metodologia de quantificação do capital é definida pelo Regulador e é uniformizada para todas as instituições financeiras.

Numa visão económica, a metodologia de quantificação do capital é definida por cada instituição financeira tendo em conta a sua visão interna do capital disponível para cobrir os riscos aos quais o Banco está ou poderá vir a estar exposto, numa perspectiva de continuidade do negócio.

Para o exercício de 31 de Dezembro de 2022 foi considerado que a visão interna de capital (i.e. a sua capacidade de absorção de risco) corresponde aos fundos próprios regulamentares, determinados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Aviso N.º 08/2021 do BNA, corrigidos pelas imobilizações incorpóreas líquidas das amortizações, considerando a distribuição de dividendos ocorrida e a compra de acções próprias que ocorreu em 2022.

Adicionalmente, o exercício distingue-se de um teste meramente regulamentar, na medida em que as necessidades de capital são aferidas sob uma perspectiva económica. Neste sentido os riscos são sempre medidos em função do seu impacto no valor económico do Banco. Para cada tipo de risco, as necessidades de capital correspondem às de maior expressão, entre as quantificações em base regulamentar e económica.

O Banco não aloca capital para o risco de liquidez, uma vez que este risco é monitorizado através da quantificação das necessidades de liquidez, de modo a assegurar a capacidade de cumprimento com as responsabilidades à medida que as mesmas vão vencendo, em cenários extremos de escassez de liquidez ou de fuga de depósitos, nomeadamente ao nível do exercício do ILAAP. Deve-se salientar também que os eventos com impacto em liquidez podem suceder, independentemente do nível de capital, e colocar em causa a continuidade do negócio de uma entidade financeira.

Deste modo, com a excepção do risco de liquidez, não existem diferenças relevantes entre os riscos cobertos no ICAAP e os cobertos no modelo de apetite ao risco do BAI, sendo estes riscos analisados para o período decorrido entre Dezembro de 2022 e Dezembro de 2025.

Importa referir que é analisada a adequação de capital nas perspectivas regulamentar e económica tendo por base a posição contabilística do Banco à data de referência de 31 de Dezembro de 2022, tendo também em consideração as projecções realizadas para as demonstrações financeiras.

Assim, à data de referência são calculados os requisitos de capital regulamentares e respectivos rácios regulamentares, sendo estimados, para as tipologias de risco materialmente relevantes, os requisitos de

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

capital de Pilar 1 e Pilar 2 por forma a estimar os requisitos de capital económico (valor máximo entre Pilar 1 e Pilar 2):

ID	Descrição	Requisitos de FP de Pilar 1		Necessidades de Capital na Perspectiva do ICAAP	
		2021	2022	2021	2022
1	Risco De Crédito	68	70	68	57
2	Risco De Mercado	7	17	8	43
3	Risco Operacional	32	35	33	35
4	(Outros Riscos De Pilar 1)	117	0	117	13
	Subtotal De Requisitos De FP De Pilar 1	n.a.	121	n.a.	147
5	Subtotal De Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs De Pilar 1)	2 817	1 515	2 835	1 840
6	Risco De Taxa De Juro Da Carteira Bancária			48	59
7	Risco De Negócio E Estratégico			n.a.	n.a.
8	Risco Ambiental, Social E De Governo (ESG)			0,94	1
9	(Outros Riscos De Pilar 2)			n.a.	56
	Subtotal De Necessidades De Capital De ICAAP Para Riscos De Pilar 2			49.	117
10	Subtotal De Riscos De Pilar 2 (RWAs De Pilar 2)			1 157	1 457
11	Efeitos De Diversificação (Se Aplicável)			n.a.	n.a.
12	RP2 De ICAAP (%)			11,34%	17,41%
13	Reservas Macroprudenciais De ICAAP (%)			4,50%	4,50%
14	Margem De TE De ICAAP (%)			0,62%	4,11%

Tabela 3 Mapa IV.A.1 — Necessidades Totais de Capital por Risco.

Na presente data de referência, tanto de um ponto de vista regulamentar como económica, o risco de Crédito, dada a natureza do Banco, apresenta-se como o risco com elevada significância, contabilizando 57 mil Milhões de AOA de necessidades de capital interno, na perspectiva do ICAAP.

De lógica similar, dada a natureza do BAI, o risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária apresenta necessidades de capital interno substanciais, de cerca de 59 mil Milhões de AOA.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

De salientar, igualmente, as necessidades de capital interno que o risco de Mercado acarreta, principalmente impulsionado pelo risco de Taxa de Juro e risco Cambial, representando 46 mil Milhões de AOA.

Os requisitos de capital para outros riscos correspondem a 56 mil Milhões de AOA de necessidades de capital interno, tendo como principal factor de influência o risco Soberano.

4.3. FUNDO PRÓPRIOS E ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

Os fundos próprios regulamentares são apurados de acordo com o Aviso N.º 08/2021, dividindo-se em fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e os fundos próprios de nível 2 (*tier 2*).

O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

Por sua vez, o *common equity tier 1* inclui:

- (i) O capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis, e os interesses que não controlam;
- (ii) As deduções relacionadas com as acções próprias e o crédito concedido para financiar a aquisição de acções do Banco, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB, *goodwill* e outros activos intangíveis, e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os activos avaliados ao justo valor.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam:

- (i) As acções preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento;
- (ii) Os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Banco não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Banco não detenha a totalidade da participação.

Os principais agregados dos fundos próprios individuais com referência a 31 de Dezembro de 2022, são apresentados na tabela seguinte:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Descrição	2021	2022
1	Fundos Próprios Principais de Nível 1 (CET1)	393	427
2	Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (AT1)	0	0
3	Fundos Próprios de Nível 2 (T2)	0	0
4	Fundos Próprios Regulamentares	393	427
5	Capital de ICAAP total (capital interno)	344	399

Tabela 4 Mapa IV.B.1 – Fundos Próprios.

Deste modo, a estrutura de Fundos Próprios do Banco, tal como acontecia no exercício anterior, apresenta unicamente elementos de maior liquidez, sendo totalmente composta por *common equity tier 1*, que corresponde a 427 mil milhões de AOA. Assim, a evolução dos Fundos Próprios Regulamentares, comparativamente aos 393 mil milhões de AOA do exercício passado, é justificada pela evolução verificada nos Fundos Próprios Principais de Nível 1 (CET1), designadamente nas Reservas e resultados transitados. Actualmente, considerando as necessidades totais de capital por risco, o Banco dispõe de capital suficiente para fazer face aos riscos que incorre, tanto na visão económica como regulamentar.

4.4. SREP E PLANEAMENTO DE CAPITAL (CENÁRIOS E TESTES DE ESFORÇO)

O SREP, processo de análise e avaliação pelo supervisor (*Supervisory Review and Evaluation Process*), remete para um conjunto de processos anuais, levado a cabo pelas instituições de supervisão para garantir que cada instituição financeira dispõe de estratégias, processos, capital e liquidez adequados aos riscos a que está ou pode vir a estar exposta, mediante a determinação de requisitos mínimos de capital de cada instituição.

Os requisitos mínimos correspondem à soma do nível mínimo comum a todas as entidades (Pilar 1), do requisito mínimo específico para cada instituição (Pilar 2) e do requisito combinado de reservas de fundos próprios.

A nível de planeamento de capital no BAI, a gestão compreende um acompanhamento e controlo dos níveis de capital para fazer face aos riscos a que o Banco se encontra sujeito, de uma forma prospectiva (a 3 anos), com o intuito de identificar eventuais necessidades de capital adicional, considerando um conjunto de factores com potencial impacto a este nível, designadamente, o enquadramento macroeconómico e os objectivos estratégicos do Banco.

A vertente de planeamento de capital visa, em primeira instância, a projecção das demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração de Resultados) e dos montantes prudenciais (Fundos Próprios Regulamentares e Requisitos de Capital), para posteriormente determinar as necessidades de capital, tanto do ponto de vista regulamentar como económico.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

As projecções efectuadas em cada exercício orçamental beneficiam do contributo das várias áreas do Banco, incluindo as comerciais e as de apoio/corporativas tendo em consideração, nomeadamente, as linhas de orientação estratégicas definidas e o enquadramento macroeconómico e sectorial.

Os principais pressupostos considerados para as projecções do Cenário Base correspondem:

- (i) À evolução carteira de recursos de clientes da indústria bancária em Moeda Nacional e Moeda Estrangeira;
- (ii) O valor bruto da carteira de crédito evolui de acordo com o rácio de transformação estabelecido pelo Banco;
- (iii) Os montantes que se preveem alocar à carteira de títulos estão relacionados com o rácio de transformação definido, bem como com a evolução da carteira de recursos de clientes;
- (iv) O apuramento da remuneração da carteira de crédito ao longo do horizonte temporal definido foi desagregado em 1. Crédito mantido em carteira e 2. Novas concessões de crédito;
- (v) As taxas de remuneração dos depósitos a prazo mantêm-se constantes ao longo do horizonte temporal definido.

Os principais elementos de capital considerados são o capital social do Banco, bem como os seus resultados transitados não distribuídos. Tendo em consideração as projecções das demonstrações financeiras para o Cenário Base, foram então projectados os requisitos de capital económico dos riscos materiais à data de referência deste exercício, bem como da capacidade de absorção de risco do Banco.

O programa de testes de esforço tem como base o Instrutivo N.º 03/2022 do BNA, de 29 de Março, sobre testes de esforço regulamentares e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, com o objectivo de regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

Deste modo, enumeram-se quatro tipos de testes de esforço:

- (i) Análises de Sensibilidade:** Variação isolada de um único factor de risco (ex.: taxa de juro, PD, índice de acções) com impacto em todas as rubricas de Balanço.
- (ii) Testes de Esforço Inversos:** Tem como objectivo aferir a variação de um único factor de risco que comprometeria a viabilidade do negócio e a solvabilidade da Instituição.
- (iii) Análises de Cenários:** Variações simultâneas em vários factores de risco associados a vários tipos de riscos, tendo em consideração a diversificação inter-riscos.
- (iv) Testes de Esforço Padronizados:** Variação isolada de um único factor de risco tendo em consideração

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

os pressupostos definidos na Directiva N.º 02/2022.

Para efeitos do ICAAP, considerou-se um Cenário Adverso caracterizado por:

- (i) Condições generalizadas de crise no mercado;
- (ii) Aumento dos incumprimentos e, consequentemente, a imparidade da carteira de crédito;
- (iii) Uma situação de fuga de depósitos, dada a crise de liquidez;
- (iv) Alterações no mercado, devido a alterações nas taxas de câmbio e taxas de juro.

Uma vez determinado o cenário a ser considerado no ICAAP, e respectiva projecção das principais rubricas financeiras e requisitos de Pilar 1, foi realizada uma projecção dos requisitos de capital económico.

Os rácios dos principais agregados dos fundos próprios individuais com referência a 31 de Dezembro de 2022, são apresentados na tabela seguinte:

ID	Descrição	2021	2022	Requisito mínimo de capital (Pilar 1)	2023	
					Cenário base	Cenário de esforço
1	Rácio De Fundos Próprios Principais De Nível 1	13,96%	28,16%	4,5%		
2	Rácio De Fundos Próprios De Nível 1	13,96%	28,16%	6,0%		
3	Rácio De Fundos Próprios Regulamentares	13,96%	28,16%	8,0%		
4	Rácio De ICAAP	8,62%	12,11%	*	10,87%	13,96%
5	Requisitos De Pilar 2 (RP2 Em %)	2,75%	3,53%			
6	Requisito Combinado De Reservas	4,50%	4,50%			
6.1	Reserva De Conservação	2,50%	2,50%			
6.2	Reserva Contra Cíclica	0,00%	0,00%			
6.3	Reserva Para Instituições De Importância Sistémica	2,00%	2,00%			
7	Orientações de Pilar 2 (OP2 em %)	1,00%	1,00%			

* Nível mínimo interno de referência para o rácio de ICAAP, na perspectiva interna.

Tabela 5 Mapa IV.B.2 – Rácios de Solvabilidade.

Tendo em consideração que a estrutura de Fundos Próprios do Banco em 2022 é totalmente composta por *common equity tier 1*, não existe diferença entre os rácios de Fundos Próprios. Nesse sentido, os Fundos Próprios, independentemente da granulação, correspondem a 28,16% dos Activos Ponderados pelo Risco.

O capital Interno, por sua vez, corresponde a 12,11% dos Activos Ponderados pelo Risco.

Na carta de SREP emitida a 31 de Março de 2023, o mínimo exigido para o rácio total (TRCS) foi de 11,53% (dos

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

quais 8% do Pilar 1 e 3,53% de Pilar 2), sendo que o rácio global de fundos próprios é de 17,03%.

No âmbito dos requisitos de liquidez concluiu-se que não são necessárias requisitos mínimos adicionais de liquidez a serem acrescidos ao rácio de observação, sendo no entanto recomendado que Banco mantenha os requisitos mínimos de reservas de liquidez de 10,00%.

Na visão prospetiva, face aos pressupostos definidos de cenarização, para 2023 o Rácio de ICAAP é de 10,87% no cenário Base, e 13,96% no cenário Adverso.

4.5. RÁCIO DE ALAVANCAGEM

O Rácio de Alavancagem corresponde ao nível relativo dos fundos próprios de nível 1 da instituição em função da medida de exposição total, incluindo elementos do activo e extrapatrimoniais.

A consideração deste rácio indica se a Instituição está bem preparada para cumprir as suas obrigações financeiras a longo prazo.

O acompanhamento deste rácio é crucial no âmbito da supervisão prudencial das Instituições Financeiras Bancárias supervisionadas pelo BNA.

A nível regulamentar, o Aviso N.º 08/2021 requer que o Rácio de Alavancagem seja superior ou igual a 3%.

$$\text{Rácio de Alavancagem} = \frac{\text{Fundos Próprios de Nível 1}}{\text{Medida de Exposição Total}} \geq 3\%$$

O Rácio de Alavancagem está incluído no Quadro de Apetite de Risco do Banco, como parte do seu compromisso de preservar rácios robustos de adequação de capital.

O BAI procede, deste modo, ao cálculo e monitorização do rácio de alavancagem, dividindo a medida dos fundos próprios pela medida da exposição total.

A implementação de um requisito mínimo para este rácio pretende limitar o crescimento excessivo do Balanço em relação ao Capital disponível. Em caso de falha do apetite pelo risco para o Rácio de Alavancagem, o Banco irá tomar as ações que considere necessárias com base na sua origem e gravidade.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Na tabela seguinte, apresentam-se os valores do Rácio de Alavancagem individual, a 31 de Dezembro de 2022:

ID	Componente	Valor
1	Rácio de Alavancagem Considerando Reservas Obrigatórias	13,30%
2	Rácio de Alavancagem Desconsiderando Reservas Obrigatórias	16,54%
3	Fundos Próprios De Nível 1	427
4	Total De Exposição	3 279
5	Total De Activos	3 195
6	Total ExtraPatrimoniais (excluindo Derivados)	84
7	Total ExtraPatrimoniais (Derivados)	0
8	Total De Exclusões A Aplicar À Exposição	71
9	Activos Deduzidos No Cálculo Dos Fundos Próprios De Nível 1	41
10	Posições Intragrupo	30
11	Partes Garantidas Das Posições Em Risco Decorrentes De Crédito À Exportação	0
12	Posições Sobre Entidades Do Sector Público Elegíveis	0
13	Reservas Obrigatórias	629

Tabela 6 Mapa IV.C.1 — Rácio de Alavancagem.

Assim, com referência a 31 de Dezembro de 2022, o Banco apresenta um Rácio de Alavancagem de 13,30%, acima do limite regulamentar de 3%. Portanto, o Banco não apresenta um risco de alavancagem excessiva.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

5 RISCO DE CRÉDITO

5.1. DEFINIÇÃO E ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO

O Risco de crédito reflecte o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros com a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

O risco de crédito envolve os seguintes riscos:

- **Risco de Incumprimento (*Default*) na Carteira de Crédito** - decorre da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras devido ao incumprimento. Deverá incluir também o risco decorrente de um *default* ou deterioração creditícia do emissor de um activo;
- **Risco de Concentração** - decorre de uma concentração de posições em risco num pequeno grupo de mutuários, num conjunto de mutuários com um comportamento de incumprimento idêntico ou em activos financeiros com alto nível de correlação;
- **Risco Residual** - risco decorrente de uma inadequada mensuração do risco e/ou técnicas de mitigação de risco menos efectivas do que o esperado;
- **Risco de Empréstimos em Moeda Estrangeira** - risco de crédito adicional decorrente de riscos de concessão de empréstimos em moeda estrangeira a mutuários sem coberturas e, em particular, de relações não lineares entre o risco de mercado e o risco de crédito, sempre que as taxas de câmbio (risco de mercado) possam ter um impacto desproporcional no risco de crédito de uma carteira de empréstimos;
- **Risco de Liquidação/Entrega** - decorrente de pagamentos por parte das Instituições de instrumentos de dívida, títulos de capital ou mercadorias que estejam por liquidar após a data de entrega convencionada
- **Risco Soberano** - risco decorrente da exposição à dívida soberana, incluindo o risco associado ao downgrade de rating ou eventos de *default*;
- **Risco do País** - decorre de eventos num país em particular, que podem estar sob o controlo do Governo, mas não sob o controlo de uma empresa privada ou indivíduo.

De acordo com a taxonomia de risco do Banco, os riscos de *Default*, de Concentração, Residual e Soberano foram identificados como materiais no presente exercício de 2022.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

A relevância do risco de crédito na actividade do Banco impõe a existência de um sistema de gestão de risco de crédito eficaz com o objectivo de assegurar um desempenho eficiente e rentável da sua actividade, no médio e longo prazo, assegurando assim a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da instituição.

O sistema de gestão de risco de crédito compreende:

- 1 Uma política que define a estratégia de concessão de crédito, isto é, as linhas orientadoras e limites à concessão de crédito.
- 2 Uma política de gestão do risco de crédito que estabelece:
 - (i) O processo de concessão de crédito (avaliação/aprovação de cada operação);
 - (ii) Os processos de acompanhamento e monitorização adequados;
 - (iii) Os processos de avaliação da qualidade dos activos e adequação das imparidades.

Esta política formaliza a estratégia de concessão de crédito do Banco. Os procedimentos a observar na concessão, no acompanhamento e na recuperação de crédito serão vertidos em normativos específicos.

A estratégia delineada pelo Banco baseia-se na perspectiva do CA sobre o nível de risco que deve ser assumido na sua actividade creditícia e que actualmente se traduz num perfil de risco conservador, garantindo assim a continuidade do negócio, em termos de rentabilidade e de solvabilidade, em qualquer circunstância.

Este perfil conservador foi definido considerando, entre outros, o comportamento histórico da carteira de crédito e o seu perfil actual, o enquadramento económico em que o Banco actua e os seus objectivos de negócio, factores que exigem prudência ao assumir posições com risco de crédito.

Encontram-se definidas linhas orientadoras, de acordo com as seguintes características da exposição:

- (i) Natureza das exposições;
- (ii) Tipologia de crédito concedido;
- (iii) Sectores económicos;
- (iv) Moeda;
- (v) Localização geográfica;
- (vi) Maturidade.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

5.2. PROCESSOS E ESTRUTURA DE GESTÃO DO RISCO

A DGR é responsável pela elaboração e actualização das políticas e procedimentos de gestão de risco de crédito de modo a assegurar a identificação, avaliação e monitorização do risco de crédito a que o banco se encontra exposto.

Posto isto, o processo de gestão do risco de crédito apresenta-se como o seguinte:

1. Identificação

No âmbito das exigências do BNA, da necessidade de dispor de mecanismos adequados para classificar os créditos concedidos e de ferramentas internas e experiência para perceber e monitorizar os riscos. O Banco conta com modelos próprios de *rating* (factor de risco) e *scoring* (pontuação) para classificação do risco de crédito a empresas e particulares, respectivamente:

- No caso das empresas, a atribuição do **rating** é resultante da avaliação de:
 - (i) capacidade de gestão da empresa
 - (ii) situação económico-financeira
 - (iii) historial na banca
 - (iv) qualidade das garantias
 - (v) sector de actividade

Para cada um destes parâmetros fixaram-se ponderadores que quando multiplicados à classificação atribuída permitem encontrar a respectiva nota. A soma das notas dos 5 parâmetros é igual ao *rating* da empresa.

- No caso dos particulares, o modelo de *scoring* avalia:
 - (i) o envolvimento comercial,
 - (ii) a estabilidade social,
 - (iii) a situação profissional, e
 - (iv) a situação económico-financeira do cliente.

Para cada um destes parâmetros existem ponderadores que quando multiplicados à classificação atribuída permitem encontrar a nota para cada parâmetro. A soma das notas dos 4 parâmetros é igual ao *scoring* do cliente.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Para **redução do risco de crédito** são considerados os seguintes mitigantes:

- A carteira de activos financeiros mantém a sua posição predominantemente em obrigações soberanas da República de Angola;
- Para efeitos de redução do risco de crédito concedido a clientes, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco;
- Em termos de redução directa do risco de crédito a clientes, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações da República de Angola e entre outras similares;
- Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes registados juntos da CMC. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado;
- O modelo de cálculo das perdas esperadas por imparidade da carteira de crédito do Banco está implementado desde Dezembro de 2018 e encontra-se em processo de melhoria contínua, regendo-se pelos princípios gerais definidos na IFRS 9, bem como pelas orientações e interações de implementação das IAS/IFRS, conforme o plano definido pelo BNA, por forma a alinhar o processo de cálculo com as melhores práticas internacionais;
- O modelo de imparidade do Banco começa por segmentar os clientes da carteira de crédito em grupos distintos, nomeadamente em sector público, grandes empresas, pequenas e médias empresas, e para os particulares em crédito ao consumo, cartões de crédito, crédito à habitação e descobertos;
- A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a perda esperada de imparidade (ECL);
- A reestruturação de um crédito por dificuldades financeiras é um indício de imparidade, pelo que, a carteira de créditos marcados como reestruturados está incluída nos créditos com sinais de imparidade;
- De acordo com o modelo definido, são analisados em base individual os clientes (ou grupos económicos) cuja exposição creditícia seja individualmente significativa. Neste âmbito, a exposição considera-se significativa sempre que seja igual ou superior a 0,5% dos fundos próprios

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

regulamentares do Banco. O Banco procede ainda à análise individual dos seus 20 clientes com maior exposição no segmento de particulares;

- Para os restantes segmentos da carteira de crédito, o Banco efectua uma análise colectiva para o apuramento das perdas por imparidade. O cálculo do valor da imparidade para os créditos dos clientes pertencentes às populações homogéneas resulta do produto da exposição à data do incumprimento (“EAD”) multiplicados por determinados factores;
- No grupo dos clientes individualmente significativos, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise em base individual;
- O valor de imparidade para os clientes alvo de análise individual é apurado através do método dos fluxos de caixa descontados (“*discounted cash-flows*”) e cenários macroeconómicos com impactos na estratégia de recuperação, ou seja, o valor de imparidade corresponde à diferença entre o valor do crédito e o somatório fluxos de caixa esperados relativos às diversas operações do cliente, ajustados aos cenários macroeconómicos e actualizados segundo a taxa de juro nominal de cada operação.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Dependendo do tipo de crédito e do montante solicitado, é verificada a necessidade de o processo passar para a DAC para que possa ser efectuada uma análise de risco a ser apresentada ao escalão competente para aprovação de acordo com a delegação de competências prevista.

Nível de Risco	Classe de Risco	Nível	Resultado, em %
Estado	A	1	[4,38; 5]
Muito Reduzido	B	2	[3,75; 4,38[
Reduzido	C	3	[3,13; 3,75[
Moderado	D	4	[2,5; 3,13[
Elevado	E	5	[1,88; 2,5[
Muito Elevado	F	6	[1,25; 1,88[
Perda	G	7	[0; 1,25[

Tabela 7 Classificação do Crédito Concedido.

Adicionalmente, o Banco dispõe ainda de ferramentas que permitem avaliar a posição creditícia de clientes a nível nacional e internacional:

- Para avaliação da exposição de clientes no mercado nacional, o BAI usa a Central de Informação de Risco de Crédito (CIRC) do BNA;
- Para avaliação da situação creditícia das empresas ou grupos económicos com exposição noutros mercados, o BAI conta com o “Informa D & B”, que consiste numa plataforma de informação financeira de empresas que actuam no mercado europeu.

O Comité de Crédito tem como objectivo apreciar as operações de créditos, de acordo com as políticas e limites definidos pelo CA, bem como monitorar a carteira de crédito em incumprimento.

A CE definiu uma matriz de decisão de crédito, onde estão instituídos vários subcomités de crédito que se reúnem periodicamente à luz dos objectivos acima referidos. A matriz de decisão é aplicável apenas para clientes com níveis de risco de A a C, resultante da aplicação do modelo de *scoring* ou rating do BAI. Qualquer operação com notação de risco superior a C é decidida ao nível do 4º escalão, com excepção das operações de renegociação ou reestruturação, cujo risco decorre da evolução por incumprimento. O último nível de aprovação de crédito é do CA tendo este delegado à CE um limite de até 0,5% dos FPR.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

2. Avaliação

O Banco avalia o risco de crédito por meio de modelos de avaliação de evidências objectivas de deterioração de um activo financeiro ou grupo de activos financeiros. Um activo financeiro ou um grupo de activos financeiros estão deteriorados e as perdas esperadas por imparidades são reconhecidas se:

- Existem evidências objectivas de imparidade como resultado de um ou mais eventos de perdas que ocorrerem após o reconhecimento inicial do activo (um evento de perda);
- Esse evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados para o activo financeiro.

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros, excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições.

O Banco aplica o conceito de perdas esperadas do normativo IFRS 9 aos activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, exposições extrapatrimoniais, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

A mensuração da imparidade para perdas baseia-se no valor actual dos fluxos de caixa esperados do activo usando a taxa de juro nominal original do activo, independentemente de ser medido individualmente ou colectivamente.

De acordo com a norma, existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade:

- (i) Análise individual.
- (ii) Análise colectiva.

O objectivo da análise individual é assegurar uma análise mais criteriosa sobre a situação de clientes com exposições consideradas individualmente significativas no Banco. A significância das exposições é determinada por referência a critérios qualitativos e quantitativos que reflectem a dimensão, a complexidade e o risco associados à carteira.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

A análise de cada cliente/grupo económico, bem como a existência de perdas por imparidade, deve ter em consideração, entre outros, os seguintes factores:

- Aspectos contratuais, avaliando o potencial incumprimento das condições contratuais, ou a existência de créditos reestruturados por dificuldades financeiras dos clientes;
- Aspectos financeiros, avaliando a potencial redução das receitas brutas, ou do resultado líquido;
- A avaliação das garantias recebidas, incluindo a sua natureza, formalização efectiva, valorização e grau de cobertura de acordo com a Directiva N.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, sobre as Recomendações de Implementação das Metodologias do AQA para o Exercício;
- Outros aspectos, avaliando a potencial instabilidade na gestão/estrutura accionista, ou a existência de processos de insolvência.

Como já mencionado, de acordo com o Instrutivo N.º 08/2019, de 27 de Agosto, sobre perdas por imparidade para a carteira de crédito, devem ser analisados individualmente os clientes/grupos económicos cuja exposição seja igual ou superior a 0,5% dos fundos próprios do Banco. O Banco considera ainda como exposições individualmente significativas os vinte maiores clientes particulares. Adicionalmente, devem ainda ser analisados os clientes/grupos económicos cujas exposições creditícias não sejam individualmente significativas, mas para os quais sejam observadas evidências objectivas de imparidade, sempre que as mesmas sejam iguais ou superiores a 0,1% dos fundos próprios.

Adicionalmente, a nível de avaliação do risco de crédito, semestralmente, com base nos critérios estipulados nas normas incluindo o Instrutivo N.º 08/2019 e nas características contratuais em relação aos indícios ou *default*, efectua-se um processo de análise individual para exposições significativas na carteira de activos. As operações analisadas individualmente que terminam com uma taxa de imparidade individual inferior a 10% são remetidas ao cálculo de imparidade colectiva.

Para os restantes segmentos da carteira de crédito, e para as exposições individualmente significativas que não apresentam indícios de imparidade, o Banco efectua uma análise colectiva para apuramento das perdas por imparidade.

A perda esperada por risco de crédito é uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito. Esta estimativa resulta do valor presente da diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Banco sob o contrato e os fluxos de caixa que o Banco espera receber decorrentes da ponderação de múltiplos cenários macroeconómicos futuros, descontados à taxa de juro nominal dos instrumentos financeiros.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme se segue:

- **Stage 1**: Sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade na “Análise Colectiva” reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- **Stage 2**: Instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade na “Análise Colectiva” reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- **Stage 3**: Instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. O incumprimento do contrato pode ser verificado por via de contágio de outros da mesma contraparte que representem mais de 25%. Aplica-se uma PD de 100% em “Análise Colectiva” e a LGD do segmento de risco, para todos os compromissos a receber até a maturidade.

Semestralmente, com base nos critérios estipulados nas normas incluindo o Instrutivo Nº 08/2019 e nas características contratuais em relação aos indícios de imparidade ou default, o Banco efectua um processo de análise individual para exposições significativas na carteira de activos financeiros sujeitos ao risco de crédito. As operações analisadas individualmente que terminam com uma taxa de imparidade individual igual a 0% são remetidas ao cálculo de imparidade colectiva.

As actividades inerentes ao apuramento das perdas esperadas por imparidade são executadas pelas seguintes áreas:

- (i) **Comissão Executiva**: responsável por deliberar sobre as directrizes e processos inerentes ao apuramento de perdas por imparidade;
- (ii) **Direcção de Gestão do Risco**: responsável por realizar, acompanhar e validar o apuramento de perdas por imparidade, bem como as configurações realizadas na ferramenta de suporte para o cálculo da análise colectiva;
- (iii) **Direcção de Análise de Crédito (DAC), Direcção de Recuperação de Crédito (DRC), Direcção de Mercados Financeiros (DMF) e Direcção de Contabilidade e Finanças (DCF)**: responsáveis pelo apuramento de perdas por imparidade para a carteira de crédito sujeita análise individual;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

(iv) Direcção de Particulares e Negócios (DPN), Direcção de Grandes Empresas (DGE), Gabinete de Serviços Premium (GSP), Direcção de Pequenas e Médias Empresas (DPME): São responsáveis por prestar suporte à DAC, DRC e DCF no apuramento de perdas por imparidade.

O apuramento de perdas por imparidade envolve as seguintes actividades por ciclos de realização:

- Ciclo mensal:
 - (i) extracção de informação;
 - (ii) configuração da ferramenta;
 - (iii) cálculo da imparidade;
 - (iv) avaliação de resultados;
 - (v) reporte.
- Ciclo semestral: realização da análise individual;
- Ciclo anual: análise de sensibilidade, *backtesting* e cálculo de factores de risco para a análise colectiva.

3. Controlo

O controlo é efectuado com base nos limites internos estabelecidos pelo CA na política de crédito e os limites aplicáveis ao risco de crédito, que correspondem aos seguintes:

Indicadores	Limite	Definido e Acompanhado por:
Limite Máximo de Exposição Individual		
Um cliente ou um grupo de clientes ligados entre si	25% dos FPR	BNA/CA
Um cliente ou um grupo de clientes ligados entre si – partes relacionadas	10% dos FPR	
Uma instituição financeira	100% dos FPR	
O Estado angolano em moeda nacional	Isento	
O Estado angolano em moeda estrangeira	20%	
Limite de exposição ao risco dos maiores devedores	300% dos FPR	
Limite máximo de exposição - Segmento empresas (% total da carteira)	52%	CA
Limite máximo de exposição - Segmento Particulares (% total da carteira)	38%	
Limite máximo de exposição - Estado (% total da carteira)	10%	
Limite máximo em função dos FPR (% de $[(1/15\%) * \text{FPR} - \text{RCRMRRCRO}]$)	100%	

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Tabela 8 Limites de Crédito

A DGR é responsável por proceder ao controlo dos limites de exposição ao risco às contrapartes nacionais e estrangeiras.

O Banco poderá aumentar a sua exposição a determinada contraparte para além do limite calculado no modelo de rating, desde que:

- (i) a contraparte apresente um colateral, aceite pelo Banco, para garantir a operação;
- (ii) ou se justifique por decisões estratégicas e devidamente autorizadas pela CE ou CA quando aplicável.

4. Acompanhamento e Reporte de Informação

A monitorização e acompanhamento do risco de crédito é feito pela Comissão Executiva (CE) e pelo CA com base na análise dos relatórios de risco de crédito mensais e ou trimestrais, produzidos para o efeito:

ID	Descrição do reporte	Quantidade	Destinatário
1	Relatório do cálculo do ECL	11	Interno
2	Relatório do cumprimento dos limites	1	Interno
3	Relatório da função individual de gestão do risco	1	CE
4	Reporte de novos créditos por sector de actividade económica	11	BNA
5	Reporte de novos depósitos por segmento de mercado	11	BNA
6	Reporte ao BNA sobre a supervisão do modelo de imparidade de crédito	11	BNA
7	Actualização da Política de Crédito	1	Interno

5.3. RISCO DE CRÉDITO NOS TESTES DE ESFORÇO

Como referido no capítulo 4.4 do presente documento, o Risco de Crédito enquadra-se no programa de testes de esforço que tem como base o Instrutivo N.º 02/2017, de 30 de Janeiro, dividindo-se em 3 tipos: Análises de sensibilidade, Testes de esforço inversos e Análises de cenários; e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, que tem como objectivo regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

No âmbito do ICAAP, considerou-se um cenário de condições generalizadas de crise no mercado, que aumentaria os incumprimentos e consequentemente a imparidade da carteira de crédito.

Considerando o cenário Adverso definido e respectiva projecção das principais rubricas financeiras e requisitos de Pilar 1, foi realizada uma projecção dos requisitos de capital económico para o Risco de Crédito.

5.4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO, DEFINIÇÕES E METODOLOGIA

O Aviso N.º 08/2021 veio introduzir alterações no processo de cálculo dos requisitos de fundos próprios para

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

o Risco de Crédito. De seguida são demonstrados os passos e respectivas definições, segundo o Aviso N.º 08/2021 do BNA, da Metodologia de Cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para o Risco de Crédito:

(i) Posição em Risco Original

- O valor da posição em risco original corresponde ao valor inscrito no balanço, segundo o RGIF, e é calculado para todas as classes de risco;
- Para as posições extrapatrimoniais, a posição em risco consiste no valor resultante do seu valor nocional pelo respectivo ponderador, dependente do nível de risco.

(ii) Correções de valor - Incorpora o valor das imparidades associadas às posições em risco assumidas pelo Banco.

(iii) Posição em Risco Original, líquida de correções de valor - Corresponde ao valor da posição em risco original, líquida de imparidades.

(iv) Técnicas de Redução de Risco de Crédito - Nas técnicas de redução de risco de crédito alocam-se as fracções da posição em risco que se encontram garantidas por protecções reais ou pessoais de crédito, aplicando ponderadores próprios das garantias.

(v) Posição em Risco Líquida - Corresponde ao valor da posição líquida após a consideração das técnicas de redução de risco de crédito.

(vi) Decomposição do valor da Posição em risco totalmente ajustado de elementos extrapatrimoniais por factores de conversão - Mapeamento dos valores extrapatrimoniais qualificando-os às respectivas deduções consoante o nível de risco atribuído.

(vii) Valor da Posição em Risco - O valor da posição em risco após deduções aos valores dos elementos extrapatrimoniais.

(viii) Montante da Posição Ponderada pelo Risco - Valor da posição em risco quando aplicados os ponderadores atribuídos consoante o nível de risco.

(ix) Requisitos de Fundos Próprios - Corresponde ao valor de requisitos de fundos próprios de crédito que é calculado multiplicando o montante da posição ponderado pelo risco por 8%.

A introdução do Aviso N.º 08/2021 levou, adicionalmente, a alterações nos critérios de identificação das classes de risco e em ponderadores a aplicar:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Classe de Risco	Descrição	Ponderadores
Entidades Públicas	- Administrações Centrais - Outras Administrações - Entidades do Sector Público	0% - posições em risco em MN sobre a administração central de Angola e BNA; 0% a 150% - posições em risco de outras administrações centrais, consoante o grau de risco; 100% - restantes posições.
Organizações	- Organizações Internacionais - Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0% - posições em risco sobre organizações internacionais e bancos multilaterais de desenvolvimento; Ponderador Classe de Risco “Instituições” ou “Empresas” - restantes posições.
Instituições	Entidades de direito com a natureza de Instituições Financeiras nos termos e condições previstas no RGIF	20% a 150% - posições em risco sobre instituições, consoante o grau de risco; 100% - caso não exista avaliação por uma agência de notação externa 20% - caso não exista avaliação e o prazo de vencimento inferior a 3 meses.
Empresas	Entidades de direito privado, residentes ou não residentes que exerçam actividade não financeira ou seguradora	0% a 150% - posições em risco, consoante o grau de risco; 100% - caso não exista avaliação por uma agência de notação externa.
Carteira de Retalho	Inclui posições de risco sobre pessoas singulares ou PMEs, cujo valor não exceda os 700 M <u>AKZ</u>	75% - posições em risco sobre a carteira de retalho.
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre o Sector Público	Obrigações garantidas por hipotecas e obrigações garantidas por administrações centrais e outras administrações	10% a 100% - obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público, consoante o grau de risco; 20% a 150% - restantes posições, com base no ponderador atribuído às posições não garantidas e não subordinadas sobre a entidade emitente.
Outros Elementos	Restantes exposições de balanço e extrapatrimoniais devem ser incorporadas nesta classe de risco.	0% - para os valores de caixa e elementos equivalentes; 20% - para valores à cobrança; 100% - a acções, outras participações de capital e às imobilizações corpóreas.

Tabela 9 Classes de Risco e ponderadores

É de salientar que o Instrutivo N.º 15/2021, de 27 de Outubro, define como disposições transitórias as posições em risco sobre a Administração Central, designadamente, o Estado Angolano e o Banco Nacional de Angola, que não estejam expressas e financiadas em moeda nacional. Encontra-se disposto que podem ser ponderadas

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

a 20% até Dezembro de 2021 e a 50% até Dezembro de 2022, devendo a partir de Dezembro de 2023 estar em conformidade com disposto no Instrutivo.

De forma a se proceder ao cálculo dos activos ponderados pelo risco, foram designadas pelo Banco, de acordo com o Anexo V do Instrutivo N.º 15/2021, as seguintes agências de notação externa (ECAI):

- (i) A agência Fitch, por contrato;
- (ii) A agência Moody`s, por iniciativa própria.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

5.5. RESULTADOS RISCO DE CRÉDITO

Com referência a 31 de Dezembro de 2022 a exposição ao risco de crédito sobre clientes situou-se conforme as tabelas abaixo:

ID	Classes De Risco	A)		B)		C)	D)	
		Posição em Risco Original		Imparidade Acumulada		Abates Parciais Acumulados	Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre as Exposições	
		Total de Exposições	Exposições Vencidas	Total de Exposições	Exposições Vencidas		Total De Exposições	Exposições Vencidas
1	Elementos do activo	3 301,72	33,66	227,78	16,93	-255,64	75,84	1,87
2	Administrações Centrais	2 321,48	0,00	22,59	0,00	43,41	0,00	0,00
3	Outras Administrações	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,10	0,00	0,00
4	Entidades do Sector Público	21,53	0,00	0,18	0,00	-3,23	0,00	0,00
5	Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Instituições Financeiras	254,04	0,00	15,63	0,00	4,18	0,00	0,00
7	Empresas	379,18	14,28	165,70	7,13	3,39	61,71	0,72
8	Carteira De Retalho	194,09	19,38	23,67	9,80	6,83	14,13	1,15
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Outros Elementos	131,40	0,00	0,00	0,00	-310,13	0,00	0,00
12	Elementos Extrapatrimoniais	174,93	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Administrações Centrais	0,18	0,00	0,00	0,00			
14	Outras Administrações	0,00	0,00	0,00	0,00			
15	Entidades do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00			
16	Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00			
17	Instituições Financeiras	38,35	0,00	0,00	0,00			
18	Empresas	136,34	0,00	0,27	0,00			
19	Carteira De Retalho	0,00	0,00	0,00	0,00			
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00			
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00			
22	Outros Elementos	0,06	0,00	0,00	0,00			
23	Total	3 476,65	33,66	228,04	16,93	0,00	75,84	1,87

Tabela 10 Mapa V.1 – Exposições e Exposições Vencidas por Classe de Risco.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes de Risco	A)	B)	C)	D)	E)	F)
		Posição Em Risco Original Líquida De Imparidades					
		À Vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
1	Administrações Centrais	0,00	638,88	1 467,59	190,48	1,92	2 298,88
2	Outras Administrações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Entidades do Sector Público	0,00	0,00	19,09	0,00	2,25	21,34
4	Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Instituições Financeiras	0,00	60,10	173,18	0,00	5,14	238,42
6	Empresas	0,02	1,83	60,18	139,26	12,19	213,48
7	Carteira De Retalho	0,09	0,63	115,94	52,37	1,38	170,42
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outros Elementos	0,00	0,00	0,00	0,00	131,40	131,40
11	Total (Elementos Do Activo)	0,11	701,44	1 835,99	382,12	154,28	3 073,94

Tabela 11 Mapa V.2 – Prazo de Vencimento das Exposições por Classe de Risco.

ID	Descrição	A)
		Posição Em Risco Original
1	Saldo Inicial Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 1 De Janeiro	59,30
2	Entradas Na Classe De Risco Elementos Vencidos	8,13
3	Saídas Da Classe De Risco Elementos Vencidos	33,77
4	Saídas Devidas A Abates	0,04
5	Saídas Devidas A Outros Motivos	33,73
6	Saldo Final Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 31 De Dezembro	33,66

Tabela 12 Mapa V.3 – Variações no Saldo da Classe de Risco Elementos Vencidos.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Qualidade de Crédito:

Apresentam-se, de seguida, diversos elementos e dados sobre a qualidade da carteira de crédito, excluindo posições com risco de crédito de contraparte:

ID	Classes de Risco	A)		B)		C)	
		Posição Em Risco Original De Exposições Reestruturadas		Imparidade Acumulada Sobre Posições Reestruturadas		Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre Exposições Reestruturadas	
		Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas
1	Administrações Centrais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Outras Administrações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Entidades do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Empresas	186,97	5,73	124,96	3,20	16,29	0,20
7	Carteira De Retalho	27,01	4,12	8,12	2,01	1,35	0,26
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outros Elementos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Total (elementos do activo)	213,98	9,84	133,08	5,21	17,64	0,46

Tabela 13 Mapa V.4 – Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes de Risco	A)						B)
		Número de Operações/Clientes						Total
		Atraso > 30 dias ≤ 60 dias	Atraso > 60 dias ≤ 90 dias	Incump. > 90 dias ≤ 1 ano	Incump. > 1 ano ≤ 2 anos	Incump. > 2 anos ≤ 5 anos	Incump. > 5 anos	
1	Operações	62	69	1 400	10 579	232 172	92	244 374
2	Administrações Centrais	0	0	0	0	133	0	133
3	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
4	Entidades do Sector Público	0	0	0	0	173	0	173
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
6	Instituições Financeiras	0	0	0	0	72	0	72
7	Empresas	2	2	26	588	9 366	6	9 990
8	Carteira De Retalho	60	67	1 374	9 991	222 428	86	234 006
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
11	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
12	Clientes	59	63	1 164	7 772	161 857	90	171 005
13	Administrações Centrais	0	0	0	0	3	0	3
14	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
15	Entidades do Sector Público	0	0	0	0	38	0	38
16	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
17	Instituições Financeiras	0	0	0	0	23	0	23
18	Empresas	1	2	22	467	6 666	6	7 164
19	Carteira De Retalho	58	61	1 142	7 305	155 127	84	163 777
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0

Onde Incump. = Incumprimento

Tabela 14 Mapa V.5 - Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de Operações/Clientes).

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes de Risco	A)					
		Posição em Risco Original					
		Atraso > 30 dias ≤ 60 dias	Atraso > 60 dias ≤ 90 dias	Incump. > 90 dias ≤ 1 ano	Incump. > 1 ano ≤ 2 anos	Incump. > 2 anos ≤ 5 anos	Incump. > 5 anos
1	Administrações Centrais	0,00	0,00	0,00	0,00	2 319 551,58	0,00
2	Outras Administrações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Entidades do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	19 277,79	0,00
4	Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	251 347,95	0,00
6	Empresas	0,02	0,01	0,26	247,82	358 372,79	8 618,23
7	Carteira de Retalho	5,80	3,12	53,78	1 263,59	184 770,15	3 268,39
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outros Elementos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Total (Elementos Do Activo)	5,82	3,13	54,04	1 511,41	3 133 320,26	11 886,62

Onde Incump. = Incumprimento

Tabela 15 Mapa V.6 - Antiguidade das Exposições por dias em Incumprimento (Montante), em milhões de AOA.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes de Risco	A)		B)
		Posição em Risco Original		Imparidade Acumulada
		Total de Exposições	Exposições Vencidas	
1	Elementos Do Activo	3 301,72	33,66	227,78
2	Angola	3 060,68	33,63	212,17
3	África	38,88	0,01	12,61
4	Europa	194,08	0,01	2,91
5	América	0,20	0,00	0,01
6	Ásia	7,89	0,02	0,07
7	Outros	0,00	0,00	0,00
8	Elementos Extrapatrimoniais	174,93		0,27
9	Angola	174,93		0,27
10	África	0,00		0,00
11	Europa	0,00		0,00
12	América	0,00		0,00
13	Ásia	0,00		0,00
14	Outros	0,00		0,00
15	Total	3 476,65	33,66	228,04

Tabela 16 Mapa V.7 - Qualidade do Crédito por Localização Geográfica.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes de Risco	A)		B)	C)
		Posição Em Risco Original		Imparidade Acumulada	Sectores Com Utilização Intensiva De Carbono
		Total de Exposições	Exposições Vencidas		
1	Elementos do Activo	3 302	34	228	
2	Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados	26,11	1,23	3,89	S
3	Construção	47,76	7,61	8,91	
4	Promoção imobiliária	22,48	0,46	21,15	
5	Indústria transformadora	48,10	1,08	13,38	
6	Agro-indústria	55,66	0,01	39,80	
7	Extracção de petróleo, gás natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção	68,29	0,01	50,71	S
8	Comércio	46,20	1,75	16,25	
9	Serviços e outros	2 987,12	21,51	73,68	
10	Elementos Extrapatrimoniais	175		0	
11	Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados	1,69	0,00	0,00	S
12	Construção	11,32	0,00	0,00	
13	Promoção imobiliária	0,00	0,00	0,00	
14	Indústria transformadora	15,60	0,00	0,00	
15	Agro-indústria	0,00	0,00	0,00	
16	Extracção de petróleo, gás natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção	-1,31	0,00	0,00	S
17	Comércio	21,44	0,00	0,00	
18	Serviços e outros	126,19	0,00	0,27	
19	Total	3 477	34	228	

Tabela 17 Mapa V.8 - Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por Sector.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Descrição	A)	B)
		Dação Em Caso De Incumprimento	
		Valor No Reconhecimento Inicial	Variações Negativas Acumuladas No Valor No Reconhecimento Inicial
1	Activos Fixos Tangíveis (PP&E)	8,66	-8,66
2	Outros Activos (Não PP&E)	10,03	-10,03
3	Bens Imóveis De Habitação e Comerciais	10,03	-10,03
4	Instrumentos De Capital Próprio E De Dívida	-	-
5	Outros Tipos de Cauções	-	-
6	Total	18,68	-18,68

Tabela 18 Mapa V.9 - Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução.

Em 31 de Dezembro de 2022 o Banco não apresenta montantes na rubrica activos correntes detidos para venda, visto que (i) procedeu à reclassificação dos imóveis que se encontravam classificados como activos não correntes detidos para venda para Outros activos pelo facto destes não reunirem os requisitos para classificação na referida rubrica à luz da IFRS 5 e (ii) no decorrer do segundo semestre de 2022, procedeu com a dissolução e liquidação voluntária do BAI Micro Finanças, S.A. (BMF).

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes De Risco	A)			B)			C)		
		Número De Operações / Clientes De Crédito			Número de Operações De Crédito Vencidas / Número De Clientes Com Crédito Vencido			(B)/(A)		
		2022	2021	2020	2022	2021	2020	2022	2021	2020
1	Operações	231 838	130 313	n.a.	4 281	6 513	n.a.	1,85%	5,00%	n.a.
2	Administrações Centrais	133	134	n.a.	0	0	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
3	Outras Administrações	0	0	n.a.	0	0	n.a.			n.a.
4	Entidades Do Sector Público	172	160	n.a.	1	7	n.a.	0,58%	4,38%	n.a.
5	Organizações	0	0	n.a.	0	0	n.a.			n.a.
6	Instituições Financeiras	72	98	n.a.	1	0	n.a.	1,39%	0,00%	n.a.
7	Empresas	9 447	3 590	n.a.	317	470	n.a.	3,36%	13,09%	n.a.
8	Carteira De Retalho	221 061	124 894	n.a.	3 962	5 953	n.a.	1,79%	4,77%	n.a.
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	953	1 352	n.a.	0	0	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	82	n.a.	0	82	n.a.		100,00%	n.a.
11	Outros Elementos	0	3	n.a.	0	1	n.a.		33,33%	n.a.
12	Clientes	160 238	93 190	n.a.	3 000	5 335	n.a.	1,87%	5,72%	n.a.
13	Administrações Centrais	94	86	n.a.	0	0	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
14	Outras Administrações	0	0	n.a.	0	0	n.a.			n.a.
15	Entidades Do Sector Público	128	40	n.a.	1	5	n.a.	0,78%	12,50%	n.a.
16	Organizações	0	0	n.a.	0	0	n.a.			n.a.
17	Instituições Financeiras	49	26	n.a.	1	0	n.a.	2,04%	0,00%	n.a.
18	Empresas	6 460	2 418	n.a.	223	413	n.a.	3,45%	17,08%	n.a.
19	Carteira De Retalho	152 864	89 280	n.a.	2 775	4 836	n.a.	1,82%	5,42%	n.a.
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	643	1 337	n.a.	0	80	n.a.	0,00%	5,98%	n.a.
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	n.a.	0	0	n.a.			n.a.
22	Outros Elementos	0	3	n.a.	0	1	n.a.		33,33%	n.a.

Tabela 19 Mapa V.10 - Evolução Histórica Das Exposições De Crédito Vencido (Número de Operações/Clientes).

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes De Risco	A)			B)			C)		
		Total da Posição Em Risco Original			Posição Em Risco Original Do Crédito Vencido			(B)/(A)		
		2022	2021	2020	2022	2021	2020	2022	2021	2020
1	Elementos Do Activo	3 301,72	3 224,12	n.a.	33,66	270,80	n.a.	1,02%	8,40%	n.a.
2	Administrações Centrais	2 321,48	1 906,11	n.a.	0,00	0,00	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
3	Outras Administrações	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.			n.a.
4	Entidades do Sector Público	21,53	32,27	n.a.	0,00	0,04	n.a.	0,00%	0,12%	n.a.
5	Organizações	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.			n.a.
6	Instituições Financeiras	254,04	628,14	n.a.	0,00	0,00	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
7	Empresas	379,18	296,14	n.a.	14,28	223,47	n.a.	3,77%	75,46%	n.a.
8	Carteira De Retalho	194,09	100,92	n.a.	19,38	1,53	n.a.	9,99%	1,51%	n.a.
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0,00	116,71	n.a.	0,00	45,52	n.a.		39,00%	n.a.
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrig. Do Sector Público	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.			n.a.
11	Outros Elementos	131,40	143,83	n.a.	0,00	0,25	n.a.	0,00%	0,17%	n.a.
12	Elementos Extrapatrimoniais	174,93	133,24	n.a.	0,00	0,00	n.a.	0,00%		n.a.
13	Administrações Centrais	0,18	0,20	n.a.	0,00	0,00	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
14	Outras Administrações	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.			n.a.
15	Entidades do Sector Público	0,00	0,30	n.a.	0,00	0,00	n.a.		0,00%	n.a.
16	Organizações	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.			n.a.
17	Instituições Financeiras	38,35	54,19	n.a.	0,00	0,00	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
18	Empresas	136,34	77,80	n.a.	0,00	0,00	n.a.	0,00%	0,00%	n.a.
19	Carteira De Retalho	0,00	0,75	n.a.	0,00	0,00	n.a.		0,00%	n.a.
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.			n.a.
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrig. Do Sector Público	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.			n.a.
22	Outros Elementos	0,06	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.	0,00%		n.a.
23	Total	3 476,65	3 357,36	n.a.	33,66	0,00	n.a.	0,97%	0,00%	n.a.

Tabela 20 Mapa V.11 - Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Montante).

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Mensuração do Risco de Crédito

Apresentam-se, de seguida, diversos elementos e dados sobre a mensuração do Risco de Crédito, excluindo posições com risco de crédito de contraparte:

ID	Classes de Risco	A)	B)	C)	D)	E)	F)
		Exposições Antes De Factores De Conversão De Crédito (CCF) E Antes Técnicas De Redução De Risco		Exposições Após Factores De Conversão De Crédito (CCF) E Após Técnicas De Redução De Risco		Activos Ponderados Pelo Risco (RWA)	Densidade Dos RWA (%)
		Elementos Do Activo	Elementos Extrapatrimoniais	Elementos Do Activo	Elementos Extrapatrimoniais		
1	Administrações Centrais	2 298,88	0,18	2 298,88	0,18	12,22	0,53%
2	Outras Administrações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
3	Entidades do Sector Público	21,34	0,00	21,34	0,00	1,71	8,00%
4	Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
5	Instituições Financeiras	238,42	38,35	238,42	38,35	11,18	4,04%
6	Empresas	123,48	136,08	123,48	136,08	20,35	7,84%
7	Carteira De Retalho	143,15	0,00	143,15	0,00	8,35	5,83%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	100,53	0,00	100,53	0,00	4,12	4,09%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10	Elementos Vencidos	16,74	0,00	16,74	0,00	1,36	8,14%
11	Outros Elementos	131,40	0,06	131,40	0,06	10,49	7,98%
12	Total	3 073,94	174,67	3 073,94	174,67	69,77	2,15%

Tabela 21 Mapa V.12 - Método padrão - Exposição ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes De Risco	A)									B)
		Ponderadores de Risco									Total de Exposição
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	1250%	
1	Administrações Centrais	1 535,47	0,00	763,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 299,06
2	Outras Administrações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Entidades do Sector Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,34	0,00	0,00	21,34
4	Organizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Instituições Financeiras	0,00	0,00	112,73	0,00	93,65	0,00	70,39	0,00	0,00	276,77
6	Empresas	5,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,33	0,00	0,00	259,56
7	Carteira de retalho	3,96	0,00	0,00	0,00	0,00	139,19	0,00	0,00	0,00	143,15
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	36,98	0,00	0,00	12,94	1,87	11,06	37,68	0,00	0,00	100,53
9	Obrigações hipotecárias ou obrigações do sector público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Elementos Vencidos	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,17	2,58	0,00	16,74
11	Outros Elementos	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	131,08	0,00	0,00	131,46
12	Total	1 582,63	0,00	876,70	12,94	95,52	150,25	528,01	2,58	0,00	3 248,61

Tabela 22 Mapa V.13 - Ponderadores do Risco de Crédito, em AOA. Informação Individual do BAI S.A.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Utilização de Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Apresenta-se, de seguida, a síntese das técnicas de redução do Risco de Crédito, excluindo posições com risco de crédito de contraparte:

ID	Classes de Risco	A)	B)		C)	
		Não Cobertas (Montante)	Cobertas Por Colateral Imobiliário (Após <i>Haircut</i>)		Cobertas Por Cauções Financeiras	
			Montante	Rácio de Cobertura	Montante	Rácio De Cobertura
1	Administrações Centrais	2 298,88	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	Outras Administrações	0,00	0,00	-	0,00	-
3	Entidades do Sector Público	21,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4	Organizações	0,00	0,00	-	0,00	-
5	Instituições Financeiras	238,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6	Empresas	123,48	5,22	4,23%	13,93	11,28%
7	Carteira De Retalho	143,15	3,96	2,77%	6,36	4,44%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	100,53	51,79	51,51%	53,69	53,41%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0,00	0,00	-	0,00	-
10	Elementos Vencidos	16,74	1,17	7,02%	1,87	11,15%
11	Outros Elementos	131,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12	Total	3 073,94	62,15	2,02%	75,84	2,47%

Tabela 23 Mapa V.14 - Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

6 RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas, no âmbito de determinados contractos de instrumentos financeiros, como por exemplo derivados.

Não obstante, de momento, o Banco não apresenta qualquer tipo de produto que possa dar origem ao risco de contraparte, tal como evidenciam as tabelas seguintes:

ID	Operações	A)	B)	C)	D)	E)
		Custo De substituição	Valor Potencial Futuro Das Posições Em Risco De Crédito	Exposição Antes De Técnicas De Redução De Risco De Crédito	Exposição Após Técnicas De Redução De Risco De Crédito	Activos Ponderados pelo Risco (RWA)
1	Operações com Derivados	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Outras operações	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
3	Total	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

Tabela 24 Mapa VI.1 - Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação.

ID		A)	B)	C)
		Posição Em Risco	Requisitos De Fundos Próprios	Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs)
1	Derivados de balcão (OTC)	n.a	n.a	n.a

Tabela 25 Mapa VI.2 - Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA).

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Classes de Risco	A)									B)
		Ponderadores de Risco									Total de Exposição
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	1250%	
1	Administrações Centrais	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Outras Administrações	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
3	Entidades do Sector Público	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
4	Organizações	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
5	Instituições Financeiras	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
6	Empresas	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
7	Carteira de retalho	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
9	Obrigações hipotecárias ou obrigações do sector público	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
10	Elementos Vencidos	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
11	Outros Elementos	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
12	Total	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

Tabela 26 Mapa VI.3 - Exposições ao Risco de Crédito de Contraparte por Ponderadores de Risco e Classes de Exposição Prudenciais.

ID	Tipo de Caução	A)		B)	
		Cauções Utilizadas Em Operações De Derivados		Cauções Utilizadas Em Operações De Financiamento De Títulos	
		Justo Valor Das Cauções Recebidas	Justo Valor Das Cauções Dadas	Justo Valor Das Cauções Recebidas	Justo Valor Das Cauções Dadas
1	Numerário - Moeda Nacional	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Numerário - Outras Moedas	n.a	n.a	n.a	n.a
3	Dívida Soberana Nacional	n.a	n.a	n.a	n.a
4	Outra Dívida Soberana	n.a	n.a	n.a	n.a
5	Dívida De Agência Estatal	n.a	n.a	n.a	n.a
6	Obrigações De Empresas	n.a	n.a	n.a	n.a
7	Titulos de Capital	n.a	n.a	n.a	n.a
8	Outras Cauções	n.a	n.a	n.a	n.a
9	Total	n.a	n.a	n.a	n.a

Tabela 27 Mapa VI.4 - Composição das Cauções para as Exposições Sujeitas a Risco de Crédito de Contraparte.

7 RISCO DE MERCADO

7.1. DEFINIÇÃO E ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO

O Risco de Mercado mede o risco de impactos negativos nos lucros ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, causados, em particular, por flutuações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços de acções ou preços de *commodities*.

No âmbito deste risco, o Banco está sujeito aos seguintes sub-riscos:

- **Risco de Mercado na Carteira de Negociação** - decorrente de movimentos adversos nos preços de acções, obrigações ou *commodities*, taxas de juro ou taxas de câmbio em posições designadas ao justo valor (na carteira de negociação);
- **Risco de Mercado na Carteira Bancária** - decorre de movimentos adversos nos preços de acções, obrigações, ou *commodities* na carteira bancária;
- **Risco de Transacções Incompletas** - resulta de diferenças de preço, às quais as Instituições estão expostas no caso de terem pago títulos, moedas ou mercadorias antes da sua recepção ou terem entregue títulos, moedas ou mercadorias antes de recebido o respectivo pagamento;
- **Risco de Concentração de Mercado** – consiste no risco de perda decorrente de uma grande posição num único activo ou exposição de mercado (na carteira de negociação);
- **Risco de Liquidez de Mercado** - consequente de posições que não podem ser facilmente vendidas (total ou parcialmente), sem que o preço de mercado do activo seja influenciado por essa venda, devido à falta de liquidez do mercado;
- **Risco de Soberano** – risco com origem na exposição a dívida soberana angolana ao justo valor, incluindo o risco associado ao *downgrade* de rating ou eventos de *default*.
- **Risco de Spread de Crédito** – resulta da possibilidade das alterações no *spread* de crédito afectarem o valor de um instrumento financeiro (excluindo dívida soberana angolana);

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- **Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA)** - Risco associado ao ajustamento, à avaliação média do mercado (*mid-market*), da carteira de operações realizadas com uma contraparte. Este ajustamento reflecte o valor de mercado actual do risco de crédito da contraparte para a Instituição, mas não reflecte o valor de mercado actual do risco de crédito da instituição para a contraparte;
- **Risco de Taxa de Câmbio** - resulta no impacto adverso sobre os resultados ou capital do banco que podem advir de variações na taxa de câmbio;

Não obstante, de acordo com a taxonomia de risco do Banco, apenas o Risco de Taxa de Câmbio foi identificado como material no presente exercício, de 2022.

7.2. PROCESSOS E ESTRUTURA DE GESTÃO DO RISCO

Como previamente identificado, no capítulo 3.2, o processo de gestão do risco contempla as fases de: Identificação; Avaliação; Controlo; e Acompanhamento e Reporte de Informação.

Posto isto, o processo de gestão do risco de Mercado, aplicando o mesmo racional, apresenta-se como o seguinte:

1. Identificação

O processo de identificação dos riscos é feito mediante o envio de questionários e realização de workshops com as áreas do Banco, onde são identificados os riscos actuais e potenciais através de informação actualizada e tempestiva das diversas áreas relevantes.

O processo de identificação dos riscos é organizado de acordo com as seguintes fases:

- (i) Identificação de todos os riscos (taxonomia de riscos), preenchimento dos questionários de identificação dos riscos;
- (ii) Workshops para a discussão sobre a materialidade dos riscos;
- (iii) Formalização e aprovação;
- (iv) Quantificação dos riscos materialmente relevantes.

2. Avaliação

A avaliação do risco de Mercado é efectuada com uma periodicidade mínima quinzenal, por meio de cálculos dos principais indicadores, assegurando uma validação periódica de métricas.

O BAI utiliza as seguintes métricas na avaliação do risco de Mercado, nomeadamente o risco Cambial:

Risco	Métricas
Cambial	• Modelo de Valor em Risco (<i>Value at Risk</i>) face a variações da taxa de câmbio; • Análises de sensibilidades; • Análises de cenários; • Testes de esforço inversos; • Avaliação dos limites de exposição cambial; ○ Avaliação dos limites de posição cambial ○ ICAAP

Tabela 28 Métricas de avaliação dos riscos de mercado

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

3. Controlo

O controlo dos sub-riscos de mercado é realizado por meio de monitorização periódica do cumprimento dos limites estabelecidos na declaração de apetite ao risco (RAS - *Risk Appetite Statement*) definidos pelo CA, ALCO e pelo BNA (se aplicável). Os principais limites (internos e externos) são os seguintes:

Sub-risco	Métrica de Risco	Limite	Definido e acompanhado por:
Posição cambial	Limite de posição cambial face aos FP	2,5% dos FPR	BNA/CE

Tabela 29 Limites Risco de Mercado

4. Acompanhamento e Reporte de Informação

O acompanhamento e reporte do risco de Mercado foi efectuado por meio de relatórios e apresentações com uma periodicidade mensal ao Comité de Activos e Passivos (ALCO), à Comissão de Gestão do Risco (CGR) e ao BNA (se aplicável).

De seguida apresenta-se o número de reportes efectuados no período de referência, bem como os respectivos destinatários:

ID	Descrição do reporte	Quantidade	Destinatário
1	Relatório de activos e passivos	11	CE e CGR
2	Relatório de cumprimento dos limites	1	CGR
3	Relatório da função individual de gestão do risco	1	CGR
4	Realização de análises de sensibilidade, testes de esforço inversos e análises de cenários, referentes a Dezembro de 2021	1	BNA
5	Realização de análises de sensibilidade com referência a Junho de 2022	1	BNA
6	Relatório de autoavaliação da adequação do capital (ICAAP)	1	BNA
7	Relatório de autoavaliação da adequação da liquidez (ILAAP)	1	BNA
8	Cálculo do Rácio de Fundos Próprios Regulamentares no âmbito do Aviso nº 8/21	10	BNA
9	Realização do Relatório e Contas Individual e Consolidado referentes a Dezembro de 2021	1	BNA
10	Realização do Relatório e Contas Individual e Consolidado referentes ao I Semestre de 2022	1	BNA

Tabela 30 Reportes Risco de Mercado

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

7.3. RISCO DE MERCADO NOS TESTES DE ESFORÇO

Como referido no capítulo 4.4 do presente documento, o Risco de Mercado enquadra-se no programa de testes de esforço, que tem como base o Instrutivo N.º 02/2017, de 30 de Janeiro, dividindo-se em 3 tipos: Análises de sensibilidade, Testes de esforço inversos e Análises de cenários; e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, que tem como objectivo regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

No âmbito do ICAAP, considerou-se um cenário de condições generalizadas de crise no mercado, na qual se verifica uma situação de fuga de depósitos, dada a crise de liquidez e alterações no mercado devido às taxas de câmbio e das taxas de juro.

Uma vez determinado o cenário a ser considerado no ICAAP, e respectiva projecção das principais rubricas financeiras e requisitos de Pilar 1, foi realizada uma projecção dos requisitos de capital económico.

7.4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO, DEFINIÇÕES E METODOLOGIA

A publicação do Aviso N.º 08/2021 e, subsequentemente, do Instrutivo N.º 16/2021, de 27 de Outubro, veio introduzir alterações que se reflectem apenas no apuramento do RWA através da multiplicação de 12,5 pelo valor dos requisitos calculados.

Assim, de forma a apurar os requisitos provenientes dos Instrumentos de Dívida, o Banco deverá considerar apenas os títulos que se encontram na carteira de negociação e prosseguir com os seguintes passos:

- (i) Preencher o total de posições considerando a maturidade residual (tendo em conta a taxa de cupão), distinguindo entre posições longas e curtas;
- (ii) Considerar o efeito de redução referente às posições detidas como resultado de tomada firme de posição de forma a obter a posição líquida;
- (iii) Verificar que a posição ponderada consiste na aplicação do respectivo ponderador à respectiva posição líquida;
- (iv) Por fim, considerar que existe uma “Posição Compensada” quando a posição longa é superior à curta na respectiva banda de maturidade.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Caso contrário, a posição é considerada uma “Posição Não Compensada”.

O requisito de fundos próprios é calculado como a soma dos produtos resultantes da aplicação das ponderações definidas no Instrutivo N.º 16/2021 aos valores das posições ponderadas compensadas e não compensadas.

De modo a apurar os requisitos relativos ao Risco Cambial, o Banco deve:

- (i) Indicar as moedas às quais se encontra exposto;
- (ii) Considerar como posições longas a exposição em termos de activo na respectiva moeda, e como posições curtas a exposição em termos de passivo na respectiva moeda;
- (iii) Caso a Instituição possua posições em moedas indexadas, estas devem ser incluídas nas posições da respectiva moeda indexante;
- (iv) Identificar a Posição Líquida como “Posição Líquida Longa” quando positiva, e como “Posição Líquida Curta” quando negativa (uma vez que a Posição Líquida corresponde à diferença entre a posição longa e curta).

O requisito de fundos próprios é calculado aplicando o ponderador de 8% a posições cambiais líquidas longas ou curtas, e de 4% à parte compensada das moedas consideradas como estreitamente relacionadas. Caso se verifique que o valor da posição cambial líquida global é menor que o limite mínimo de 2,5% dos fundos próprios, o valor de requisitos de fundos próprios para o risco cambial é zero.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

7.5. RESULTADOS RISCO DE MERCADO

Os resultados relativos ao Risco de Mercado, com referência a Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	Risco	Requisitos De Fundos Próprios	Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs)
1	Risco De Taxa de Juro (Geral E Específico)	11,95	1,49
2	Risco Sobre Títulos De Capital (Geral E Específico)	0,00	0,00
3	Risco Sobre Organismos De Investimento Colectivo	0,00	0,00
4	Risco De Taxa de Câmbio	4,69	0,59
5	Risco Sobre Mercadorias	0,00	0,00
6	Risco Não Delta De Opções - Método Simplificado	n.a.	n.a.
7	Risco Não Delta De Opções - Método Delta-Mais	n.a.	n.a.
8	Total	16,64	2,08

Tabela 31 Mapa VII.1 - Risco de Mercado.

8 RISCO OPERACIONAL

8.1. DEFINIÇÃO E ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO

O risco Operacional é definido como sendo o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos ineficazes de tomada de decisão, recursos humanos insuficientes ou inadequados ou a inoperacionalidade de infra-estrutura.

No âmbito do exercício do ICAAP, foram identificadas as seguintes subcategorias de risco operacional:

- **Fraude interna** - decorrente de actos destinados intencionalmente à prática de fraudes, à apropriação indevida de activos ou a contornar legislação, regulamentação, ou políticas internas em vigor;
- **Fraude externa** - decorrente de actos destinados intencionalmente à prática de fraudes, à apropriação indevida de activos ou a contornar legislação por parte de um terceiro;
- **Danos ocasionados a activos físicos** - decorrente de danos acidentais ou deliberados aos activos físicos da Instituição (como actos de vandalismo ou terrorismo);
- **Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho** - decorrente da inadequação dos recursos humanos (políticas, processos de recrutamento, esquemas de compensação, etc.) e de actos inconsistentes com as leis ou acordos de trabalho, de segurança ou de saúde, bem como de pagamento por danos pessoais ou de eventos de discriminação;
- **Execução, entrega e gestão de processos** - decorrente de falhas na execução de processos operacionais (como por exemplo, perda da documentação, erros de preenchimento) ou na gestão de processos;
- **Clientes, produtos e práticas comerciais** - decorrente de uma falha não intencional ou negligente pela necessidade de cumprir uma obrigação profissional (incluindo requisitos fiduciários e de adequação), ou pela natureza ou desenho do próprio produto;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- **Disrupção do negócio e falhas de sistema** - decorrente de interrupções das operações de negócio ou falhas de sistema;
- **Modelo** - decorrente de perdas relacionadas com o desenvolvimento, a implementação ou a aplicação desadequada de modelos pela instituição no âmbito da tomada de decisões (nomeadamente, na determinação dos preços do produto, na avaliação de instrumentos financeiros ou na monitorização dos limites impostos aos riscos).

De acordo com a taxonomia de risco do Banco, os riscos de Fraude Externa; de Execução, Entrega e Gestão de Processos; de Clientes, Produtos e Práticas Comerciais; de Disrupção do Negócio e Falhas de Sistemas; e de Modelo foram identificados como materiais no presente exercício de 2022.

A gestão do risco Operacional baseia-se numa visão por processos de negócio, suporte e controlo, sendo transversal às unidades de estrutura da organização. Este tipo de gestão é suportado por princípios, metodologias e mecanismos de controlo, tais como:

- Segregação de funções;
- Limites de competência;
- Reconciliações;
- Validações;
- Alertas automáticos;
- Formações e sensibilizações;
- Inspeções, auditorias internas e externas;
- Normalização de políticas, processos e procedimentos;
- Existência de diferentes canais de denúncia.

8.2. PROCESSOS E ESTRUTURA DE GESTÃO DO RISCO

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Como previamente identificado, no capítulo 3.2., o RO é gerido pelo Departamento de Gestão do Risco Operacional (RROP), da Direcção de Gestão do Risco, que tem a missão de assegurar a identificação, avaliação e monitorização do risco operacional inerente à actividade do Banco, bem como de outros riscos não financeiros.

Desse modo, o processo de gestão do risco Operacional, aplicando o mesmo racional, apresenta-se como o seguinte:

1. Identificação

O processo de identificação é efectuado quando entra em vigor nova legislação, regulamentação, políticas, normativos internos, alteração dos sistemas, implementação de produtos e serviços, bem como alterações nos intervenientes. Os riscos operacionais identificados estão associados aos processos.

A actividade de identificação tem como base a informação obtida por meio de manuais/fichas de procedimentos, testes e relatórios (de auditorias internas e externas, de deficiências de controlos internos, de eventos de risco operacional, de indicadores-chave de risco operacional).

2. Avaliação

Nesta fase são categorizados os riscos, tendo em conta a Tabela de Categorização Interna de Eventos de Risco Operacional, e efectuadas as seguintes avaliações:

- (i) Qualitativa - é efectuada a avaliação do risco tendo em conta a vulnerabilidade, o impacto e a probabilidade de surpresa. No período de referência foram actualizados os critérios de avaliação do nível de impacto do risco operacional, tendo sido acrescentados 4 (quatro) factores ponderadores, além do financeiro já existente, sendo avaliado a partir da média dos seguintes ponderadores:
- Financeiro: corresponde à percentagem em termos de montantes que afectariam o Banco em caso de materialização do risco, face ao produto bancário de Dezembro do ano anterior
 - Operacional: corresponde ao intervalo de tempo em que a execução de uma actividade poderia estar interrompida;
 - Compliance: corresponde à possibilidade de violações ou atrasos na conformidade regulamentar que exijam correcção num determinado

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

prazo;

- Reputacional: corresponde ao impacto percentual que afectaria a reputação a nível dos stakeholders, durante a gestão de incidentes;
- BCFT e PADM: corresponde à possibilidade de um processo estar associado ao produto/ serviço com risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição Massiva.

(ii) Quantitativa - é efectuado o cálculo do Número de Prioridade do Risco (NPR) implícito, tendo em conta a probabilidade de ocorrência, o impacto e a capacidade de surpresa; assim como o cálculo do NPR residual, tendo como os factores o NPR implícito e o controlo existente.

3. Controlo

É efectuado com base na análise da evolução dos riscos operacionais através da monitorização dos indicadores-chave de risco e dos eventos de risco operacional.

A utilização dos indicadores-chave de risco envolve uma observação regular dos seus valores de forma a identificar a sua tendência. A informação produzida deve ser comparada com o nível de risco e a informação histórica relevante de eventos / perdas de risco operacional por processo.

O controlo e a mitigação deste risco são feitos através da existência de controlos internos adequados e do exame e avaliação à adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno do Banco, bem como do sistema de controlo interno como um todo, pela DAI.

4. Acompanhamento e reporte de informação

As situações detectadas foram documentadas e reportadas à Comissão Executiva e à Comissão de Gestão do Risco ao longo do ano de 2022. A tabela abaixo apresenta os reportes efectuados no período de referência, bem como os respectivos destinatários:

ID	Descrição do reporte	Quantidade	Destinatário
1	Plano de acção para implementação do Plano de Continuidade de Negócio	1	BNA
2	Contas sem movimento num período superior a 1 ano	1	BNA
3	Número de contas encerradas ao longo do ano	1	BNA
4	Gestão do Risco Operacional	1	CE e CGR
5	Gestão da Continuidade de Negócio	2	CE e CGR

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Descrição do reporte	Quantidade	Destinatário
6	Análise de indicadores de risco operacional	1	Administrador do Pelouro
7	Mapeamento do risco operacional dos processos, produtos e serviços	44	UE owners do processo, produtos e serviços

Tabela 32 Reportes de Risco Operacional

8.3. RISCO OPERACIONAL NOS TESTES DE ESFORÇO

Como referido no capítulo 4.4 do presente documento, o risco operacional enquadra-se no programa de testes de esforço que tem como base o Instrutivo N.º 2/2017, de 30 de Janeiro, dividindo-se em 3 tipos: Análises de sensibilidade, Testes de esforço inversos e Análises de cenários; e a Directiva N.º 02/2022 do BNA, de 29 de Março, que tem como objectivo regulamentar os procedimentos para a realização de testes de esforço padronizados.

De acordo com o cenário adverso adoptado nos testes de esforço, o Banco não considerou a existência de qualquer alteração relativa ao risco operacional. Apesar de não proceder a alterações ao cenário, o Banco desenvolveu análises de sensibilidade para perceber o efeito nos rácios da existência de uma multa avultada.

8.4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO, DEFINIÇÕES E METODOLOGIA

A metodologia de cálculo de requisitos de risco operacional, manteve-se inalterada com a introdução do Aviso N.º 08/2021 do BNA. Desse modo, o Banco calcula os requisitos de fundos próprios de acordo com o método do Indicador Básico (BIA), no qual são determinados pela média dos últimos três anos da soma dos indicadores relevantes para a cobertura do risco correspondente a 15%, calculados em cada ano, se positivos, devendo para o efeito ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Requisitos de FP para RO} = \frac{\sum_{i=1}^N IE_i}{N} * 15\%$$

Equação 1 Fórmula de Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional

Em que:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- IE_i = indicador de exposição anual relativo aos 3 últimos anos, considerando apenas quando positivos;
- N = Número de anos, dos últimos 3, em que as parcelas do indicador de exposição são positivas.

Para efeitos do cálculo do indicador de exposição anual, devem ser reunidas as seguintes contas do Plano de Contas das Instituições Financeiras Bancárias (PCIFB):

Conta	Descrição
5.10.10.10	Margem Financeira
5.10.10.30.10	Resultado de aplicações em Instituições de crédito
5.10.10.30.20.10.10	Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados – Títulos
5.10.10.30.20.10.20	Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados – Derivados
5.10.10.60	Resultados cambiais
5.10.10.80	Resultados de prestação de serviços financeiros

Tabela 33 Contas do Plano de Contas das IFB usadas no cálculo dos requisitos de FP do Risco Operacional

A regulamentação advinda do Aviso N.º 08/2021 contribuiu para um impacto no rácio de solvabilidade na transformação dos requisitos em RWA, que se prende com a alteração do multiplicador dos requisitos de 10 para um multiplicador de 12,5. A alteração foi fruto da diminuição do rácio mínimo de fundos próprios regulamentares, de 10% para 8%.

8.5. RESULTADOS RISCO OPERACIONAL

Os resultados relativos ao risco operacional, com referência a 31 de Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	Actividades Bancárias	Indicador Relevante		
----	-----------------------	---------------------	--	--

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

		2020	2021	2022	Requisitos De Fundos Próprios	Activos Ponderados Pelo Risco (RWAs)
1	Montantes sujeitos ao método do indicador básico (BIA)	n.a.	n.a.	246,13	36,92	4,61
2	Montantes sujeitos ao método padrão/método padrão alternativo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
3	Sujeitas ao método padrão	n.a.	n.a.	n.a.		
4	Sujeitas ao método padrão alternativo	n.a.	n.a.	n.a.		

Tabela 34 Mapa VIII.1 – Risco Operacional.

9 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

9.1. DEFINIÇÃO E ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO

O BAI incorre em risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros cujo valor presente é sensível a variações das taxas de juro. O risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital incorrido pelo Banco sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Ou seja, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro conduzindo à diminuição da rentabilidade da Banco ou aumentando o seu custo financeiro. Na gestão e controlo deste risco, consideram-se as seguintes subcategorias:

- **Risco de Diferença (*gap risk*)** – resulta de diferenças no momento da variação das taxas, decorrente da estrutura temporal dos instrumentos sensíveis à taxa de juro. O risco abrange alterações à estrutura temporal das taxas de juro, que ocorrem de forma coerente ao longo da curva de rendimento (risco paralelo) ou moduladas por período (risco não paralelo).
- **Risco de Opção (*option risk*)** – decorrente de opções (incorporadas e explícitas), através do qual a instituição ou o seu cliente podem alterar o nível e o calendário dos seus fluxos de caixa.
 - Risco decorrente dos instrumentos sensíveis de taxa de juro, em que o detentor estará, quase certamente, a exercer a opção se for do seu interesse financeiro (opções automáticas integradas ou explícitas)
 - Risco decorrente da flexibilidade integrada, implicitamente ou no âmbito dos termos de instrumentos sensíveis à taxa de juro, de modo que as alterações nas taxas de juro possam afectar uma alteração no comportamento do cliente (risco inerente à opção de comportamento).

No âmbito do processo de identificação dos riscos materiais no exercício de 2022, o Banco considerou o Risco de Diferença (*gap*) como material, tendo como medidas de mitigação do impacto do referido risco: (i) Acompanhamento no comité ALCO e CGR (mensalmente) - monitorizações de limites pré-definidos e (ii) Reportes ao supervisor (semestral).

9.2. PROCESSOS E ESTRUTURA DE GESTÃO DO RISCO

A política de gestão do risco, contempla as métricas para gestão e contro do risco de taxa de juro, sendo esta definida e monitorizada nos Comités (CGR e ALCCO) de acordo com as linhas orientadoras definidas pelo CA. Adicionalmente, no âmbito dos RAS o BAI estabelece limites para a manutenção do risco de taxa de juro em níveis prudentes através do acompanhamento de indicadores de exposição ao risco de taxa de juro, avaliando o apetite ao risco da carteira bancária expresso tanto ao nível do valor económico como ao nível da margem financeira. Os limites definidos para a exposição ao risco de taxa de juro garantem a aplicação dos princípios subjacentes à política de gestão do mesmo, definida pelo CA. O acompanhamento destes limites é efectuado com regularidade dando lugar a recomendações, ou à promoção de acções correctivas sempre que se possam verificar desvios face aos mesmos. Como previamente identificado, no capítulo 3.2, o processo de gestão do risco contempla as fases de: Identificação; Avaliação; Controlo; e Acompanhamento e Reporte de Informação.

Desse modo, o processo de gestão do risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária aplica o mesmo racional, apresentando a seguinte estrutura:

1. Identificação

O processo de identificação dos riscos é feito mediante o envio de questionários e realização de *workshops* com as áreas do Banco, onde são identificados os riscos actuais e potenciais através de informação actualizada e tempestiva das diversas áreas relevantes.

2. Avaliação

O BAI utiliza as seguintes métricas na avaliação dos riscos de balanço:

Risco	Métricas
Taxa de juro	<u>Gaps taxas de juro</u> • Evolução dos rácios de rentabilidade; • Análises de sensibilidade; • Análises de cenários; • Testes de esforço inversos;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Risco	Métricas
	• Análise das taxas de juros mensais (produção) e evolução do <i>spread</i>; • <i>Gap de repricing e Earning at Risk</i>; • <i>Gap de repricing</i> das taxas de juro e Impacto nos fundos próprios e Margem financeira; • <i>Duration gap</i> e impacto nos fundos próprios; • ICAAP.

Tabela 35 Métricas de avaliação do risco de taxa de juro na carteira bancária

3. Controlo

O controlo dos sub-riscos de Taxa de Juro Bancária é realizado por meio de monitorização periódica do cumprimento dos limites estabelecidos na declaração de apetite ao risco (RAS - *Risk Appetite Statement*) definidos pelo CA, ALCO e pelo BNA (se aplicável).

4. Acompanhamento e Reporte de Informação

O acompanhamento e reporte do risco de Taxa de Juro Bancária foi efectuado por meio de relatórios e apresentações com uma periodicidade mensal ao Comité de Activos e Passivos (ALCO), à Comissão de Gestão do Risco (CGR) e ao BNA (se aplicável).

9.3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO, DEFINIÇÕES E METODOLOGIA

O risco de taxa de juro é avaliado mensalmente, com recurso a uma metodologia baseada no agrupamento dos diversos activos e passivos sensíveis em intervalos temporais de acordo com as respectivas datas de revisão de taxa. Para cada intervalo, são calculados os *cash flows* activos e passivos, apurando-se o correspondente *gap* sensível ao risco de taxa de juro. Procede-se então à avaliação do impacto dos *gaps* mencionados sobre a evolução da margem financeira e sobre o valor económico da entidade em diversos cenários de evolução das taxas de juro. A relação risco/rentabilidade encontra-se enquadrada pelos limites definidos, monitorizados mensalmente pela CGR e pelo ALCCO ao nível da exposição da margem financeira e do valor económico sensível a variações adversas das taxas de juro. Na quantificação e análise da exposição ao risco de taxa de juro é utilizada os procedimentos e metodologias de cálculo de requisitos apresentados pelo BNA no Aviso N.º 08/2021 do BNA e no Instrutivo N.º 22/2021, resumindo-se nos seguintes passos:

- (i) Preencher as posições do balanço e os elementos extrapatrimoniais incluídos na carteira bancária e expostos ao risco, de acordo com à respectiva banda temporal, considerando prazos de vencimento residual para taxa fixa e o prazo a decorrer até à próxima refixação da taxa de juro para taxa variável;
- (ii) Considerar os montantes dos activos e passivos valorizados pelo seu valor justo, líquido de provisões específicas;
- (iii) Considerar a taxa de câmbio de referência do BNA na data de prestação de informação;
- (iv) No caso dos elementos denominados em ME e expostos a risco de taxa de juro representem mais de 5% da carteira bancária, deve ser realizada uma análise e prestação de informação específicos para essa moeda.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

9.4. RESULTADOS RISCO DE TAXA DE JURO BANCÁRIA

Os resultados relativos ao Risco de Taxa de Juro Bancária, com referência a 31 de Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

	Descrição	Impacto de – 200 pb	Impacto de + 200 pb
Impacto Na Situação Líquida			
1	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-61,93	61,93
2	Fundos Próprios Regulamentares	426,74	426,74
3	Impacto no valor económico / Fundos próprios regulamentares	-14,5%	14,5%
Impacto Na Margem De Juros			
4	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	-2,45	2,45
5	Margem de juros	189,19	189,19
6	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano / Margem de Juros	-1,3%	1,3%

Tabela 36 Mapa IX.1 — Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária.

O impacto do Risco de taxa de juro nos FPR encontra-se abaixo do limite regulamentar de 20%, diferentemente do valor divulgado no R&C, influenciado pela exclusão da carteira de negociação.

10 OUTROS RISCOS SOBRE A POSIÇÃO DE CAPITAL

10.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS MATERIAIS

O processo de identificação de riscos materialmente relevantes é organizado nas seguintes fases:



Figura 6. Processo de Identificação de Riscos Materiais

Actualização da Taxonomia de Riscos - consiste numa lista completa de todos os riscos (identificados) aos quais o Banco está exposto, para posterior avaliação pelos especialistas.

Preenchimentos dos questionários de identificação de riscos - nesta fase, é enviado para diversas áreas do Banco um questionário que permite a realização de um *pré-assessment* da materialidade dos riscos. Para cada risco é identificada uma métrica de referência de forma a auxiliar a fundamentação das áreas do Banco sobre as suas conclusões. Após o preenchimento de todos os questionários, o coordenar do processo realiza uma consolidação e análise das respostas obtidas, de forma a servir de ponto de partida para a discussão no passo seguinte.

Workshop para a discussão dos riscos materialmente relevantes – realizado após a consolidação de todos os questionários com o objectivo de decidir sobre a materialidade de cada risco para o Banco:

- (i) Riscos materiais;
- (ii) Riscos não materiais.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Numa primeira fase, em que se assume a materialidade bruta, a categorização dos riscos é obtida através da classificação em “Alto”, “Médio-Alto”, “Médio-Baixo” ou “Baixo”, em duas vertentes: Probabilidade de ocorrência e Impacto potencial.

Posteriormente, são consideradas as acções de mitigação e os controlos, que permite a reavaliação da materialidade do risco (materialidade líquida), o que produz dois resultados:

- (i) Categorização do risco como material ou não, após a consideração dos factores de mitigação;
- (ii) Classificação final do nível de risco, em “Alto”, “Médio-Alto”, “Médio-Baixo” ou “Baixo”.

Formalização e aprovação – concluído o *workshop*, é realizada uma apresentação à Administração para a respectiva discussão e aprovação, nomeadamente na decisão se vai apenas reforçar as medidas de mitigação sobre os riscos identificados como materiais ou se deve reservar capital para fazer face a um possível evento de perda.

Quantificação dos riscos materialmente relevantes - após definição dos riscos materiais para o Banco, deve ser tomada uma decisão de como quantificá-los.

10.2. OUTROS RISCOS MATERIAIS

No decorrer do processo de identificação da materialidade dos riscos no presente exercício, de 2022, verificou-se a **materialidade** para as seguintes subcategorias de risco:

Risco	Subcategoria de Risco
Risco de Crédito	Risco de Incumprimento (<i>Default</i>)
	Risco de Concentração
	Risco Residual
	Risco soberano
Risco de Mercado	Risco de Taxa de Câmbio

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Risco	Subcategoria de Risco
Risco Operacional	Risco de Fraude Externa
	Risco de Execução, Entrega e Gestão de Processos
	Risco de Clientes, Produtos e Gestão de Práticas Comerciais
	Risco de Disrupção de Negócio e Falhas no Sistema
	Risco de Modelo
Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	Risco de Diferença (<i>gap risk</i>)
Risco de Liquidez	Risco de Desfasamento entre Pagamentos e Recebimentos
	Risco de Concentração de Financiamento
Risco Tecnológico	Risco de Flexibilidade
	Risco de Segurança
	Risco de Integridade de Dados
Risco Imobiliário	Risco Imobiliário
Risco de Estratégia	Risco de Estratégia
Risco de <u>Compliance</u>	Risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo
Risco Reputacional	Risco de actividade bancária
	Risco de outras actividades
	Risco de reputação específico
Risco ESG	Risco de ESG

Tabela 37 Subcategorias e materialidade de Outros Riscos

Assim, a quantificação dos riscos materialmente relevantes realizada pelo Banco permite identificar que, além das subcategorias dos riscos materiais

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

já identificados anteriormente para o Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional e Risco de Taxa de Juro Bancária, no ano de 2022, Outros Riscos como os riscos Tecnológico, Imobiliário, de *Compliance*, Reputacional, de Estratégia, e *ESG* são considerados como materiais.

Risco Tecnológico

O Risco Tecnológico (*IT*) corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de tecnologia mal ajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas e dados. Este risco encontra-se subdividido nas seguintes subcategorias:

- Risco de flexibilidade: decorrente da incapacidade da Instituição de gerir as mudanças nos sistemas de *IT* de maneira oportuna e controlada, em particular para programas centrais e complexos.
- Risco de Segurança: decorrente de uma inadequação ou deficiência de procedimentos internos ou de eventos externos que tenham ou possam vir a ter um impacto adverso na disponibilidade, integridade, confidencialidade dos sistemas de tecnologias de informação e de comunicação e/ou informação utilizada para a prestação de serviços de pagamento. Inclui o risco proveniente de ciberataques ou de segurança física inadequada.
- Risco de integridade dos dados: decorrente dos dados armazenados e processados pelos sistemas de *IT* estarem incompletos, incorrectos ou inconsistentes em diferentes sistemas, comprometendo a capacidade da Instituição fornecer serviços e produzir informações financeiras e de gestão (do risco) de forma correcta e oportuna.
- Risco de disponibilidade e continuidade de *IT*: corresponde ao risco de que o desempenho e a disponibilidade dos sistemas e dados de *IT* sejam adversamente afectados, incluindo a incapacidade de recuperar os serviços corporativos (Institucionais) em tempo hábil, devido a uma falha de hardware de *IT* ou de outros serviços conexos, originando um impacto negativo para a Instituição e na gestão do Risco.
- Risco de contratação externa de *IT*: decorrente de uma entidade terceira ou uma entidade do grupo (contratação externa Intra grupo) para o fornecimento de sistemas de *IT* ou de serviços conexos, ter um impacto negativo no desempenho da Instituição e da sua gestão de risco.

As principais medidas para mitigar este risco, apresentadas pelo Banco, são as seguintes:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- Processo/ Metodologia de alterações nos sistemas;
- Análise da interligação dos sistemas e dos perfis de acesso;
- Controlo Interno - controlos de sistemas informáticos, realização de auditorias e relatórios;
- As alterações de sistema - validação pelo GSI antes de entrar em produção, o GSI tem de fazer aprovação para entrada em produção;
- Evolução do ALM e S-SDLC + SecDevOps;
- Testes de Qualidade de Dados e Acompanhamento do risco e apresentação de relatórios ao CA;
- Plano de continuidade de IT, plano de recuperação de IT;
- Investimento em equipas tecnicamente capazes e especializadas, e na segurança dos sistemas;
- No âmbito na contratação de serviços externos, garantir cumprimento de políticas e procedimentos internos de segurança de informação, e existência de cláusulas contratuais que penaliza perante ocorrência de eventos de risco;
- Reconciliação da informação entre os sistemas;
- Sistemas de Alertas automáticas perante inconformidade dos dados;
- Uniformização de regras de validação de informação nos diferentes canais que respondem ao mesmo serviço (objectivo integridade de dados no sistema fonte entre sistemas de informação) e validação da informação com fontes externas quando aplicável (ex.: NIF, AGT).

Risco Imobiliário

O risco imobiliário decorre da desvalorização dos activos imobiliários detidos no balanço da Instituição, nomeadamente nos activos detidos para venda, resultantes de aquisições em processos de recuperação de crédito ou Fundos de Investimento Imobiliário.

As principais medidas para mitigar este risco são as seguintes:

- Acompanhamento dos activos imobiliários detidos no balanço da Instituição (e.g.: activos detidos para venda, resultantes de aquisições em

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

processos de Recuperação de crédito ou Fundos de Investimento Imobiliário)

- Acompanhamento da evolução dos preços imobiliários
- Avaliação de activos imobiliários

Risco estratégico

Risco associado a impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objectivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário. Este risco encontra-se subdividido nas seguintes subcategorias:

- Risco macroeconómico: decorrente de impactos de mudanças imprevistas no ambiente macroeconómico;
- Risco geopolítico: decorrente de desenvolvimentos políticos e/ou económicos e/ou militares em determinadas regiões geográficas em que a Instituição opera ou que pode impactar indirectamente as suas operações (incluindo alterações no sistema fiscal);
- Risco do modelo de negócio: decorrente de uma disrupção competitiva no sistema bancário ou de obsolescência do modelo de negócios da própria Instituição;
- Risco de execução do plano estratégico: decorrente de desvios na implementação do plano estratégico;
- Risco de participações: decorrente de impactos em instrumentos de capital próprio (Participações Financeiras);
- Risco de alterações climáticas: decorrente de mudanças climáticas e os seus impactos na sociedade, regiões do planeta e ecossistemas.

As principais medidas para mitigar este risco são as seguintes:

- Acompanhamento do Plano estratégico / negócio, ajustamento no orçamento anual para fazer face aos desvios;
- Apresentação no CA e CE.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

No decorrer do processo de identificação da materialidade de riscos, verificou-se que o nível da materialidade na totalidade das subcategorias de risco Estratégico foi identificado como material.

Os critérios de identificação, avaliação, controlo e reporte estão enquadrados no processo de gestão do risco operacional.

Risco de *Compliance*

O risco de *compliance* corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de violações ou não conformidade com leis, regulamentos, acordos, relacionamento com clientes, práticas prescritas ou padrões éticos que podem resultar em penalizações legais, restrição de oportunidades de negócio, redução do potencial de expansão ou incapacidade de aplicar obrigações contratuais. Este risco encontra-se subdividido nas seguintes subcategorias:

- Risco de ética e conduta - Risco decorrente de quebras do Código de Conduta, práticas instituídas e outros princípios éticos e da prestação inadequada de serviços financeiros (incluindo casos de conduta dolosa ou negligente)
- Risco de governo corporativo - Risco decorrente do não cumprimento das directrizes emitidas pelos supervisores e políticas internas sobre o governo interno da instituição.
- Risco de incumprimento da legislação e regulamentos - Risco decorrente de quebras com leis e regulamentos (incluindo prudenciais) que governam a actividade da instituição.
- Risco de conflitos de interesses - Risco decorrente de conflito entre os interesses da Instituição e os órgãos de administração / colaboradores da Instituição, incluindo o relacionamento com terceiros.
- Risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo - Risco decorrente do não cumprimento com as leis e regulamentos em vigor sobre branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo ou decorrente do envolvimento da Instituição em operações de branqueamento de capitais.
- Risco protecção de dados - Risco decorrente do incumprimento dos requisitos legais e melhores práticas sobre protecção de dados.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

As principais medidas para mitigar este risco são as seguintes:

- Políticas e procedimentos (e.g.: Código de ética e conduta, Políticas de segregação de funções, Medidas Disciplinares);
- Formações aos colaboradores
- Sistemas de Alertas
- Gabinete de Investigação e Inspeção (que monitorização eventos deste risco)
- Sistema de CCTV
- Sistemas de informação do BAI - Definição de perfil de acessos/ segregação de funções
- Processos de reclamações e denúncias dos clientes
- Relatórios de Monitorização de irregularidades/fraudes.
- Acompanhamento dos clientes/ transacções dos clientes;
- Programa de protecção de dados.
- Política de protecção documental.
- Sessões de sensibilização quanto aos cuidados/protecções a ter relativamente à documentação dos clientes e do Banco.

Risco de Reputação

O risco de reputação corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes da percepção adversa da imagem da instituição financeira por parte de clientes, contrapartes, accionistas, investidores ou reguladores devido a acções da empresa ou dos seus funcionários. Este risco encontra-se subdividido nas seguintes subcategorias:

- Risco de reputação específico: decorrente da má percepção da imagem da Instituição por parte dos clientes, contrapartes, accionistas, investidores ou reguladores devido à actuação da própria Instituição;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- Risco da actividade bancária: decorrente da má percepção da imagem da Instituição por parte dos clientes, contrapartes, accionistas, investidores ou reguladores devido à actuação do sector bancário em geral;
- Risco de outras actividades: decorrente de danos à reputação na realização de outras actividades que não são *core* da actividade da Instituição (e.g. operações de bancassurance).

As principais medidas para mitigar este risco são as seguintes:

- Política de gestão de reclamações (garantias e salvaguardas do cliente);
- Disponibilização de diversos canais de comunicação com o cliente (garantir comunicação célere directamente com o Banco);
- Avaliação da satisfação do cliente nas comunicações com o BAI;
- Monitorização do nível de satisfação do cliente;
- Provedor do Cliente;
- Fichas de reclamações;
- Comunicação Institucional (e.g.: sites, nos balcões, redes sociais) / Plano comunicacional;
- Trabalhos de relação públicas com os principais meios de comunicação (e.g.: jornais e revistas);
- Capacitação do cliente e dos recursos humanos para reconhecer eventos de risco (e.g.: panfletos);
- SLA's para o processo de gestão das reclamações.

Risco ESG (Risco Ambiental, Social e de Governo)

O Risco ESG corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido ao impacto das alterações climáticas e aos impactos actuais ou futuros dos factores sociais e de *governance* nas contrapartes e activos da instituição. O Banco procedeu a divisão deste risco em:

- Risco Ambiental Físico - Risco decorrente do impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo a ocorrência mais frequente de fenómenos

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais, bem como da degradação ambiental, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e desflorestação.

- Risco Ambiental de Transição - Risco decorrente da possibilidade da ocorrência de perdas financeiras devido ao processo de ajustamento no sentido de uma economia mais sustentável em termos ambientais e com menos emissões de carbono. Este risco pode ser desencadeado por uma adopção relativamente abrupta de políticas climáticas e ambientais ou por alterações das preferências do mercado.
- Risco Social - Risco decorrente da possibilidade da ocorrência de perdas financeiras devido aos impactos actuais ou futuros dos factores sociais nas contrapartes ou activos da Instituição. Os factores sociais estão relacionados com os direitos humanos, direitos laborais, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem factores como (des)igualdade, saúde, inclusão, relações humanas, entre outros.
- Risco de Governance - Risco decorrente da possibilidade da ocorrência de perdas financeiras devido aos impactos actuais ou futuros dos factores de *Governance* nas contrapartes ou activos da Instituição. Os factores de *Governance* abrangem as medidas praticadas pela Instituição em termos de governo interno, incluindo liderança, remuneração executiva, auditorias, controlos internos, transparência, corrupção e suborno e também a forma como as instituições incluem os factores sociais e de governo nas suas políticas internas.

No decorrer do processo de identificação da materialidade de riscos, verificou-se que o nível da materialidade na totalidade das subcategorias de risco de *ESG* foi identificado pelo Banco como não material. Não obstante, seguindo a recomendação do BNA para a sua quantificação no âmbito do Pilar 2 por ser um risco indiscutivelmente transversal a todo o sector bancário, o Banco considerou o risco material nas suas diversas dimensões.

Tanto o risco de *ESG*, como os riscos de Reputação, Tecnológico, *Compliance* e Imobiliário, são considerados riscos secundários, na medida em que dependem de outros riscos, como o risco Operacional, o risco de Crédito, o risco de Liquidez, entre outros.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Desse modo, obteve-se os seguintes resultados relativos ao Outros Riscos sobre a Posição de Capital, com referência a 31 de Dezembro de 2022, descritos na tabela:

ID	Risco	Exposição	Necessidades de capital na perspectiva do ICAAP
1	Risco Operacional, <i>Compliance</i> e Sistemas de Informação	246,13	34,81
2	Risco Imobiliário	6,79	0,07
3	Risco de Estratégia e Outros Riscos	n.a.	2,09
4	Risco ESG	n.a.	1,39

Tabela 38 Mapa X.1 — Outros Riscos sobre a Posição de Capital.

É importante salientar que o Banco considera a exposição para o Risco Operacional, *Compliance* e Sistemas de Informação como o montante de exposição que corresponde ao indicador relevante para o cálculo do requisito de risco operacional, de acordo com o Pilar 1, tendo como base as demonstrações financeiras.

11 ADEQUAÇÃO DE LIQUIDEZ**11.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR**

No seguimento do Instrutivo N.º 11/2021 de 21 de Junho, as instituições financeiras bancárias que desenvolvem actividades de crédito devem assegurar e ser capazes de demonstrar que têm um processo interno que permite identificar, mensurar, gerir e monitorizar o seu risco de liquidez.

O objectivo do processo interno de avaliação da adequação da liquidez (ILAAP) é providenciar um instrumento de gestão de risco para o Banco, de forma a assegurar que os limites definidos internamente de risco de liquidez são cumpridos, e que os processos operacionais e de governo, de gestão e controlo destes limites, são adequados.

O BAI tem como objectivo futuro que o exercício regulamentar seja efectuado em base consolidada.

11.2. GOVERNO INTERNO**11.3.1 MODELO ORGANIZACIONAL – TRÊS LINHAS DE DEFESA**

A atribuição de funções e responsabilidades no âmbito da gestão do risco de liquidez no BAI segue o princípio das três linhas de defesa, tal como referido no capítulo 3.4. O princípio consiste na separação das responsabilidades de tomada, gestão e controlo de risco, conforme demonstrado na figura seguinte:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

	Objectivos	Principal Interviente
1ª Linha de Defesa Tomada de Risco	Maximizar o retorno sob o risco tomado dentro dos limites de risco estabelecidos.	Direcção de Mercados Financeiros (DMF)
2ª Linha de Defesa Controlo de Risco	Manter a Instituição dentro dos seus limites de risco através da medição e monitorização rigorosa da sua posição de risco.	Direcção de Gestão do Risco (DGR)
3ª Linha de Defesa Auditoria de Risco	Assegurar a integridade do processo de gestão de risco de liquidez.	Direcção de Auditoria Interna (DAI)

Figura 7. Framework "Três Linhas de Defesa"

Primeira Linha de Defesa

A primeira linha de defesa tem a responsabilidade de identificar, medir, acompanhar e monitorizar os riscos de liquidez dentro das suas áreas de responsabilidade. As áreas que desenvolvem as funções nesta linha estabelecem mecanismos de *governance* e controlo efectivos de acordo com as políticas corporativas e devem actuar de acordo com os indicadores e limites aprovados no *Framework* de *Apetite ao Risco*.

A Direcção de Mercados Financeiros (DMF) é a principal responsável por assegurar a primeira linha de defesa, destacando-se as suas responsabilidades no planeamento das necessidades de financiamento, assim como a gestão e controlo operacional da contratação e renovações de financiamentos.

Segunda Linha de Defesa

A segunda linha de defesa responsabiliza-se por realizar o controlo e monitorização independente dos riscos assumidos, geridos e controlados pela primeira linha de defesa, assegurando desta forma a aplicação correcta das políticas e procedimentos por parte da mesma.

A Direcção de Gestão do Risco (DGR), com o apoio da Direcção de *Compliance* (DCL), é responsável pelo desenvolvimento destas funções, destacando-se o seu papel na monitorização dos indicadores de risco de liquidez, assim como na incorporação desse mesmo risco em exercícios como testes de esforço, ILAAP e Plano de Recuperação.

Terceira Linha de Defesa

A Direcção de Auditoria Interna (DAI) é responsável por realizar uma revisão independente da gestão e controlo dos riscos de liquidez e de financiamento desenvolvidos e monitorizados pela primeira e segundas linhas de defesa, garantindo a efectividade dos trabalhos e funções realizados pelas mesmas. Esta área deve reportar directamente ao CA.

11.2.2. ESTRUTURA DE ADEQUAÇÃO DE LIQUIDEZ

Conselho de Administração é a autoridade máxima na determinação das estratégias de negócio do BAI, na aprovação do apetite ao risco, da estratégia de riscos e da política de riscos, que inclui limites e alertas para a sua medição e gestão. É responsável por:

- Gerir a estratégia de liquidez, incluindo a aprovação do perfil de risco de liquidez e de risco de liquidez e as suas actualizações periódicas;
- Fixar os objectivos, alertas e limites dos indicadores de apetite ao risco;
- Validar a carteira de financiamentos, carteira de aplicações e respectivas propostas de estratégia a seguir para operações de financiamento.

Comissão Executiva (CE) é responsável por:

- Assegurar nível adequados de liquidez e o cumprimento de exigências regulamentares;
- Promover o processo de Gestão do Risco de Liquidez;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- Gerir informações divulgadas em relatórios de acesso público.

Comité de Gestão do Risco (CGR) é responsável por:

- Gerir, controlar e monitorizar o risco de liquidez;
- Garantir o alinhamento do perfil de risco global e da estratégia em matéria de risco com estratégia em matéria de risco com a estratégia da empresa e com o estabelecido pelo CA;
- Coordenar medidas de mitigação de incumprimento e a reacção a alertas;
- Informar o CA relativamente à situação dos riscos;
- Deliberar sobre propostas para a política de financiamento e promover a articulação entre a estratégia financeira e a política comercial;
- Assegurar o cumprimento dos objectivos de liquidez e das exigências regulamentares e deliberar sobre medidas de optimização de processos, no âmbito da liquidez.

Direcção de Mercados Financeiros (DMF) é responsável por:

- Definir procedimento operacionais e executar a estratégia de gestão do risco de liquidez;
- Gerir as reservas de liquidez, as fontes de financiamento e as condições de acesso às mesmas;
- Colaborar no desenvolvimento das políticas de apetite ao risco, desenho de medidas de contingência de liquidez e cenários para os testes de esforço, elaboração do ILAAP e contribuição para o plano de financiamento;
- Reportar aos Órgãos de Gestão a posição de liquidez de forma contínua.

Direcção de Auditoria Interna (DAI) é responsável por:

- Garantir, de forma sistemática, independente e objectiva a avaliação e melhoria dos processos de gestão de risco de controlo e de *governance* (através de auditorias planeadas ao processo de ILAAP e a componentes de processos associadas à gestão do risco de

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

liquidez);

- Analisar ocorrências irregulares ou potencialmente irregulares, identificando as desconformidades e recomendações, de modo a que os requisitos regulamentares sejam cumpridos.

11.2.3. GOVERNO INTERNO DO ILAAP

De uma forma geral, o governo interno do ILAAP tem a seguinte estrutura:

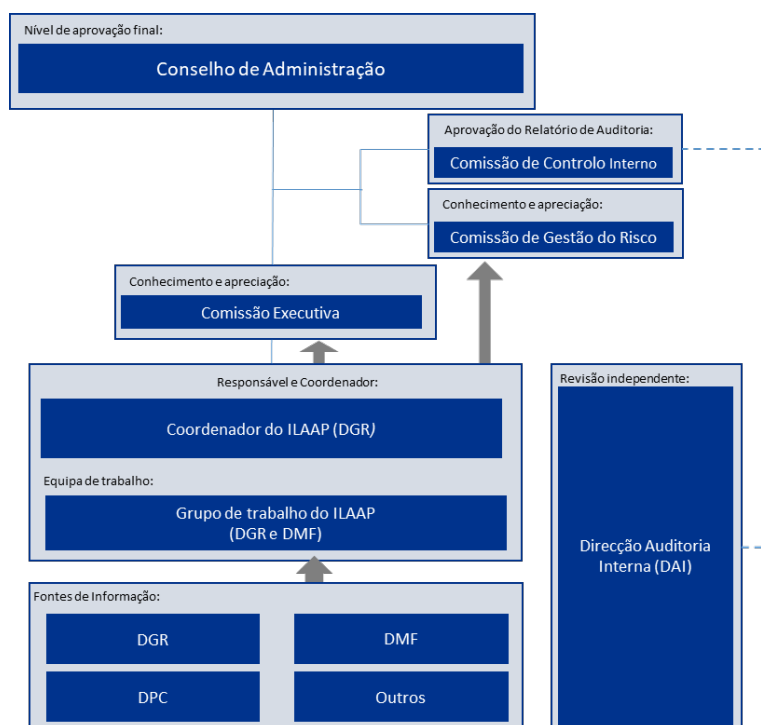


Figura 8. Modelo de Governo Interno do ILAAP

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Os intervenientes com responsabilidades no exercício do ILAAP são os seguintes:

Conselho de Administração (CA) que é o responsável máximo na determinação do ILAAP, estado encarregue de:

- Definir e aprovar o ILAAP e reporte do respectivo relatório ao BNA;
- assegurar o estabelecimento de uma estrutura adequada ao desenvolvimento do ILAAP;
- incorporação dos resultados e conclusões na gestão global da Instituição.

Comissão de Controlo Interno (CCI) é responsável por:

- Fiscalizar a independência e a eficácia da auditoria interna;
- Aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas acções;
- Supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas.

Comissão de Gestão do Risco (CGR) que é o responsável por:

- Supervisionar a actuação da função de gestão do risco como previsto no Aviso N.º 2/2013, de 19 de Abril, do BNA.

Comissão Executiva (CE) que é a responsável por:

- Acompanhamento, desafio e supervisão do ILAAP;
- Realizar a sua aprovação antes da submissão ao CGR e ao CA.

Direcção de Gestão do Risco (DGR) que é responsável por:

- Liderar o grupo de trabalho do ILAAP;
- É também responsável principal pelas metodologias para a quantificação de riscos no ILAAP no cenário base e adversos.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Direcção de Planeamento e Controlo (DPC) que é a responsável por:

- Identificar elementos da sua estrutura para o grupo de trabalho;
- Elaboração do plano de financiamento (com o suporte da DMF).

Direcção de Mercados Financeiros (DMF) que é a responsável por:

- Calcular as principais métricas e reportes de liquidez;
- Incorporar nas políticas de gestão de liquidez dos princípios do ILAAP;
- Garantir também o seu cumprimento.

Grupo de trabalho do ILAAP é constituído por membros da DGR, DPC, DMF, entre outras (caso necessário a cada momento), sob a supervisão dos responsáveis de cada Direcção, sendo responsável por:

- Gestão operacional do ILAAP de forma transversal e continua;
- Recolha dos contributos das diversas áreas;
- Garantir a consistência de todos os *inputs*, cálculos e resultados;
- Submeter à aprovação da Comissão Executiva, CGR e CA;
- Cumprimento dos prazos definidos para o exercício de ILAAP, incluindo o cumprimento da data de envio do relatório para o BNA, devendo para isso:
 - (i) Realizar planos de trabalho detalhados;
 - (ii) Monitorizar as principais dependências e as datas de entrega;
 - (iii) Identificar os responsáveis por cada tarefa;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

(iv) Promover medidas de resolução para potenciais problemas.

Direcção de Auditoria Interna (DAI) que é responsável por:

- Revisão independente e transversal do ILAAP;
- Elaboração de um relatório anual de auditoria interna sobre o mesmo, que deverá ser apresentado e aprovado pelo CA e, posteriormente, submetido ao BNA.

A estrutura de governo implementada visa assegurar um adequado nível de envolvimento dos órgãos de gestão no processo ILAAP, garantindo também a integração do mesmo na gestão e estratégia de risco e negócio, bem como contribuir para uma cultura de risco consistente e transversal em todo o Banco.

11.3. PROCESSO INTERNO DE ADEQUAÇÃO DE LIQUIDEZ, ILAAP

Risco de Liquidez consiste na incapacidade de o Banco honrar os seus compromissos de curto prazo, ou ter de incorrer a perdas significativas para realização em liquidez dos seus activos para honrar compromissos de curso prazo.

No âmbito do exercício do ILAAP, foram identificadas as seguintes subcategorias de risco de liquidez:

- **Risco de desfasamento entre pagamentos e de recebimentos** - decorrente da incapacidade da instituição cumprir com as suas responsabilidades à medida que estas vencem sem incorrer em perdas consideráveis;
- **Risco de liquidez intradiário** - decorrente de restrições de liquidez durante as operações diárias;
- **Risco Estrutural** - decorrente da incapacidade da instituição em fazer face às suas responsabilidades, resultante de desequilíbrios estruturais do balanço em termos do activo e do passivo;
- **Risco de liquidez em moeda estrangeira** - decorrente da incapacidade da instituição em honrar as suas responsabilidades em moeda estrangeira;
- **Risco de liquidez em moeda nacional** - decorrente da incapacidade da instituição em honrar as suas responsabilidades em moeda nacional;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- **Risco de concentração de financiamento** - decorrente do custo potencial em obter financiamento adicional para compensar levantamentos significativos por parte de grandes fontes de *funding*;
- **Risco de custo de financiamento** - decorrente de um aumento do custo de financiamento da Instituição;

A gestão do risco de Liquidez do Banco passa por recorrer essencialmente a financiamento de recursos de clientes para dar continuidade à realização das suas actividades, tendo o peso do capital próprio vindo a diminuir gradualmente.

As principais métricas de referência para avaliação da adequação da posição de liquidez correspondem os seus rácios de liquidez e observação. Por um lado, o Rácio de liquidez avalia a relação entre os activos líquidos do Banco e as suas saídas de liquidez líquidas, durante um período de tensão. Por outro lado, o Rácio de Observação é calculado para as bandas temporais de 2 a 4 e representa a relação entre o desfaseamento acumulado da banda temporal anterior, adicionado do total de fluxo de caixa da banda temporal actual, e o total da saída do fluxo de caixa.

A 31 de Dezembro de 2022 o Banco cumpria com os limites mínimos regulamentares para os referidos rácios, calculados em conformidade com o disposto no Instrutivo N.º 14/2021, em moeda nacional e moeda estrangeira:

Rácio de Liquidez	AOA	USD	Todas as Moedas
Valor Observado (a)	323%	254%	254%
Mínimo Regulamentar (b)	110%	160%	110%
Reserva de Conservação de Liquidez (c)	10%		
Excesso face ao mínimo regulamentar (a)-(b)-(c)	203%	94%	144%
Excesso em valor de activos líquidos (M Kz)	270 210	102 460	402 642

Tabela 39 Rácio de Liquidez.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Rácio de Observação	AOA	USD	Todas as Moedas
Valor Observado (a)	2667%	459%	904%
Mínimo Regulamentar (b)	110%	160%	110%
Reserva de Conservação de Liquidez (c)	10%		
Excesso face ao mínimo regulamentar (a)-(b)-(c)	2547%	199%	794%
Excesso em valor de activos líquidos (M Kz)	410 014	116 089	500 160

Tabela 40. Rácio de Observação

Face ao Instrutivo N.º 14/2021, o principal catalizador para a redução da liquidez reside na alteração da ponderação dos títulos do estado angolano e no facto dos mesmos não serem totalmente admitidos como activos altamente líquidos a menos que tenham uma maturidade inferior a 30 dias.

Tendo em consideração os valores observados, no âmbito do Rácio de Observação, pode afirmar-se que o Banco dispõe de uma margem entre os seus activos líquidos regulamentares e a diferença entre saídas e entradas de fluxos de caixa.

O Banco mantém uma reserva de liquidez através da constituição de um portfólio de activos líquidos, de acordo com o conceito aplicado para a determinação do rácio de liquidez. Estes activos são essencialmente constituídos por disponibilidades no Banco Central (as quais deverão cumprir com o montante de reservas obrigatórias), valores em tesouraria, seguidos de Disponibilidades em Instituições Financeiras Bancárias no estrangeiro.

Os seguintes gráficos ilustram a composição dos activos líquidos do Banco, tanto por moeda como de forma agregada:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

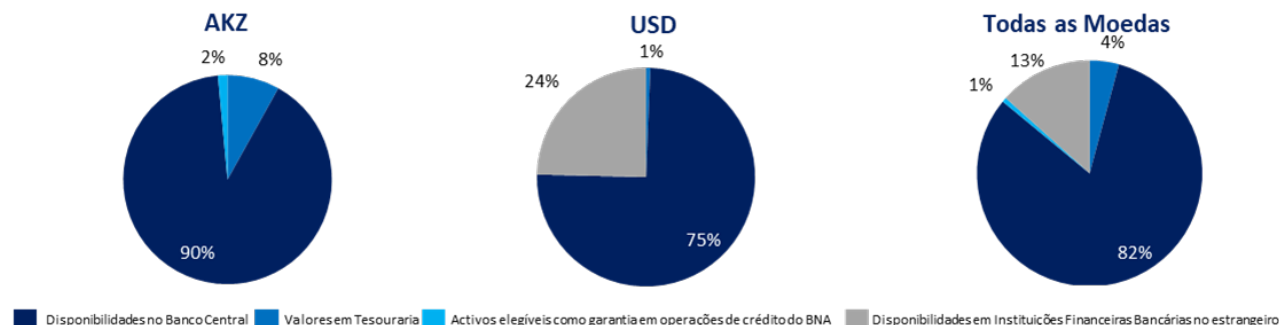


Figura 9. Composição dos Activos Líquidos do Banco

O Banco dispõe de meios e procedimentos de monitorização e avaliação que têm como principal objectivo controlar os níveis de liquidez e garantir que os mesmos são mantidos mesmo em cenários menos favoráveis. Estes meios de monitorização e avaliação traduzem-se em reportes e testes de esforço que são realizados e comunicados ao CA anualmente.

Os cenários de esforço devem incorporar uma pressão forte de curto prazo sobre a liquidez, bem como um cenário para tipos de esforço mais prolongados. Os cenários de teste de esforço devem abordar os principais factores de risco a que a instituição pode estar exposta (principais vulnerabilidades) resultantes do perfil de risco e da estratégia de negócio do Banco. Além disso, deve ser considerado um conjunto de premissas comportamentais adversas para os clientes, incluindo depositantes.

Dada a informação comum relativamente à componente do programa de testes de esforço entre os exercícios ILAAP e ICAAP, remete-se para o capítulo 4.4 informação mais detalhada sobre o tema.

Relativamente às análises de Sensibilidade, foram analisados 3 tipos de sensibilidades:

- **Sensibilidade 1:** fuga de depósitos, baseado no histórico de evoluções mensais de depósitos.
- **Sensibilidade 2:** retirada integral de depósitos de 2 dos 20 maiores depositantes.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- **Sensibilidade 3 - Testes de esforço padronizados:** redução de depósitos e incumprimento de créditos, conforme definido na Directiva N.º 02/2022 sobre testes de esforço padronizados.

Embora, tendo em consideração a sua situação de liquidez e o resultado dos testes de esforço, não seja de todo expectável o seu accionamento, o Banco dispõe de um Plano de Contingência de Liquidez que permite:

- Detectar antecipadamente uma possível situação de liquidez através do estabelecimento de um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos;
- Uma estrutura de governação do risco de liquidez que tem como objectivo garantir uma resposta eficaz e atempada a eventuais cenários adversos de crise de liquidez;
- Um conjunto de medidas de geração e conservação de liquidez destinadas a repor a situação de liquidez e financiamento da Instituição numa situação de crise, as quais são suficientes para superar uma possível situação de crise de liquidez conforme decorre dos exercícios de stress efectuados.

11.4. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O Banco considera que uma visão integrada de liquidez constitui um pré-requisito fundamental para o estabelecimento de um quadro holístico, robusto e integrado de gestão de risco de liquidez.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

No decorrer do processo de identificação da materialidade dos riscos no presente exercício, de 31 de Dezembro de 2022, verificou-se o seguinte nível da materialidade para o risco de Liquidez:

Risco	Sub-categoria	Materialidade
Risco de Liquidez	Risco de desfasamento entre pagamentos e de recebimentos	Material
	Risco de liquidez intradiário	Não Material
	Risco Estrutural	Não Material
	Risco de Liquidez em Moeda Estrangeira	Não Material
	Risco de Liquidez em Moeda Nacional	Não Material
	Risco de concentração de financiamento	Material
	Risco de custo de financiamento	Não Material

Tabela 41 Materialidade do Risco de Liquidez, Dez 2021

Desse modo, o Banco considera que o risco de liquidez é material, gerindo este risco de acordo com a sua especificidade, pelo que é:

- (i) Objecto de procedimentos dedicados de monitorização e controlo, numa perspectiva individual e integrada;
- (ii) Controlado através de métricas, objectivos e limites de risco específicos.

O processo de gestão do risco de liquidez em vigor no BAI tem como objectivo o seguinte:

- (i) Promover a resiliência a curto prazo do perfil de risco de liquidez do Banco, assegurando que este tem activos líquidos suficientes para fazer face às suas responsabilidades;
- (ii) Promover a resiliência a longo prazo, assegurando que o financiamento da actividade de médio e longo prazo é feito com instrumentos de idêntica maturidade.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

A DGR reporta à CE e órgãos colegiais os indicadores definidos para o acompanhamento do apetite ao risco e que está intrinsecamente ligado aos riscos materiais identificados pelo Banco, nomeadamente o risco de liquidez.

De seguida, apresenta-se a estrutura de reportes que são efectuados:

Relatórios	Conteúdo	Destinatários	Periodicidade
Relatório de Mercado Monetário e Cambial	- Resumo diário da posição de liquidez do mercado cambial e monetário; - Análise da evolução da compensação EMIS; - Compra e venda da moeda estrangeira; - Evolução das taxas de câmbio; - Evolução da posição cambial; - Cumprimento dos limites da posição cambial; - Análise dos rácios de liquidez diários; - Análise dos gaps de liquidez diários	Comissão Executiva (CE)	Diário
Relatório dos Riscos Financeiros Individual e do BAI e das Participadas Financeiras	- Análise de aspectos específicos de solvência e liquidez, cujo objectivo visa diagnosticar e, por vezes, reforçar a estabilidade do banco tomando medidas como da recapitalização ou liquidação quando não se obtenham resultados satisfatórios; - Determinar o risco da carteira e definir estratégias de hedging para reduzir eventuais perdas. Para isso, os gestores de activos recorrem a programas de testes de esforço	Comissão de Gestão do Risco	Semestral
Relatório do Teste de Esforço	Avaliação do impacto de um choque extremo mais plausível em um, ou mais, factores de risco.	CA com conhecimento do CF, BNA	Anual e Semestral
Relatório do ILAAP	Processo interno de avaliação da adequação de Liquidez	CA com conhecimento do CE e CGR, BNA	Anual (Completo) Semestral (Informação Quantitativo)

Tabela 42 Estrutura de Reportes de controlo de Risco

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

A adequação de liquidez é reportada através do relatório de ILAAP, sendo da responsabilidade da CA, com conhecimento do CE, CGR e BNA, de periodicidade anual, de forma completa, ou, se apenas incluir a informação quantitativa, com periodicidade semestral.

A Direcção de Mercados Financeira (DMF) monitoriza diariamente o risco de liquidez através de reportes que são enviados para membros da CE, que incluem a seguinte informação:

- Liquidez disponível e Gaps de liquidez;
- Proposta Taxa Forward;
- Análise da Carteira de Títulos e Valores Mobiliários;
- Investimentos em Moeda Estrangeira e Moeda Nacional;
- Revisão das principais operações desenvolvidas pelo RMC por técnico;
- Outros tópicos relevantes no mesmo âmbito.

Adicionalmente, através de reuniões semanais entre a DMF e a Administradora do Pelouro Financeiro, bem como em sede de Comité de Activos e Passivos (ALCO), são efectuados controlos adicionais e mais abrangentes no que respeita à gestão do risco de liquidez.

11.5. PERFIL DE RISCO DE LIQUIDEZ E ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NA GESTÃO

O CA definiu como objectivo a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de liquidez e financiamento. O Banco assume um apetite ao risco baixo, assegurando para o efeito a gestão deste risco com base na manutenção de uma posição líquida prudente, de forma a garantir o cumprimento das obrigações financeiras no seu vencimento. A gestão do risco de liquidez sobrepõe-se à gestão de risco de taxa de juro, pelo que a cobertura entre activos e passivos, no que se refere a prazos de vencimento ou de eventual reapreciação de taxa de juro só deve ser efectuada depois de cumpridos os limites de liquidez definidos.

Todo o governo interno e processos sobre gestão da liquidez do Banco, são revistos, avaliados e melhorados de forma contínua, nomeadamente ao nível da formalização dos processos internos de identificação, quantificação, gestão e monitorização, assim como na identificação de

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

responsabilidades adicionais dos diferentes intervenientes na gestão do risco.

No âmbito deste exercício foi identificado um conjunto de oportunidades de melhoria ao nível de métricas e dos processos, para posterior implementação, nomeadamente:

- Continuar a robustecer o Plano de Contingência de Liquidez (PCL), que deverá considerar:
 - (i) Detalhar os indicadores relativos às condições de mercado que possam levar à execução de medidas do PCL
 - (ii) Analisar a exequibilidade do PCL, de modo a avaliar a eficácia, a tempestividade e o impacto das medidas de recuperação de liquidez, bem como, os riscos associados a cada medida e a necessidade de medidas preparatórias adicionais.
- Robustecer o Mecanismo de atribuição de Custos-Benefícios, i.e. mecanismo de atribuição de benefícios às áreas de negócio captadoras de liquidez e atribuição de um custo às áreas consumidoras de liquidez (a decidir em função da complexidade das operações do Banco).
- Desenho de um Plano de Recuperação de forma a assegurar a gestão da actividade e a adequação do liquidez e capacidade de financiamento perante uma recessão ou uma crise.
- Continuar a robustecer a definição e acompanhamento do perfil de risco do BAI, principalmente na determinação de reservas de liquidez internas, tendo em consideração a identificação das necessidades e a definição das fontes de financiamento do BAI, por forma a robustecer a gestão do risco de liquidez do Banco mediante objectivos e limites internos adicionais aos actualmente existentes.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas no que diz respeito à estrutura, ao modelo de negócio, da estratégia ou do modelo de apetite pelo risco, com base nos resultados do ILAAP.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

11.6. RESULTADOS RISCO DE LIQUIDEZ

Os resultados relativos ao Risco de Liquidez, com referência a 31 de Dezembro de 2022, encontram-se descritos na tabela seguinte:

Rácio		Excluindo Movimentos Intra-grupo						Incluindo Movimentos Intra-grupo					
		Todas As Moedas		Moeda Nacional		Moeda Estrangeira (X)		Todas As Moedas		Moeda Nacional		Moeda Estrangeira (X)	
		2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Requisito mínimo		100%		100%		150%		100%		100%		150%	
1	Rácio de Liquidez	257,35%	n.a.	322,60%	n.a.	253,85%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
2	Rácio de Observação na banda de maturidade 2	903,98%	n.a.	2667,11%	n.a.	458,79%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Não Sujeito A Requisito Mínimo													
3	Rácio de Observação na banda de maturidade 3	717,13%	n.a.	2320,06%	n.a.	366,24%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
4	Rácio de Observação na banda de maturidade 4	815,51%	n.a.	1127,55%	n.a.	855,08%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

Tabela 43 Mapa XI.1 – Liquidez.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

12 POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A Política de Remuneração do Banco divide-se, de acordo com a hierarquia de funções e responsabilidades, em:

- Política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais – que é aplicável a:
 - (i) Membros da Mesa da Assembleia Geral
 - (ii) Membros do Conselho Fiscal
 - (iii) Membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos.
- Política de Remuneração dos Colaboradores – que é aplicável a:
 - (i) Colaboradores do Banco, i.e., todo o trabalhador com vínculo de efectividade ao quadro de pessoal do Banco, onde se inclui aqueles que na mesma condição de vínculo de efectividade com o Banco exercem em regime de comissão de serviço funções nas empresas participadas do Banco. Com inclusão das pessoas singulares que, ao serviço do Banco, têm contacto directo com clientes no âmbito da comercialização de depósitos e produtos de crédito e, bem assim, das pessoas singulares que, directa ou indirectamente, estão envolvidas na gestão ou supervisão dessas pessoas.

12.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

A Política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do BAI, aprovada em Assembleia Geral de 31/03/2022, destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 186.º e seguintes da Lei N.º 14/21, de 19 de Maio – RGIF e no Aviso N.º 01/2022, de 28 de Janeiro, do BNA (“Aviso N.º 01/2022”), que estabelece o Código de Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias, assegurando assim que o Banco adopta a presente Política de Remuneração, que se encontra em linha com os mais elevados padrões nacionais e internacionais de governo das instituições financeiras e em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor sobre a matéria.

No Banco, e nos termos do novo regime legal em vigor, a política de remuneração dos órgãos sociais é elaborada e submetida à aprovação da Assembleia Geral por uma comissão especializada do órgão de administração, designada por CNAR, que segue as regras consagradas no artigo 191.º do RGIF e no respectivo Regulamento interno.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Quanto à fixação concreta da remuneração dos órgãos sociais esta é, nos termos estatutários da competência do Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais (CROS), com competências delegadas da Assembleia Geral.

O CROS reúne-se pelo menos uma vez por ano, tendo reunido duas vezes no presente exercício, e é composta por três membros, dos quais nenhum faz parte do CA ou CF.

A composição do CROS, bem como data do termo de mandato, encontra-se identificada no quadro seguinte:

Membros do CA	Mandato	Cargos
Joaquim Duarte da Costa David	2022 - 2025	Presidente
José Maria Botelho de Vasconcelos	2022 - 2025	Membro
Sebastião Pai Querido Gaspar Martins	2022 - 2025	Membro

Tabela 44 Composição do CROS

A presente Política de Remuneração governa a estrutura da remuneração e outros benefícios de natureza análoga, respeitantes aos administradores, executivos e não executivos, Membros da Mesa da Assembleia Geral e Membros do Conselho Fiscal. Abrange ainda as condições que orientam a sua aprovação, entrada em vigor e alterações.

A implementação da Política de Remuneração é sujeita a uma análise interna centralizada e independente, realizada pela CNAR, com uma periodicidade mínima anual. A CNAR deve ser constituída por Administradores Não Executivos e reúne no mínimo trimestralmente, de acordo com o calendário a estabelecer, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

A análise realizada pela CNAR tem como objectivo primordial a verificação do cumprimento da Política de Remuneração e dos procedimentos de remuneração aplicáveis.

A Política de Remuneração foi elaborada com base nos seguintes diplomas:

- Regime Geral das Instituições Financeiras (RGIF), aprovado pela Lei N.º 14/21, de 19 de Maio;
- Aviso N.º 11/2020, de 21 de Abril, do BNA;
- Aviso N.º 01/2022, de 28 de Janeiro, do BNA.

A Política de Remuneração dos Colaboradores destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 186.º e seguintes da Lei N.º 14/21, de 19 de Maio – Regime Geral das Instituições Financeiras (“RGIF”) e é elaborada de acordo com as melhores práticas do sector, no âmbito e em concordância com os princípios igualmente definidos para a Política de Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

A aprovação da mencionada Política de Remuneração compete ao Conselho de Administração, mediante proposta da Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações do Conselho de Administração, que fiscaliza directamente a remuneração dos colaboradores e procede, com periodicidade anual, à análise da implementação da presente Política.

A política foi elaborada com base nos seguintes diplomas:

- Lei N.º 14/21, de 19 de Maio – Regime Geral das Instituições Financeiras (RGIF);
- Aviso N.º 10/2021 de 18 de Junho.

12.2. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Em linha com o disposto na LGIF e no Aviso N.º 01/2022, a Política de Remunerações:

- (i) Visa promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pelo Banco;
- (ii) Deve ser compatível com a estratégia empresarial do Banco, os seus objectivos, valores e interesses de longo prazo, incluindo medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
- (iii) Distingue de forma clara os critérios para a fixação da componente fixa da remuneração, fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional das funções do colaborador, e os critérios para a componente variável da remuneração, fundamentados no desempenho sustentável e adaptado ao risco do Banco, bem como no cumprimento das funções do colaborador para além do exigido.

A Política de Remuneração baseia-se em princípios orientadores de meritocracia e de transparência tendo em vista alcançar o reconhecimento de elevado desempenho, com respeito pela integração de riscos e factores de sustentabilidade, bem como, da clara comunicação das regras e critérios de aplicação das práticas remuneratórias.

Adicionalmente, a Política de Remuneração tem em consideração, em relação ao Banco e ao Grupo Financeiro onde se insere:

- (i) os seus objectivos, a sua estratégia e os seus interesses de longo prazo, nomeadamente o alinhamento da mesma com as práticas e critérios de sustentabilidade em matéria de governança corporativa (ESG);
- (ii) a natureza da sua actividade;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- (iii) a sua estrutura;
- (iv) a sua cultura e valores corporativos;
- (v) a sua cultura de risco, incluindo no que respeita aos factores de risco ambientais, sociais e de governação;
- (vi) os interesses dos accionistas a longo prazo.

Em linha com os requisitos de sustentabilidade definidos pelo Banco, a Política de Remuneração estabelece, entre outros:

- (i) Limites para o pagamento de remuneração,
- (ii) Períodos de diferimento, quanto ao pagamento da componente variável da remuneração, bem como
- (iii) Mecanismos de ajustamento do risco (“Malus” e “Clawback”), por forma a evitar a assunção de riscos excessivos.

Sem prejuízo do previsto nos regulamentos ou manuais de estrutura orgânica, no âmbito das suas atribuições cabe:

- Assembleia Geral de Accionistas: aprovar a política e quaisquer alterações que venham a ser feitas a mesma;
- Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais: proceder a fixação concreta da remuneração dos órgãos sociais nos termos estatutários.
- Comissão de Nomeações, Avaliações, Remunerações do Conselho de Administração:
 - (i) Elaborar e propor a aprovação da Política de Remuneração, podendo contar com o apoio das diferentes unidades de estrutura do Banco, nomeadamente das funções de controlo interno e da unidade de estrutura afecta à gestão de recursos humanos, nessa tarefa;
 - (ii) Verificar o cumprimento da política, devendo fazer uma análise interna centralizada e independente, com uma periodicidade mínima anual, com o propósito primordial de verificar o cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adoptados no Banco;
 - (iii) Rever política, com a periodicidade mínima anual.

Remuneração dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral corresponde a uma quantia fixa, por presença em

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

cada Assembleia Geral, nos termos determinados pelo CROS.

Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 14 vezes por ano, nos termos que vierem a ser determinados pelo CROS, tendo em conta os valores praticados no mercado.

Remuneração dos Membros do Conselho de Administração

- Remuneração dos Membros não executivos do Conselho de Administração - corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 14 vezes por ano, nos termos que vierem a ser determinados pelo CROS, tendo em conta os valores praticados no mercado.

Desta forma, a remuneração dos administradores não executivos não está directamente relacionada com uma componente variável, não variando em função do seu desempenho e/ou em função do desempenho financeiro do BAI.

- Remuneração dos Membros executivos do Conselho de Administração - composta por uma componente fixa, paga 14 vezes por ano, podendo igualmente ser composta, ou não, por uma componente variável, a qual se encontra dependente do desempenho do membro executivo do Conselho de Administração.
- Regime de atribuição de componente variável - Existindo a atribuição de uma componente variável de remuneração, a mesma deverá seguir os seguintes princípios e critérios:
 - (i) A componente variável é atribuída livremente e apenas se forem verificadas as seguintes condições cumulativas:
 - O Banco tem resultados operacionais positivos;
 - A atribuição é consistente com práticas sólidas e eficazes de gestão de risco;
 - A atribuição (e o seu pagamento incluindo as parcelas diferidas) não limita a capacidade do BAI de reforçar e manter a base de capital necessária alinhada com o nível de risco que a Sociedade está disposta a assumir (nível de apetite ao risco);
 - (ii) A componente variável da remuneração, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve constituir um direito adquirido, ou ser paga, se for sustentável à luz da situação financeira do Banco e fundamentada à luz do seu desempenho, da unidade de estrutura em causa e do membro em questão.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- (iii) A definição do valor total da componente variável da remuneração será decidida no final de cada exercício económico e deve efectuar-se através da combinação da avaliação do desempenho do colaborador, que deve considerar critérios de natureza financeira e não financeira, e do desempenho da unidade de estrutura daquele com os resultados globais do Banco;
- (iv) A avaliação deve processar-se num quadro plurianual, assegurando que o processo de avaliação se baseia no desempenho de longo prazo e que o pagamento das componentes de remuneração dele dependentes, seja repartido ao longo de um período que tenha em consideração o ciclo económico subjacente e os riscos de negócio;
- (v) A aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração deve prever ajustamentos considerando os vários tipos de riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários ao Banco;
- (vi) A componente variável não é garantida contratualmente, através de instrumento financeiro, ou de qualquer outra forma;
- (vii) A componente variável total atribuída a qualquer administrador executivo não pode exceder o valor da componente fixa anual que lhe for atribuída;
- (viii) A componente variável total atribuída a qualquer administrador executivo é diferida por um período mínimo de 3 anos, a pagar numa base proporcional ao longo desse período.

No que respeita à componente variável da remuneração, metade do seu montante, quer aquela componente seja diferida ou não, poderá ser constituída:

- Por acções ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Banco;
- Por outros instrumentos definidos, nos termos do disposto no artigo 188.º, n.º 3, alínea b) da RGIF.

Esta parte da componente variável terá um período de aquisição do direito de até 3 anos, com o propósito de assim compatibilizar os incentivos com os interesses de longo prazo do Banco.

A atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros executivos do Conselho de Administração encontra-se dependente dos resultados da sua avaliação anual de desempenho.

- Componente variável da remuneração garantida - só pode ser concedida desde que o Banco possua uma base de capital sólida e forte, que lhe permita cumprir confortavelmente os rácios de capital aplicáveis e está dependente de parecer prévio da CNAR, o qual deverá ser solicitado pelo Conselho de Administração do Banco.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

Rácio entre componente fixa e variável de remuneração

O rácio entre as componentes fixa e variável da remuneração total dos membros executivos do Conselho de Administração deve ser equilibrado, representando a componente fixa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma.

De notar que tanto a componente fixa como a componente variável terão os limites que forem fixados anualmente pelo Conselho de Administração, conjuntamente com a CNAR.

Ajustamento da remuneração variável pelo risco

A componente variável da remuneração pode ser alterada caso o desempenho financeiro do Banco regreda ou seja negativo, tendo em consideração tanto a remuneração actual, como as reduções no pagamento de montantes cujo direito ao recebimento já se tenha constituído.

Atento o exposto no artigo 188.º, n.º 9 da RGIF, o Banco pode aplicar mecanismos de ajustamento pelo risco *ex post* à totalidade da componente variável da remuneração, com base no risco, através dos seguintes mecanismos:

- Redução (*malus*): mediante o qual o Banco poderá reduzir total ou parcialmente o montante da componente variável que haja sido objecto de diferimento e cujo pagamento ainda não constitui um direito adquirido;
- Reversão (*clawback*): mediante o qual o Banco retém o montante da remuneração variável e cujo pagamento já se verificou, ficando o membro executivo do órgão de administração obrigado a devolver ao Banco tais montantes.

Os mencionados mecanismos de ajustamento pelo risco *ex post* serão aplicáveis pelo Banco caso se verifique alguma das seguintes situações, ou qualquer outro evento de natureza extremamente significativa:

- (i) Quando a liquidez e solvabilidade do Banco se encontrem abaixo dos limites mínimos definidos pela legislação em vigor ou pelo supervisor;
- (ii) Quando o membro executivo do CA em causa participou ou foi responsável por uma actuação que resultou em perdas significativas para o Banco;
- (iii) Quando o membro executivo do CA em causa deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade;
- (iv) Quando o membro executivo do CA em causa participou ou foi responsável pela comercialização, junto de investidores não profissionais, de produtos ou instrumentos financeiros;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- (v) Quando o membro executivo do CA em causa tenha comprovadamente participado ou incentivado práticas comerciais fraudulentas ou que incentivassem uma exagerada assunção de riscos das quais tenha resultado uma lesão, ou que tenham contribuído para uma lesão, dos interesses de natureza patrimonial dos clientes do Banco.

Regime de Previdência

- Compensação por cessação antecipada do exercício de funções - Os membros do CA podem beneficiar de uma compensação por cessação antecipada do exercício de funções que, consoante o caso, lhes seja aplicável.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, quaisquer pagamentos relacionados com a cessação antecipada do exercício de funções dos membros do CA encontram-se dependentes de proposta a apresentar pela CNAR ao CROS, devendo sempre reflectir o desempenho verificado ao longo das mesmas de forma a não incentivar comportamentos desadequados.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo precedente, se o mandato do membro executivo do CA cessar por iniciativa do Banco e por justa causa, o Membro não terá direito a qualquer parte diferida da componente variável, sem prejuízo da aplicação de qualquer ajustamento de *malus* ou *clawback*.

Se, pelo contrário, o mandato do membro executivo do CA cessar sob iniciativa do Banco sem justa causa, ao abrigo da lei angolana, o membro respectivo terá direito a receber todos os montantes diferidos da Remuneração Variável vencidos até essa data, sujeito aos ajustamentos de *malus* ou *clawback* aplicáveis e na data especificada para cada pagamento diferido.

Se um membro executivo do CA renunciar antes do termo do mandato para o qual foi nomeado, a CROS determinará, se o membro individual continua a ter direito a qualquer parte diferida da componente variável da remuneração, cujo direito ainda não tenha sido adquirido, sujeito aos ajustamentos de *malus* ou *clawback* aplicáveis e na data especificada para o pagamento de cada parte diferida.

- Complemento de reforma – Os membros do CA do Banco beneficiam do regime de segurança social que, consoante o caso, lhes seja aplicável. Adicionalmente, os administradores têm ainda direito a um complemento de reforma, constituído através de contribuições para fundos de pensões de contribuição definida.

O montante anual das contribuições do Banco para o fundo de pensões referido no parágrafo anterior é definido pelo CROS, ouvida a CNAR, embora não possa ser superior a 20% da remuneração anual fixa

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ilíquida do administrador em causa.

As contribuições do Banco com os complementos de reforma que venham a ser determinados relativamente a cada administrador cessam com o término das funções desse administrador.

- Benefícios discricionários de pensão - Os membros do CA do Banco podem gozar de benefícios discricionários de pensão, nos termos que sejam anualmente concretizados pelo CROS.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a atribuição de benefícios discricionários de pensão deve ser compatível com a estratégia empresarial, os objectivos, os valores e os interesses de longo prazo do Banco, podendo tais benefícios assumir a forma de acções ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Banco ou, quando possível, outros instrumentos definidos através de regulamentação, ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflectam adequadamente a qualidade creditícia do Banco e sejam apropriados para efeitos da componente variável da remuneração.

Adicionalmente, a atribuição de benefícios complementares de pensão deve cumprir com os requisitos previstos na RGIF.

12.3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

A Política de Remuneração dos Colaboradores tem como objecto estabelecer o conjunto de princípios, regras e procedimentos pelos quais deve ser determinada a forma, a estrutura e as condições de pagamento da remuneração dos colaboradores.

Sem prejuízo do previsto nos regulamentos ou manuais de estrutura orgânica, no âmbito das suas atribuições cabe:

- Conselho de Administração - aprovar a Política e as respectivas revisões, bem como supervisionar a sua eficácia;
- Comissão Executiva - aprovar os procedimentos, normativos e outros instrumentos internos necessários à aplicação da Política e, quando aplicável, preparar as deliberações do CA.

A remuneração dos colaboradores assenta no conceito de remuneração total sendo assim composta por:

- Componentes de natureza fixa: Salário base, de natureza fixa mensal, pago 12 meses por ano, acrescido de subsídios legais e regulamentares e/ou complementos em prática, que se destinem a compensar disponibilidade, condições de trabalho, antiguidade e/ou acréscimos de responsabilidade.

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- Componentes de natureza variável: Podendo assumir as formas que apresentam uma natureza variável quanto à sua entrega, bem como quanto ao prazo e modo de pagamento, estando dependentes do alcance de resultados de natureza individual ao nível do colaborador, da sua equipa, área, departamento e direcção, bem como de resultados globais ou parciais do Banco.

A prática de retribuição variável no Banco pode assumir, isolada ou em conjunto, a forma de:

- Prémios: Retribuição variável que deverá estar dependente fundamentalmente do desempenho individual do colaborador atentos os requisitos de performance do Banco e como tal, deverá estar assente nos resultados obtidos pelo colaborador no respectivo ciclo de avaliação de desempenho, garantidos que sejam os indicadores de performance do Banco. Esta componente variável é atribuída com base num Modelo de Avaliação de Desempenho aprovado, baseado em critérios mensuráveis e pressupostos pré-determinados;
- Plano de opções de compra de acções: Retribuição variável de natureza onerosa e exclusivamente civil, cujo objecto é a cessão de opções de compra de acções de emissão do BAI aos colaboradores, com objectivos de atrair, motivar e reter, bem como alinhar os interesses destes (colaboradores) aos interesses do BAI e de seus accionistas. Os termos e condições do plano de opções de compra de acções são regulamentados em documento próprio a ser aprovado pelos órgãos sociais.
- Benefícios: Classificam-se enquanto tal, na tradição da designação *frings benefits*, todos os bens ou serviços colocados ao dispor do colaborador ou a que este tem acesso privilegiado (por exclusividade, rapidez, conveniência) devido à sua ligação com o Banco (estatuto e função) e/ou sua condição particular.

O pagamento da componente de natureza variável deve ser sustentável face à estratégia e situação financeira do Banco.

Regras Específicas Aplicadas À Remuneração

Para todos os efeitos previstos na Política de Remuneração considera-se colaboradores identificados os titulares de funções ou de cargos de gestão relevantes, não pertencentes aos órgãos de administração ou fiscalização que exercem funções que lhes confere influência significativa na sua gestão, nomeadamente:

- Responsáveis pelas funções de controlo;
- Responsáveis pelas funções de riscos;
- Os gestores ou responsáveis pelas funções de negócio;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- Colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que o previsto para os órgãos de administração e de fiscalização, bem como das categorias acima, desde que as respectivas actividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco do Banco.

(i) Componente de natureza fixa

- A componente fixa da remuneração dos colaboradores identificados atende à experiência e qualificações profissionais exigidas e as responsabilidades associadas ao desempenho das respectivas funções.
- A remuneração fixa dos colaboradores identificados nos termos do ponto anterior deverá enquadrar-se entre o Quartil 3 (Q3) ou Percentil 75 (P75) e o Decil 9 (D9) ou Percentil 9 (P90); em matéria de benefícios, devendo estes estar alinhados com a Média de Mercado.

(ii) Componente de natureza variável

- Existindo a atribuição de uma componente variável de remuneração, a mesma deverá seguir os seguintes princípios e critérios:
 - A componente variável é atribuída livremente e apenas se forem verificadas as seguintes condições cumulativas:
 - i. O Banco tem resultados operacionais positivos;
 - ii. A atribuição é consistente com práticas sólidas e eficazes de gestão de risco; e
 - iii. A atribuição (e o seu pagamento incluindo as parcelas diferidas) não limita a capacidade do Banco de reforçar e manter a base de capital necessária alinhada com o nível de risco que a Sociedade está disposta a assumir (nível de apetite ao risco);
 - A componente variável da remuneração, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve constituir um direito adquirido, ou ser paga, se for sustentável à luz da situação financeira do Banco e fundamentada à luz do seu desempenho, da unidade de estrutura em causa e do membro em questão.
 - A definição do valor total da componente variável da remuneração será decidida no final de cada exercício económico e deve efectuar-se através da combinação da avaliação do desempenho do colaborador, que deve considerar critérios de natureza financeira e não financeira, e do desempenho da unidade de estrutura daquele com os resultados globais do Banco;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- A avaliação deve processar-se num quadro plurianual, assegurando que o processo de avaliação se baseia no desempenho de longo prazo e que o pagamento das componentes de remuneração dele dependentes, seja repartido ao longo de um período que tenha em consideração o ciclo económico subjacente e os riscos de negócio;
- A aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração deve prever ajustamentos considerando os vários tipos de riscos, actuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários ao Banco;
- A componente variável total atribuída a qualquer colaborador identificado não pode exceder o valor da componente fixa anual que lhe for atribuída;
- A componente variável total atribuída a qualquer colaborador identificado é diferida por um período mínimo de 3 anos, a pagar numa base proporcional ao longo desse período.
- No que respeita à componente variável da remuneração, metade do seu montante, quer aquela componente seja diferida ou não, poderá ser constituído em:
 - Por acções ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Banco;
 - Por outros instrumentos definidos, nos termos do disposto no artigo 188.º, n.º 3, alínea b) do RGIF.
- As disposições constantes no presente capítulo relativos a componente variável por acções ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Banco são regulamentados em documento próprio e aprovado pelos órgãos sociais.

(iii) Componente variável da remuneração garantida

- Não pode ser concedida remuneração variável garantida, excepto aquando da contratação de novos colaboradores, e apenas no primeiro ano de actividade, desde que o Banco possua uma base de capital sólida e forte, que lhe permita cumprir confortavelmente os rácios de capital aplicáveis.
- A possibilidade mencionada no parágrafo anterior encontra-se, contudo, dependente de parecer prévio da Comissão de Nomeações, Avaliações, Remunerações do Conselho de Administração, o qual deverá ser solicitado pelo órgão de administração do Banco.

Rácio entre componente fixa e variável de remuneração

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

O rácio entre as componentes fixa e variável da remuneração total dos colaboradores identificados deve ser equilibrado, representando a componente fixa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma.

Para tanto, a componente fixa da remuneração deverá representar entre 60% a 100% da remuneração global dos colaboradores identificados. Consequentemente, a componente variável da remuneração não pode exceder 40% da remuneração global.

De notar que tanto a componente fixa como a componente variável terão os limites que forem fixados anualmente pelo órgão de administração, conjuntamente com a Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações do Conselho de Administração.

Ajustamento da remuneração variável pelo risco

A componente variável da remuneração deve ser alterada nos termos seguintes, caso o desempenho financeiro do Banco regreda ou seja negativo, tendo em consideração tanto a remuneração actual, como as reduções no pagamento de montantes cujo direito ao recebimento já se tenha constituído.

Atento o exposto no artigo 188.º, n.º 9 do RGIF, o Banco pode aplicar mecanismos de ajustamento pelo risco *ex post* à totalidade da componente variável da remuneração, com base no risco, através dos seguintes mecanismos:

- Redução (*malus*): mediante o qual o Banco poderá reduzir total ou parcialmente o montante da componente variável que haja sido objecto de diferimento, cujo pagamento ainda não constitui um direito adquirido;
- Reversão (*clawback*): mediante o qual o Banco retém o montante da remuneração variável, cujo pagamento já se verificou, ficando o colaborador obrigado a devolver ao Banco tais montantes.

Os mencionados mecanismos de ajustamento pelo risco *ex post* serão aplicáveis pelo Banco caso se verifique alguma das seguintes situações, ou qualquer outro evento de natureza extremamente significativa:

- (i) Quando a liquidez e solvabilidade do Banco se encontrem abaixo dos limites mínimos definidos pela legislação em vigor ou pelo supervisor;

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

- (ii) Quando o colaborador em causa participou ou foi responsável por uma actuação que resultou em perdas significativas para o Banco;
- (iii) Quando o colaborador em causa deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade;
- (iv) Quando o colaborador em causa participou ou foi responsável pela comercialização, junto de investidores não profissionais, de produtos ou instrumentos financeiros.
- (v) Quando o colaborador em causa tenha comprovadamente participado ou incentivado práticas comerciais fraudulentas ou que incentivassem uma exagerada assunção de riscos das quais tenha resultado uma lesão, ou que tenham contribuído para uma lesão, dos interesses de natureza patrimonial dos clientes do BAI.

Regime de Previdência

- Complemento de reforma: Os colaboradores identificados beneficiam do regime de segurança social que, consoante o caso, lhes seja aplicável. Adicionalmente, os colaboradores identificados têm ainda direito a um complemento de reforma, constituído através de contribuições para o fundo de pensões de contribuição definida.

O montante anual das contribuições do Banco para o fundo de pensões referido no parágrafo anterior é definido pela Comissão de Remunerações, ouvido a Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações do Conselho de Administração, embora não possa ser superior em percentagem a determinar da remuneração anual fixa ilíquida do colaborador em causa.

As contribuições do Banco para os complementos de reforma que venham a ser determinados relativamente a cada colaborador cessam com o término das funções desse colaborador.

- Benefícios discricionários de pensão: Os colaboradores identificados podem gozar de benefícios discricionários de pensão, nos termos que sejam anualmente concretizados pela Comissão de Remunerações da Assembleia Geral.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a atribuição de benefícios discricionários de pensão deve ser compatível com a estratégia empresarial, os objectivos, os valores e os interesses de longo prazo do BAI, devendo tais benefícios assumir a forma de acções ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Banco ou, quando possível, outros instrumentos definidos através de regulamentação, ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflecta

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

adequadamente a qualidade creditícia do Banco e sejam apropriados para efeitos da componente variável da remuneração.

Adicionalmente, a atribuição de benefícios complementares de pensão deve cumprir com os seguintes requisitos:

- (i) Caso a cessação da actividade do colaborador ocorra antes da reforma, os benefícios discricionários de pensão de que seja titular são mantidos pelo Banco por um período de 5 anos, findo o qual constitui um direito adquirido do colaborador à recepção do respectivo pagamento; e
- (ii) Quando o colaborador atinja a situação de reforma, os benefícios discricionários de pensão de que seja titular e cujo direito ao respectivo pagamento já tenha sido adquirido são retidos pelo BAI por um período de 5 anos, findo o qual são entregues ao colaborador.

12.4. RESULTADOS DE REMUNERAÇÃO

Os resultados relativos à remuneração, tanto dos Membros dos Órgãos Sociais como dos Colaboradores, com referência a 31 de Dezembro de 2022, apresenta-se de seguida nas seguintes tabelas:

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Rácio	A)				B)				
		Remuneração Do Órgão De Administração E Órgão De Fiscalização				Segmentos de Actividade				
		Membros dos órgãos de administração executivos	Membros não executivos dos órgãos de administração e órgãos de fiscalização	Titulares de funções essenciais com responsabilidades de direcção executiva	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de activos	Funções corporativas	Funções de controlo interno	Outros
1	Número de beneficiários	7	13	8	32	1153		603	85	4
2	Remuneração fixa	3,55	2,25	0,70	1,15	22,20	-	14,47	2,67	0,20
3	Em dinheiro	3,55	2,25	0,41	0,88	18,91	-	11,81	1,78	0,20
4	Outras	-	-	0,29	0,27	3,29	-	2,66	0,89	0,01
5	Remuneração variável total	-	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-
6	Em dinheiro	-	-	0,03	0,12	2,77	-	1,73	0,00	-
7	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Remuneração diferida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Em dinheiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	% de ajustes em função do desempenho, aplicado no exercício financeiro, relativamente aos totais de remuneração diferida a que se referem esses ajustes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Número de beneficiários de indemnização por cessação de funções	-	-	-	-	-	-	-	1	-
13	Montante total de indemnização por cessação de funções	-	-	-	-	-	-	-	0,01	-

DISCIPLINA DE MERCADO INDIVIDUAL 2022

ID	Rácio	A)				B)				
		Remuneração Do Órgão De Administração E Órgão De Fiscalização				Segmentos de Actividade				
		Membros dos órgãos de administração executivos	Membros não executivos dos órgãos de administração e órgãos de fiscalização	Titulares de funções essenciais com responsabilidades de direcção executiva	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de activos	Funções corporativas	Funções de controlo interno	Outros
14	Número de beneficiários de novos subsídios por contratação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Montante total de novos subsídios por contratação	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 45 Mapa XII.1 – Remuneração.

ID	Kwanzas	Número de Colaboradores Identificados que Auferem Remunerações Nos Seguintes Intervalos
1	De 100 000 000 até 200 000 000	13
2	De 200 000 000 até 300 000 000	-
3	Mais de 300 000 000	10

Tabela 46 Mapa XII.2 – Remuneração Igual ou Superior a 100 000 000 Kwanzas por Ano



Confiança no Futuro